



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
CURSO DE MESTRADO**

Jeane Patrícia dos Santos

**PERCEPÇÕES E EXPECTATIVAS DE PROFISSIONAIS DO CAMPO JURÍDICO  
SOBRE A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NESSE CAMPO DE TRABALHO**

FLORIANÓPOLIS  
2005

Jeane Patrícia dos Santos

**PERCEPÇÕES E EXPECTATIVAS DE PROFISSIONAIS DO CAMPO JURÍDICO  
SOBRE A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NESSE CAMPO DE TRABALHO**

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina, sob orientação do Prof. Dr. Silvio Paulo Botomé.

FLORIANÓPOLIS  
2005

*Na medida em que penetramos na matéria,  
a natureza não nos mostra quaisquer  
“blocos básicos de construção” isolados.  
Ao contrário, surge perante nós como  
uma complicada teia de relações  
entre as diversas partes do todo.  
Essas relações sempre incluem o  
observador, de maneira essencial.  
(...Ele) constitui o elo final da cadeia de  
processos de observação.  
(... E os resultados) só podem  
ser compreendidos em termos de  
interação do objeto com o observador.*

*(Frijof Capra)*

***Dedico a minha família e amigos que me incentivaram  
a persistir nesta busca contínua pelo conhecimento.***

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu pai que sempre esteve ao meu lado nesta busca, e em momentos de angústia, solicitava a sua luz e sabedoria que, de alguma forma, me dava força para continuar. Eu agradeço a você e a Deus que, de onde estiverem, sei que estão juntos me dando serenidade, coragem e sabedoria...

A Deus, pela serenidade para suportar as coisas que não posso mudar, pela coragem para que eu possa mudar as coisas que posso e pela sabedoria para estabelecer a diferença que há entre elas.

Aos meus familiares, MÃE, JU, JOSY, FI, DUDA e BINO que mesmo na distância de nossos corpos sempre me incentivaram a continuar. Vocês não se contentaram em apenas me incentivar, mas revestiram minha existência de amor, carinho, dedicação e sempre iluminaram meu caminho com a luz mais brilhante que puderam encontrar, o estudo, o amor, a amizade, o respeito, o silêncio e até mesmo o distanciamento, para que eu pudesse encontrar o meu caminho.

Agradeço as boas amigas que encontrei nessa caminhada: querida Dulce, amável e sempre disposta; Patrícia Tosi, pelo incentivo, pelo carinho e amizade de estarmos juntas. Vocês me fizeram mais forte e sem medo de enfrentar os obstáculos. A minha amiga Luciani pelas nossas viagens e conversas; e a Fabi e a Vanessa, por hospedar-me sempre em sua casa.

Aos bons amigos de Caçador, Cela, Odila, Joice, Jussara, Moacir, Edson, Ademar, Claudri, Pati e Mara, vocês foram muito importante para que eu continuasse meu caminho. Aos amigos de Lages(Chico, Lica, Li, Laca, Celso...) que sentiram minha falta neste tempo de dedicação ao mestrado, obrigada por não me esquecer.

A você, professor, que me conheceu em pouco tempo, por sua percepção aguçada, por seu método de trabalho de ensinar a aprender, e por nunca deixar de acreditar naquilo que nós podíamos fazer. Obrigada, Silvio, por suas lições, por sua orientação constante, por sua dedicação aos aprendizes, por repartir conosco sua experiência de vida.

## RESUMO

A atuação do Psicólogo tem sido objeto de estudo de vários pesquisadores que identificam que há deficiências no que refere à atuação desse profissional, bem como na sua formação. Nesse sentido, há uma evidência muito grande separando as exigências e as necessidades do exercício profissional e a formação oferecida na maioria dos cursos de Psicologia. No entanto, a formação e a atuação do profissional em Psicologia precisa ser construída de forma que esse profissional seja capaz de efetivamente atender a necessidades sociais reais. No subcampo de trabalho delimitado pela interação entre os fenômenos jurídicos e os psicológicos, há necessidade de verificar possibilidades de atuação existentes e que possam orientar a delimitação de aprendizagens para compor a formação do Psicólogo. A instituição profissional nesse subcampo de atuação pode ser aperfeiçoada com a descoberta e caracterização dessas necessidades e possibilidades de atuação. Investigar a percepção de profissionais do campo jurídico a respeito do que o Psicólogo lida, pode e precisa lidar e o que é esperado dele em relação ao que acontece no campo de trabalho dos operadores de Direito é um objetivo de pesquisa que pode propiciar um conhecimento significativo para o desenvolvimento da construção do projeto dessa profissão e instituição social que constitui a base orientadora do trabalho do Psicólogo na sociedade. Por meio de entrevistas estruturadas feitas a juizes, promotores e advogados dos serviços jurídicos de uma cidade do interior do Estado de Santa Catarina foram coletadas informações sobre os problemas com os quais o Psicólogo vai se defrontar, com quais conceitos precisa lidar, com quais profissionais deve ser capaz de interagir, com quais expectativas vai ter que lidar, e outros aspectos do meio jurídico que poderão constituir aspectos da realidade com os quais precisará estar apto a lidar. Os resultados, portanto, mostram que em atuações com profissionais de Direito, os trabalhos realizados pelos psicólogos têm uma perspectiva predominantemente clínica como no acompanhamento e realizações de laudos e perícias de casos que estão tendo intervenção jurídica. Esses dados mostram que os tipos de necessidades presentes no campo jurídico requerem uma atuação do Psicólogo que privilegie o comportamento dos indivíduos não apenas com relação aos litígios e suas decorrências emocionais, mas a todo o sistema de interações que envolvem os comportamentos dos agentes relacionados a esses litígios, principalmente antes de os problemas ocorrerem e com os determinantes desses problemas. Há uma grande quantidade de comportamentos profissionais a serem desenvolvidos no processo de formação do Psicólogo para trabalhar nesse campo de atuação e os que foram especificados indicam possibilidades de atuação importantes para o campo profissional da Psicologia no campo jurídico. A partir dos resultados obtidos é possível decompor algumas aptidões importantes para o Psicólogo trabalhar nesse campo e, como tais, atuar frente aos fenômenos psicológicos que ocorrem nos vários âmbitos desse sistema jurídico. Com relação a isso poderá se redefinir os comportamentos dos professores em relação a conceitos pertinentes a esse campo de atuação, e minimizar as deficiências e dificuldades encontradas pelos profissionais psicólogos ao atuarem nesse campo. Esses dados permitem uma visão da percepção dos operadores de Direito sobre a atuação do Psicólogo nesse campo de interação.

Palavras-chave: Formação do Psicólogo, Psicologia Jurídica, aptidão para atuação psicológica no campo jurídico, Psicologia e Direito

## **ABSTRACT**

The Psychologist's performance has been object of study of several researchers that identify that there are deficiencies in what refers to that professional's performance, as well as in that it professional's graduation. In that sense, there is a very big evidence separating the demands and the needs of the professional exercise and the graduation offered in most of the courses of Psychology. However, the formation and the professional's performance in Psychology need to be built so that professional is capable to assist to real social needs. In the field delimited by the interaction between the juridical phenomenas and the psychological ones, there is need to verify existent possibilities of performance and that can guide the delimitation of learning to compose the Psychologist's graduation. The professional institution in that field of performance can be improved with the discovery and characterization of those needs and possibilities of performance. To investigate the professionals of the juridical field's perception regarding which the Psychologist needs, can and actually deals with and for what is expected of him/her it in relation to what happens in the field of work of the operators of Law is a research objective that can propitiate a significant knowledge for the development of the project construction of that profession and social institution that constitutes the guiding base of the Psychologist's work in the society. Through structured interviews made to judges, promoters and lawyers of the juridical services of a city of the interior of the State of Santa Catarina, information was collected on the problems with which the Psychologist will confront, with which necessary concepts to work, with professionals should be capable to interact, with expectations he/she will have to work, and other aspects of the juridical way that can constitute aspects of the reality which he/she will need to be capable to work. The results, therefore, show that in united performances with professionals of Law, works accomplished by the psychologists have a perspective predominantly clinic as in the attendance and accomplishments of decisions and expertise of cases that are having juridical intervention. Those data show that the types of present needs in the juridical field request a performance of the psychologist to privilege the individuals' behavior not just regarding the litigations and their emotional consequences, but the whole system of interactions that involve the behaviors of the related agents the those litigations, mainly before the problems happen and with the determinants of those problems. There is a great amount of professional behaviors that are developed in the process of the psychologist's graduation to work in that field of performance and the ones that were specified they indicate important possibilities of performance for the professional field of the Psychology in the juridical field. Starting from the obtained results it is possible to decompose some important skills for the psychologist to work in that field and, as such, to act to the psychological phenomenon that happens in several extents of that juridical system. Regarding this it will be able to if redefine the teachers' behaviors in relation to pertinent concepts to that field of performance, and to minimize the deficiencies and difficulties found by the psychologists acting in that field. Those data allow a vision of the perception of those Law professionals about the Psychologist's performance in that interaction field.

Key words: Graduation Psychologist, Psychology Juridical, skill a performance Psychology juridical field, Psychology and Law.

## SUMÁRIO

<b>Resumo</b>		
<b>Abstract</b>		
<b>Lista de Tabelas</b>		
<b>1.</b>	<b>Importância de produzir conhecimento sobre as indicações de profissionais do campo jurídico para compor a formação do psicólogo nesse campo .....</b>	<b>13</b>
	1.1 Princípios orientadores para a elaboração das aptidões importantes para constituir a formação e a atuação do Psicólogo no campo jurídico .	15
	1.2 Aptidões necessárias como objetivos de ensino para considerar a atuação do Psicólogo no campo jurídico .....	18
	1.3 História da Psicologia “Jurídica” como insumo para compor a formação e a atuação do Psicólogo no campo jurídico .....	20
	1.4 Inserção do Psicólogo em diversos contextos e sua atuação no campo jurídico .....	23
	1.5 Psicologia “Jurídica”, família e criança, campo de atuação do Psicólogo .	26
	1.6 Relevância do estudo sobre a atuação da Psicologia no campo jurídico .	28
<b>2.</b>	<b>MÉTODO .....</b>	<b>30</b>
	2.1 Sujeitos .....	30
	2.2 Situação e ambiente .....	31
	2.3 Equipamento e material .....	31
	2.4 Procedimento .....	31
	2.4.1 De escolha dos sujeitos .....	32
	2.4.2 De elaboração do instrumento de coleta de dados .....	32
	2.4.3 De contato com os sujeitos .....	33
	2.4.4 De coleta de dados .....	34
	2.4.5 Da análise dos dados .....	35
<b>3.</b>	<b>Atuações, preocupações e receios de profissionais do campo jurídico sobre o trabalho dos psicólogos nesse campo .....</b>	<b>36</b>
	3.1 Quantidade de profissionais de Direito atuando com psicólogos .....	37
	3.2 Tipos de atuações conjuntas de profissionais de Direito e de Psicologia .	43
	3.3 Depoimentos sobre os aspectos importantes da atuação de psicólogos com profissionais de Direito .....	44
	3.4 Indicações de aspectos positivos quanto à atuação de psicólogos com profissionais de Direito .....	51

	3.5 Indicações de aspectos negativos quanto à atuação de psicólogos com profissionais de Direito .....	53
	3.6 Preocupações e receios dos profissionais de Direito sobre a atuação dos psicólogos no campo jurídico .....	56
	3.7 Indicações de profissionais de Direito com os quais os psicólogos devem atuar no campo jurídico .....	60
	3.8. Percepção dos profissionais de Direito sobre receios, preocupações e atuações em relação ao trabalho dos psicólogos no campo jurídico .....	64
<b>4.</b>	<b>Necessidade e possibilidades de atuação dos psicólogos no campo jurídico .....</b>	<b>69</b>
	4.1 Indicações de atuações dos psicólogos consideradas necessárias no campo jurídico .....	69
	4.2 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo jurídico ..	88
	4.3 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo jurídico, “Situações Genéricas” .....	89
	4.4 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo de Direito de Família .....	96
	4.5 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo jurídico em relação ao Direito da Criança e do Adolescente .....	103
	4.6. O que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito Penal em um trabalho com profissionais de Direito .....	108
	4.7 Indicações das atuações mais importantes dos psicólogos para o campo jurídico.....	116
	4.8 Possibilidades de atuação dos psicólogos no campo jurídico .....	120
<b>5.</b>	<b>Contribuições da atuação dos psicólogos no campo jurídico .....</b>	<b>124</b>
	5.1 Depoimentos de profissionais de Direito sobre as atuações dos psicólogos no campo jurídico .....	125
	5.2 Possíveis significados dos resultados esperados pelos profissionais de Direito sobre as atuações dos psicólogos no campo jurídico .....	131
	5.3 Depoimentos de profissionais de Direito sobre as indicações de pessoas que se beneficiam com a atuação dos psicólogos no campo jurídico ....	134
	5.4 Depoimentos de profissionais de Direito sobre as contribuições dos psicólogos no campo jurídico .....	138
	5.5 Formação dos psicólogos e contribuições da Psicologia para o campo jurídico .....	141
<b>6.</b>	<b>Contribuições e possibilidades de atuação profissional de psicólogos no âmbito do sistema judiciário .....</b>	<b>145</b>
	<b>Referências .....</b>	<b>160</b>

<b>Apêndices</b> .....	166
Apêndice 1 Questionário de entrevistas .....	166
Apêndice 2 Características do Psicólogo para atuação profissional no campo jurídico .....	173

## LISTA DE TABELAS

Tabela 2.1 Caracterização dos Sujeitos .....	30
Tabela 3.1 Distribuição da quantidade de profissionais do campo jurídico que trabalharam com psicólogos, por categorias de profissionais desse campo .....	37
Tabela 3.2 Distribuição da quantidade de profissionais do campo jurídico que trabalharam com psicólogos e de locais em que trabalharam com eles, por categorias de profissionais desse campo .....	38
Tabela 3.3 Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os tipos de atuações realizadas com psicólogos, quando trabalharam juntos nesse campo .....	41
Tabela 3.4 Distribuição de ocorrência das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre tipos de trabalhos importantes de psicólogos em atuações com profissionais de Direito .....	45
Tabela 3.5 Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos positivos da atuação de psicólogos com profissionais desse campo .....	52
Tabela 3.6 Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos negativos da atuação de psicólogos com profissionais desse campo .....	54
Tabela 3.7 Distribuição de ocorrências das indicações de profissionais de Direito sobre preocupações e receios em relação à atuação dos psicólogos no campo jurídico .....	56
Tabela 3.8 Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico com os quais os psicólogos devem atuar nesse campo.....	62
Tabela 4.1 Distribuição de ocorrências das indicações de situações em que os profissionais do Direito consideram necessárias atuações dos psicólogos no campo jurídico .....	70
Tabela 4.2 Distribuição de ocorrências das quantidades de indicações feitas pelos profissionais de Direito sobre o que cabe aos psicólogos realizarem em cada uma das situações que necessitam de sua atuação no campo jurídico .....	88
Tabela 4.3 Distribuição de ocorrências de indicações “genéricas” sobre o que cabe aos psicólogos realizarem no campo jurídico, feitas pelos profissionais de Direito .....	91

pelos profissionais de Direito .....	
Tabela 4.4 Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre o que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito de Família .....	97
Tabela 4.5 Distribuição de ocorrências das indicações do que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito da Criança e do Adolescente, feitas pelos profissionais do campo jurídico .....	104
Tabela 4.6 Distribuição das ocorrências de indicações dos profissionais de Direito sobre o que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito Penal .....	111
Tabela 4.7 Distribuição das ocorrências de situações de trabalhos com os profissionais do campo jurídico sobre o que cabe aos psicólogos realizarem em cada uma das situações .....	115
Tabela 4.8 Distribuição de ocorrências de indicações de profissionais do Direito sobre situações nas quais os profissionais de Direito consideram mais importante a atuação dos psicólogos no campo jurídico .....	117
Tabela 5.1 Distribuição de ocorrências das indicações de atuações dos psicólogos no campo jurídico, feitas por profissionais de Direito, por categorias de atuação .....	126
Tabela5.2 Distribuição de ocorrências das indicações de resultados esperados das atuações dos psicólogos no campo jurídico por profissionais desse campo.....	132
Tabela 5.3 Distribuição de ocorrências das indicações sobre os aspectos relacionados a pessoas que se beneficiam com a atuação dos psicólogos no campo jurídico por profissionais desse campo ...	135
Tabela5.4 Distribuição de ocorrências das indicações sobre as contribuições dos psicólogos ao atuarem no campo jurídico por profissionais desse campo .....	140

## **IMPORTÂNCIA DE PRODUZIR CONHECIMENTO SOBRE AS INDICAÇÕES DE PROFISSIONAIS DO CAMPO JURÍDICO PARA COMPOR A FORMAÇÃO DO PSICÓLOGO NESSE CAMPO**

Quais as aptidões necessárias para compor a formação do Psicólogo que vai atuar no campo jurídico? De que maneira o Psicólogo precisará trabalhar com os indivíduos que sofrem intervenções jurídicas? Essas são algumas perguntas que surgem quando o Psicólogo vai atuar em um campo que necessita de esclarecimento sobre as variáveis e componentes do seu objeto de trabalho. Construir conhecimentos sistematizados resultantes das percepções dos operadores jurídicos sobre a realidade a qual o Psicólogo está atuando poderá esclarecer algumas noções que “constituirão” o objeto de intervenção nesse campo específico de trabalho.

Desenvolver um trabalho útil é uma tarefa urgente que os psicólogos necessitam realizar, os tipos de trabalho que vêm sendo desenvolvidos no campo jurídico pouco têm contribuído para a ampliação de uma atuação eficaz deste para com a população. Em uma revisão da literatura sobre as atuações dos profissionais de Psicologia no Brasil, Winter e colaboradores (1992) demonstram que a profissão do Psicólogo é relativamente nova, que muito de seu “saber” ainda está se consolidando como ciência, e isso influi em sua forma de atuação. Identificar e delimitar as características fundamentais de atuação do Psicólogo em diversos campos poderá especificar quais são os seus aspectos mais relevantes. Além disso, é provável que conhecer os vários campos possíveis de atuação do Psicólogo pode viabilizar a descoberta de aptidões importantes que merecem ser eleitas como objeto de ensino para a formação e atuação desse profissional da Psicologia.

O conhecimento científico está em constante evolução e reformulações. Identificar os modelos de atuação, a realidade e as contribuições das pesquisas científicas poderá contribuir para delinear um planejamento mais significativo para construir atuações mais consistentes do profissional Psicólogo. Tais condições criam possibilidades para elaborar conceitos e formas de atuação condizentes às necessidades sociais de cada época e circunstância, avançando em relação à ampliação e diversificação de possibilidades de atuação.

As mudanças presenciadas nas diversas áreas da sociedade exigem “novas” tendências de atuação do Psicólogo. Exigem mais critérios, obrigando-o a pensar e elaborar formas de intervenção mais significativas que possam ser o “cimento” para essa atuação, com a qualidade necessária para a população a ser atendida. Assim, olhar para as demandas de cada momento já não é mais suficiente para planejar o que fazer, e como Botomé e colaboradores (2000) salientam em um estudo sobre diretrizes curriculares, as demandas mudam, as técnicas e recursos são rapidamente ultrapassados. Isso ressalta a necessidade de capacitar pessoas para lidar com essas transformações, acompanhando as mudanças sociais, tecnológicas e do conhecimento, sendo capazes de aprender sempre, aprender a pensar, a perceber o mundo a sua volta e permitir um aprendizado, aproveitando todas as oportunidades de seu cotidiano, pessoal e profissional, permitindo um processo permanente de aprendizagem. Tal perspectiva pode ser uma condição para aperfeiçoar a atuação profissional dos psicólogos no campo jurídico. Mas, para tanto, é necessário produzir um conhecimento sobre os aspectos da realidade social que esse profissional pode realizar nesse campo de atuação.

Como salienta Mello (1975, p.12), “uma profissão se define através da atuação dos profissionais ao nível do social (...) o aparecimento de uma nova profissão está relacionada com os problemas e necessidades sociais, para as quais há uma busca de solução. Uma profissão que atenda a essas necessidades atua significativamente no plano social. Caso não seja atendida, ou seja, feita de maneira inadequada, o futuro da profissão está em jogo”. Os profissionais em seus campos de atuação necessitam de esclarecimentos sobre seus objetos de intervenção, pois são várias as formas de sistematização das quais podem ser derivadas as aptidões

importantes para compor a formação. Identificar, nessas sistematizações, os aspectos mais relevantes para as suas atuações pode possibilitar condições para elaborar conceitos e formas de atuação condizentes com as necessidades sociais.

Nesse sentido, as percepções e expectativas de profissionais do campo jurídico poderão servir de subsídio para avaliar uma parte da realidade com a qual o Psicólogo irá defrontar ao trabalhar nesse campo. A caracterização dessa “parte da realidade” pode criar uma condição para derivar possíveis aptidões a serem desenvolvidas na formação do Psicólogo para capacitá-lo a trabalhar com o que estiver acontecendo no campo jurídico e que possa ser da alçada desse profissional.

### **1.1 Princípios orientadores para a elaboração das aptidões importantes para constituir a formação e a atuação do Psicólogo no campo jurídico**

O conhecimento é base para conceber as aptidões importantes que vão possibilitar construir um futuro profissional. Entretanto, o conhecimento é muito mais que as informações contidas nos livros, mais que os conteúdos que os professores apresentam a seus alunos. Obviamente que esses podem servir de base para construir o conhecimento necessário para uma atuação, mas além deles é preciso conhecer a situação com as quais os psicólogos irão se defrontar no seu exercício profissional, e, assim, identificar, formular e construir ações significativas no seu campo de atuação.

Nale (1998), em um estudo sobre a Programação de Ensino no Brasil, salienta que as informações, os conteúdos e as tarefas não são suficientes para modificar o comportamento de alunos na direção de condutas profissionais. Para ensinar, é necessário escolher os comportamentos relevantes a serem propostos como objetivos de ensino, sendo que o processo de aprendizagem é fundamental para poder construir a formação dos futuros profissionais.

Os comportamentos que podem constituir tais objetivos para realizar o ensino precisam ser descobertos e formulados. E como fazer isso? Uma investigação sobre o que os possíveis usuários – diretos ou indiretos – esperam ou precisam do profissional Psicólogo pode ajudar? A programação de ensino, conforme examinada por Nale (1998), poderá ajudar nisso?

No Brasil, os estudos de Bori citado por Nale (1998) sobre programação de ensino demonstram a necessidade de ampliar e diversificar as fontes para descobrir e formular objetivos de ensino. As informações, as pesquisas científicas, a realidade na qual os profissionais estão inseridos, os modelos de atuação já consolidados, a percepção de outros profissionais sobre o que esperam do profissional Psicólogo, a percepção dos professores que ministram disciplinas, os documentos que regulamentam o exercício da profissão, a legislação relacionada à regulamentação do curso, a literatura que descreve ou analisa funções, os depoimentos de profissionais especialistas, o diagnóstico dos problemas da população, entre outros, são tipos de informações substanciais para apoiar ou derivar a proposição de objetivos de ensino relevantes para a atuação de profissionais. Isso também serve para a formação do Psicólogo que pretende atuar no campo jurídico.

O desenvolvimento de um ensino de Psicologia comprometido com a qualidade da produção de conhecimentos e com a formação de seus profissionais possibilita aos alunos, professores e profissionais a aprendizagem dos elementos componentes dos processos de intervenção e ainda possibilita selecionar melhor os recursos adequados para a sua atuação. A formação e a atuação profissional, porém, não podem ser desenvolvidas sozinhas. Elas necessitam do intercâmbio com diversos campos de atuação e áreas de conhecimento. Dessa forma, conforme Pavarini (1990), cada vez mais a atuação profissional em Psicologia precisa ser desenvolvida com perspectiva de uma formação multidisciplinar e multiprofissional. Qualquer atuação necessita levar em conta a caracterização das condições que o profissional deve alterar com a sua atuação, sem esquecer que ela envolverá, direta ou indiretamente, as ações de outros profissionais e da população alvo de sua atividade.

A integração de várias discussões e aspectos de um mesmo fenômeno poderá viabilizar uma atuação mais condizente com as necessidades das pessoas que precisam dela. Nesse ínterim, conforme Lane (1981), a Psicologia deve ser vista, antes de tudo, com ciência social que procura compreender o homem, inserido num processo histórico, tentando entender como ele é determinado e principalmente como ele se torna agente da história, ou seja, como ele pode transformar a sociedade em que vive. Seu objetivo principal deve ser o de ajudar os indivíduos a terem maior compreensão da cultura que os cerca, para assim poderem construir uma sociedade mais justa que satisfaça as suas necessidades.

Com essas considerações, é imposta a necessidade de obtenção de respostas a algumas questões que parecem servir de sustentação à formação de um profissional de nível universitário: Quais as reais necessidades da população que sofre intervenção jurídica, ou da nossa população como um todo? O que o Psicólogo oferece ou poderia oferecer em termos de seus serviços e a quem atende ou deveria atender? Qual a formação que o Psicólogo tem recebido? E de que forma a sua formação atende ou deveria atender às necessidades da população?

As contribuições sobre conceitos, princípios e procedimentos existentes na literatura já esclareceram uma boa parte do que é necessário para planejar o Ensino Superior. Mas outras questões surgem: Por onde começar os trabalhos de descoberta de formulação de ensino? Que aptidões deverão constituir objetivos de ensino no campo de trabalho do Psicólogo em relação a fenômenos e processos que ocorrem no âmbito do sistema jurídico?

## **1.2 Aptidões necessárias como objetivos de ensino para considerar a atuação do Psicólogo no campo jurídico**

Aptidão deve ser entendida como o que um aprendiz precisa ser capaz de realizar, como Silveira (1999) evidencia em um estudo sobre objetivos de ensino. As aptidões necessárias como objetivos de ensino é uma importante condição para passar da concepção de “ensinar informações” ou “transmitir conhecimento” para a de capacitar as pessoas a apresentarem atuações significativas. O conhecimento das percepções dos indivíduos que trabalham no campo jurídico pode servir como “insumo” para derivar aptidões capazes de configurar atuações mais significativas para a realidade desse campo.

As características de uma realidade existente em relação a qual o Psicólogo vai desenvolver seu trabalho é uma das condições para poder propor aprendizagens a serem desenvolvidas na sua formação. As próprias expectativas existentes nessas realidades de atuação desse profissional ainda podem ser equivocadas; por exemplo, esperar atividades terapêuticas, assistencialistas e individuais como forma típica de trabalho dos psicólogos, como avaliam Santos (1989), Carvalho (1988) e Witter e colaboradores (1992). No sistema judiciário esse problema pode ser grave como direcionamento de trabalho se o Psicólogo não estiver preparado para lidar com isso.

A necessidade de interação entre as exigências das circunstâncias de atuação de um profissional e as condições de sua formação já é evidente. Entretanto, atender a essa necessidade exige superação de procedimentos simplistas e transposição imediatista do que acontece no meio de atuação para o ensino. O aperfeiçoamento do trabalho do Psicólogo depende da qualidade dessas interações. A integração ou a interação da realidade social com a formação profissional parece exigir estudos e pesquisas específicas. Um deles pode ser a avaliação do que é esperado do Psicólogo, como elemento para avaliar e decidir o que esse profissional precisa estar apto a fazer para lidar – não necessariamente

atender - com o que é esperado dele. Esse também é o caso das circunstâncias existentes no campo jurídico e as necessidades de formação do Psicólogo para lidar com elas.

A concepção a respeito do Psicólogo, que deve ser formado pelos cursos de graduação, pós-graduação, depende do que se define, pensa ou faz ser a função do Ensino Superior. Não se trata mais de estudar para cuidar de si próprio, integrar-se socialmente ou “ter uma profissão”. O Ensino Superior pretende preparar pessoas para prestar serviços em níveis de abrangência mais amplos (direção, administração, coordenação, trabalho científico e técnico de alto nível), e dirigido às necessidades do país. O profissional de nível universitário não pode, portanto, ser alguém que, saindo da Universidade, seja apenas alguém que faz o que dizem, pedem ou mandam, no sistema jurídico, em uma empresa ou em qualquer outra instituição. Ele deve ser capaz de examinar a realidade social onde está inserido e propor, com outros profissionais, o que deveria ser feito para alterar essa realidade na direção da maximização de benefícios sociais equitativamente distribuídos. (Silva,1984).

O que acontece, no entanto, é um profissional que, formado, domina técnicas de intervenção em sua área sem dominar, em uma mínima proporção, o conhecimento da realidade social onde deve atuar e auxiliar, ou do instrumental metodológico para conhecer essa realidade e, então, planejar e desenvolver sua atuação em função das necessidades dessa realidade.

Botomé e colaboradores (2000) examinam, nesse sentido, a oposição entre duas concepções e rotinas de ensino. Uma que pensa, planeja e desenvolve o Ensino Superior a partir do que é conhecido e acessível, visando “apresentá-lo” aos aprendizes e solicitar repetições, aplicação ou adesão, que segundo Freire (1975), é uma concepção domesticadora do que seja ensino. E outra concepção possível é a que propõe apoiar o Ensino Superior no exame e explicitação das necessidades sociais de uma região (até do país) e planejar o ensino, definindo o que o profissional formado deve estar apto a fazer para participar do atendimento às necessidades da população. O conhecimento existente (não apenas acessível) seria

instrumento para desenvolver essas aprendizagens e não “fim em si mesmo”. As necessidades da população e quais as variáveis que estão relacionadas deveriam ser a orientação fundamental para o desenvolvimento do Ensino Superior.

### **1.3 História da Psicologia “Jurídica” como insumo para compor a formação e a atuação do Psicólogo no campo jurídico**

A história mostra que a aproximação da Psicologia com Direito ocorreu no final do século XIX, sendo denominada de Psicologia do Testemunho. Esta tinha como finalidade identificar, por meio de estudos experimentais, a fidedignidade do relato do sujeito envolvido em um processo jurídico. Com a Declaração dos Direitos do homem e do cidadão, 1718 e por meio dela, Silva (2000) demonstra que nessa época já havia alguns escritos que mencionavam a percepção do fenômeno psicológico nos sistemas judiciários. Mira y Lopes, defensor da cientificidade da Psicologia na aplicação de seu saber, escreve, em 1945, o "Manual de Psicologia Jurídica", numa tentativa de articulação entre Psicologia e Direito, que teve grande repercussão no ensino e na prática profissional do Psicólogo.

No Brasil, a Psicologia Jurídica é um campo de atuação que está em desenvolvimento devido à procura dos juristas pelo auxílio da Psicologia na prática jurídica (Brandão e Gonçalves, 2004; Brito, 2001; Caíres, 2004). Há um aumento significativo de profissionais dessa área atuando nos tribunais de justiça, e sua contribuição na área do Direito é defendida por Brito (1999a, p.24) que salienta que "a atuação do psicólogo jurídico é praticamente indispensável, pois em todo o Direito, ou grande parte dele, há componentes psicológicos. Isso justifica a colaboração da Psicologia com o propósito de obtenção de eficácia jurídica".

Há, no entanto, uma carência de profissionais especializados e preparados para um adequado atendimento da clientela que passa por intervenção da lei. Surge

então a necessidade de formar e preparar psicólogos para atuarem no sistema jurídico, dedicando atenção especial à funcionalidade das instituições e aos indivíduos atendidos por elas. No Brasil, ainda é pouco expressiva a preparação dos egressos de Psicologia com relação ao estudo dos fenômenos psicológicos que ocorrem no sistema jurídico. A formação está prevista apenas em alguns cursos, revelando uma desproporção entre as necessidades da sociedade e o que é ensinado nas universidades. Anaf (2000) salienta, em um estudo de mapeamento das universidades, que o profissional conclui o curso de graduação sem sequer receber informações de que existe esse campo de atuação. Demarcar essa atuação e o conhecimento científico do Direito e da Psicologia poderá proporcionar maior respeito ao ser humano no intento, conforme Silva (2003, p. 39), “de redimensionar a compreensão do agir humano, à luz dos aspectos legais e comportamentais”.

A formação do Psicólogo tem sido objeto de estudo de alguns autores. Mello (1975), Witter e colaboradores (1992), Bastos (1992a) e Zanelli (1994a) identificam deficiências na formação do Psicólogo para a sociedade. Nesses estudos fica explícita a dicotomia da relação entre a prática profissional, de modelo médico de atuação, ainda predominante nos cursos, e a falta de preparo para atuar com objetos de intervenção em diferentes contextos. A falta de domínio científico para lidar com os fenômenos psicológicos, além do contexto clínico, é uma grande lacuna na formação profissional do Psicólogo, para que ele possa atuar de acordo com as necessidades sociais.

Desde o final da década de 1990, de acordo com Botomé (1988), o campo de atuação em Psicologia enfrenta um processo de mudança, não restrito apenas ao mercado de trabalho e às antigas práticas, como a clínica, a organizacional e a educacional. Abrange nessa década uma nova perspectiva, em que o fenômeno psicológico é considerado em diferentes contextos. A pouca ou quase ausência de um preparo científico para compreender os fenômenos psicológicos em múltiplos contextos dificulta a atuação do profissional. O Psicólogo, ao deparar-se com os problemas presentes nas instituições jurídicas, pode ficar reduzido a trabalhar sem critérios científicos, para essa realidade, muitas vezes apenas reproduzindo técnicas não condizentes para tal contexto.

A Psicologia e o Direito têm em comum uma parte de seu objeto de intervenção: o ser humano e seu comportamento nas relações e nos contextos sociais. Enquanto os profissionais de Psicologia procuram compreender como as relações das pessoas com seu meio ocorrem, intervindo no sentido de promover o bem-estar das pessoas, os profissionais de Direito, por sua vez, preocupam-se com o sujeito e suas relações em sociedade, no sentido de como se comportam em relação às leis estabelecidas. Nos relatos de sua experiência profissional, Brito (1992) demonstra que o Direito procura proteger o indivíduo e a sociedade do comportamento anti-social, enquanto o profissional da “saúde mental” procura entender, explicar e “tratar” o ser humano.

Algumas concepções equivocadas da Psicologia precisam ser superadas por uma nova formação e uma melhor atuação do Psicólogo. As interações entre o que é preciso fazer no campo jurídico e a formação profissional precisa de estudos que explicitem os equívocos e conflitos existentes nas relações entre esses dois campos de atuação e o conhecimento relativo a eles.

Martins (2000) evidencia que a atuação da Psicologia no âmbito jurídico é extensa, seja na seleção, nos treinamentos de policiais, de juízes, na compreensão e tratamento de criminosos, na compreensão das vítimas de delitos, de adolescentes infratores, de crianças em situação de risco, no planejamento de políticas de cidadania, na observância dos direitos humanos, no combate à violência, na orientação familiar, ou ainda, na análise de testemunhos, entre outros campos de interseção da Psicologia e do Direito. Brito (1999b, p.9) defende que esse “é um campo de atuação que se refere à pesquisa e às atividades psicológicas realizadas no âmbito do Sistema de Justiça, tanto na fase processual, como após a decisão judicial (fase de execução) e busca a compreensão dos fenômenos que acontecem na vida dos indivíduos envolvidos no âmbito jurídico, bem como a intervenção junto a esses fenômenos e a contribuição de medidas preventivas em relação a problemas desse âmbito”.

Inicialmente, os estudos relacionados à Psicologia Forense dedicavam sua atuação ao comportamento criminoso. Com a evolução desses estudos, são

percebidas as necessidades do ser humano nesse contexto. Foucault (1996, p. 158) demonstra que é necessário não apenas o trabalho do Psicólogo sobre as manifestações da subjetividade, ou comportamentos, mas perceber as conseqüências das ações jurídicas sobre o indivíduo. "As práticas jurídicas são importantes na determinação da subjetividade, pois por meio delas é possível estabelecer formas de relações entre os indivíduos. Tais práticas, submissas ao Estado, passam a inferir e a determinar as relações humanas e, conseqüentemente, determinam a subjetividade, o comportamento do indivíduo".

O mundo forense tem muito mais aspectos relacionados à Psicologia do que o comportamento criminoso ou às patologias relacionadas ao crime ou às infrações sociais legais. A compreensão disso e conseqüentemente a percepção das possibilidades de atuação não são apenas um problema do Psicólogo e de sua atuação técnica. Ele precisa estar preparado para lidar com as percepções e expectativas inadequadas em relação ao seu trabalho, assim como atuar coerentemente com as dificuldades inerentes às controvérsias existentes em relação ao trabalho do Psicólogo nesse meio.

A partir de um levantamento das expectativas ou de outros meios de informações em que se tenha uma percepção da parcela da população alvo sobre o fenômeno, é possível propor e escolher objetivos ou produzir informações relevantes para desenvolver as aptidões necessárias à atuação profissional do Psicólogo.

#### **1.4 Inserção do Psicólogo em diversos contextos, e sua atuação no campo jurídico**

A inserção do Psicólogo em diversos contextos ocorre num momento histórico em que as transformações estão acontecendo de maneira rápida. A atuação do Psicólogo ocorre quando a saúde pública começa a pensar nas pessoas de forma

coletiva, de forma dinâmica, envolvendo não apenas a cura e a reabilitação, mas a prevenção, a promoção e o aperfeiçoamento das condições sociais, das biológicas e dos comportamentos das pessoas.

O Psicólogo atuando no sistema jurídico levou à criação de um campo de atuação: a Psicologia “Jurídica”, a qual envolve a atuação na perícia, na prevenção, na promoção e na reabilitação de pessoas que sofrem intervenção judicial. Algumas das possíveis atuações são explicitadas por Bonamigo (2003) que faz um mapeamento da atuação em Psicologia “Jurídica”. Esta, dentro do juizado especial criminal, atende a vítimas de crimes violentos, intervindo de maneira a orientar os detentos e seus familiares e, ainda, na orientação da administração do sistema judiciário, na emissão de pareceres e na elaboração de relatórios e estudos sobre o caso, quando solicitados. Nos sistemas prisionais, sua clientela é constituída pelos detentos e seus familiares e pelos agentes carcerários. A autora ainda menciona que o Psicólogo atende aos detentos na orientação e administração do sistema penitenciário, emitindo pareceres; na elaboração de estudos e relatórios, quando solicitado pelas autoridades; também propicia a integração e transição dos detentos ao regime fechado, semi-aberto e aberto; realiza trabalhos com agentes carcerários para melhor convívio com os detentos e atividades afins.

Nos juzados especiais civis, trabalha com casais, familiares e crianças, no sentido de auxiliar o andamento de audiências, propiciando a diminuição das ansiedades das partes envolvidas, bem como o encaminhamento apropriado das vítimas a serviços especializados. Trabalha com as “habilidades” de comunicação e resolução de problemas das partes envolvidas no processo e intervém em casos de alta reincidência para verificar suas causas e procurar soluções para encerrar os processos. Além disso, atua na formação de grupos operativos de acordo com a demanda da clientela e da instituição. A variedade de atividades relacionadas por Bonamigo (2003) não parece ser completa nem deixa claro a maneira de realizar essas atuações de forma a garantir uma efetiva constituição da Psicologia para esse campo de atuação.

As atuações nas instituições jurídicas também são realizadas nas Varas da Infância e Adolescência, onde ocorre atendimento a pais, crianças e adolescentes e casais que pretendem adotar um filho. A intervenção do Psicólogo “Jurídico” pode ocorrer ainda com usuários de drogas, grupos de pais e orientação para casais guardiões e adotantes. Lida também com crianças que, de alguma forma, estão passando por processos legais, desde crianças vítimas, adotadas ou em processo de separação de seus pais, buscando na atuação desse profissional, alternativas que tragam menores prejuízos para as mesmas. Fica evidente que pode haver muito mais a ser feito e talvez de maneira diversa do que é (ou é feito).

A atuação do Psicólogo nas diversas instâncias do sistema jurídico necessita de uma elaboração de metas e planos de ação que caracterizem um trabalho com maior qualidade e responsabilidade, comprometendo-se com o crescimento e desenvolvimento das pessoas. Em sua pesquisa sobre infância e adolescência, Silva (2000, p. 285) identifica que no Brasil, o sistema judiciário da infância e da juventude compõe os chamados serviços auxiliares previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Art. 151 – Lei 8069/90). Apesar de uma certa abrangência de suas atribuições nos diversos campos dentro dessa instituição jurídica, a atividade reconhecida institucionalmente para o Psicólogo Judiciário é na realização de perícias judiciais. Isso pode ser um exemplo da inadequação do entendimento e definição da atuação do Psicólogo no meio jurídico.

Nas Varas de Família, o Psicólogo atua principalmente nas situações de perícias psicológicas em processos de separação, disputa de guarda (direito dos filhos de pelo menos serem preservados da violência simbólica que a separação e disputa parental provocam), regulamentação de visitas, interdição em casos envolvendo violência familiar, violência conjugal, violência contra criança, abuso sexual, mediação familiar e na guarda compartilhada. Isso pode fazer com que alguns psicólogos atuem para estimular a estruturação de rede de serviços que possa oportunizar atendimento eficaz, verificar e incentivar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, incentivar a promoção de ações que visem a prevenir o abandono, a negligência e a marginalização, promovendo o bem-estar psicológico de crianças e de adolescentes (Silva, 2000).

Nas Varas da Infância e da Adolescência, a atuação do Psicólogo abarca principalmente a proteção de crianças e de adolescentes e a promoção de medidas sócio-educativas para os adolescentes em conflito com a lei. Realiza também estudos de casos, a fim de buscar alternativa viável para defender os direitos fundamentais de crianças e de adolescentes, discutir as medidas de proteção e sócio-educativas coerentes com a situação das crianças e dos adolescentes, para apresentar pareceres técnicos nos processos correspondendo a perícia, aconselhamento, orientação, encaminhamento.

Outras possibilidades de trabalho são indicadas por Silva, D. (2003), como questões da família em relação à destituição do Pátrio Poder, a colocação da criança em Família Substituta de Adoção e o acompanhamento da colocação. Para cumprir essas atribuições, o Psicólogo, como parte de uma equipe interdisciplinar e interprofissional, precisa atuar em consonância com o Serviço Social Judiciário, o representante do Ministério Público e o Juiz da Infância e da Juventude, todos inseridos no contexto institucional, que conta com oficiais de justiça, cartorários, advogados. Tudo isso, sem dúvida, precisa ser avaliado como um possível campo de atuação do Psicólogo, mas evidencia a variedade de possibilidades de atuação e a necessidade desse profissional estar preparado para lidar com as diversas exigências do meio.

### **1.5 Psicologia “Jurídica”, família e criança, campo de atuação do Psicólogo**

Ao realizar um exame sobre as relações familiares, Guedes Pinto (2000) afirma que a família aparece como uma estrutura social básica em que os indivíduos interagem numa convivência constante, assumindo papéis diferenciados e definidos, socialmente aceitos, reconhecidos e determinados. A sociedade imprime essa cultura e padrões à família, mas também é influenciada e modificada por ela,

configurando um sistema contínuo de troca de referenciais que acentua as transformações sociais e as da família.

As famílias chegam aos tribunais, geralmente, com dúvidas e traumas. A separação é vista como uma falência de suas possibilidades de se constituírem como responsáveis por sua felicidade e a de seus filhos. Há a necessidade de culpar o outro não para dirimir os conflitos, mas sim para penalizá-lo. O tribunal nesse contexto fica como o “jugador”, assumindo a responsabilidade pelo que acontecerá com essas pessoas. Nessa situação, é importante para os profissionais que lidam com as questões legais de separação conjugal, irem além do envio de laudos e perícias e auxiliarem na redução ou eliminação do sofrimento existente. Uma investigação das percepções e expectativas dos profissionais do campo jurídico sobre a atuação do Psicólogo pode auxiliar para uma melhor organização das atuações desse profissional nesse campo?

Em seus estudos sobre relações familiares, Bufano e colaboradores (1991) constataam que, dentre os vários processos evolutivos, o casamento, o nascimento dos filhos, a entrada na adolescência, a separação e o divórcio podem ser considerados como transições, momentos de ruptura do sistema de convivência familiar tradicionalmente adotado, que geram muita tensão, pois os personagens desses litígios encaram-se como oponentes num concurso de direitos, esquecendo algumas vezes, por exemplo, que o ex-marido nunca deixará de ser pai e que nenhum filho apagará um dos genitores de sua história.

Diante das diversas possibilidades de atuação do Psicólogo apresentadas pelos estudos dos teóricos citados, é relevante estudar as expectativas e percepções dos profissionais do campo jurídico que atuam nessas situações, para derivar algumas aptidões importantes que precisam compor a formação profissional do Psicólogo.

## **1.6 Relevância do estudo sobre a atuação da Psicologia no campo jurídico**

Muitas perguntas surgem quando se pensa na importância da Psicologia no campo jurídico. A formação atual prepara o profissional para atuar no sistema Jurídico? Ela prepara o Psicólogo cientificamente para lidar com os fenômenos psicológicos diante das tradicionais e novas modalidades de serviços? A formação do Psicólogo “Jurídico” está sendo desenvolvida com limitações? Deficiências? É possível afirmar que os profissionais que atuam nas instituições jurídicas carecem de uma formação que desenvolva competências necessárias para o desempenho satisfatório? Rebelatto e Botomé (1999) explicitam que o mundo está vivenciando constantes mudanças em relação às necessidades dos indivíduos que sofrem intervenção legal. As necessidades sociais e as atividades profissionais sofreram alterações e, com isso, as possibilidades de atuação do Psicólogo no sistema Jurídico tornaram-se mais amplas e mais complexas.

Independente dos níveis de intervenção e das diferentes possibilidades de atuação cabe ao Psicólogo obter uma compreensão mais profunda e sistemática do sistema judiciário e dos seres humanos nele inseridos, de maneira a integrar o conhecimento dos dois campos de atuação, tornando seus estudos e intervenções “interdisciplinares” (Rebelatto e Botomé, 1999 e Rebelatto, 1986). Para isso, é importante que o Psicólogo desenvolva aprendizagens que o tornem capaz de analisar e compreender os processos jurídicos ou os problemas que estão relacionados aos contextos em que atua. Assim uma atuação eficaz ou competente requer uma formação acadêmica que possibilite o desenvolvimento de capacidades para intervir.

Se não houver uma formação apropriada para o Psicólogo atuar no campo jurídico, os riscos e prejuízos sociais e profissionais podem ser grandes. Por sua vez, o desconhecimento sobre as contribuições específicas desse profissional ao campo jurídico pode levar a uma dificuldade crescente para uma atuação adequada. Por isso, conforme Kubo e Botomé (2001), é importante investigar e esclarecer no

que exatamente o Psicólogo pode e precisa contribuir nesse campo. Uma condição que tem alto potencial de interferir é o que os agentes das instituições jurídicas esperam (expectativas) ou solicitam (demandas) desse profissional nesse meio.

O desafio na Psicologia que atua com o sistema jurídico é articular o conhecimento psicológico e jurídico em um âmbito diferente do que aquele que privilegia o direito e a lei. Quais são as atuações necessárias e pertinentes ao Psicólogo nesse contexto? O que deve aprender? Como deve trabalhar com os sujeitos que sofrem intervenções legais? Que contribuições podem oferecer para essa instituição? Para o trabalho nela realizado? Para os agentes e clientes desse trabalho?

Considerando que o Psicólogo que atua em instituições deva promover ações que possam tornar esse local um lugar de crescimento dos indivíduos, mantendo uma posição crítica que garanta o desenvolvimento da instituição e da sociedade, os trabalhos dos Psicólogos “Jurídicos” devem estar atentos aos fenômenos psicológicos, e não apenas às demandas dos funcionários e operadores de Direito. A percepção desse sistema é fundamental para que, em grupos interdisciplinares, o Psicólogo possa avaliar as questões, analisar processos, orientar e propor soluções, com menor desgaste possível para as partes envolvidas. O que o “mundo jurídico” espera ou solicita pode ser um conhecimento para orientar a formação do Psicólogo de forma a possibilitar que ele lide apropriadamente com tais expectativas e demandas.

## MÉTODO

### 2.1 Sujeitos

Participaram, como sujeitos, dois juízes e dois promotores, profissionais que atuam na mesma comarca, e cinco advogados, de uma cidade localizada em um município da região do meio-oeste de Santa Catarina.

Os cinco sujeitos advogados foram sorteados entre os que trabalharam nos processos protocolados na Vara Civil da Comarca nos últimos seis meses antes dessa coleta de dados.

**Tabela 2.1**  
**Caracterização dos Sujeitos**

Características dos sujeitos									
	J1	J2	P1	P2	A1	A2	A3	A4	A5
<b>Sexo</b>	Masc	Masc	Fem	Masc	Masc	Fem	Fem	Fem	Fem
<b>Idade</b>	34	32	37	31	27	35	35	27	35
<b>Data de formação em Direito</b>	1992	1995	1990	1995	2000	1991	1995	2000	1992
<b>Formação</b>	Mest 2004	Mest 2000	Grad.	Esp.	Mest 2002	Mest 2003	Mest 2003	Mest 2002	Esp
<b>Cargo</b>	Juiz	Juiz/Prof.	Promotor	Promotor	Adv./Prof.	Adv./Coord. Curso Direito e Prof.	Adv./Prof.	Adv./Prof.	Adv./Prof.
<b>Tempo na Função</b>	10anos	7 anos 5 anos	6 anos	6 anos	3 anos 3 anos	13 anos 5 anos	9 anos 5 anos	3 anos 3 anos	12anos 9 anos

## **2.2 Situação e ambiente**

As entrevistas foram realizadas no próprio local de trabalho dos entrevistados, em suas salas. É preciso ressaltar que estas ofereciam privacidade, conforto, e eram também amplas e iluminadas.

Nas entrevistas realizadas com os juízes e os promotores houve interrupções.

As entrevistas foram marcadas pelos próprios sujeitos em datas e horários de acordo com a sua disponibilidade; e as entrevistas aos promotores e juízes foram agendadas todas para o mesmo dia pelo administrador do Fórum, um dos juízes entrevistados.

## **2.3 Equipamento e material**

Para a obtenção dos dados foi utilizado um roteiro de entrevista (Anexo1), com itens referentes a dados de identificação dos sujeitos e questões pertinentes ao fenômeno estudado, com espaço pautado para as respostas.

Foram utilizados um gravador de bolso NKS Sound e fita Sony de 90 minutos, que ficou localizado em uma posição discreta do entrevistado.

## **2.4 Procedimento**

#### **2.4.1 De escolha dos sujeitos**

O critério de escolha dos sujeitos desta pesquisa foi o de profissionais que exercem atividades regulares nas Varas da Comarca. Todos os juízes e promotores que compõem o quadro nessas varas foram sujeitos de pesquisa.

Os critérios de inclusão dos advogados foram: a) estarem com processos em andamento nas Varas da Comarca; b) esses processos serem referentes a separação de casais, com guarda de filhos; c) os processos estarem protocolados e em andamento há pelo menos seis meses.

A partir disso, foram sorteados cinco dos advogados que atenderam a esses critérios.

#### **2.4.2 De elaboração do instrumento de coleta de dados**

O roteiro de entrevista foi elaborado a partir da decomposição das variáveis “Expectativas” e “Percepções”, de maneira que foram combinadas e avaliadas para identificar o que precisava ser observado para responder ao problema de pesquisa. Ao examinar uma pergunta de pesquisa é importante identificar as variáveis que estão sendo investigadas. O exame das variáveis que compõem não esgota todo o conhecimento importante a respeito de fenômeno investigado, pois esse e todas as suas dimensões exigem muito mais que uma pesquisa. Dessa forma, a partir dessa pesquisa é possível identificar e examinar apenas algumas das variáveis que constituem o fenômeno de interesse, e essa identificação permite maior visibilidade sobre ele.

Uma vez formuladas as questões que norteiam o roteiro de entrevista, as mesmas foram submetidas a pré-testes, com um sujeito, objetivando corrigir, reformular ou aperfeiçoar perguntas, para que fosse possível obter dados que

possibilitassem responder, de fato, às perguntas de pesquisa, minimizando as possibilidades de indução de respostas e de problemas de interpretação. A organização e reelaboração das questões que apresentaram dificuldades de resposta auxiliaram a tornar o roteiro de entrevista mais preciso, claro e simples.

### **2.4.3 De contato com os sujeitos**

Solicitada autorização ao administrador do Fórum, de forma verbal, pelo pesquisador, foi realizada a escolha dos advogados, verificando se estes cumpriam o critério de inclusão. O primeiro contato com os advogados foi feito por telefone, em que foram verificados novamente os critérios de inclusão e a sua disponibilidade de participar do estudo, bem como a disponibilidade para o contato pessoal.

Foram mantidos contatos telefônicos com os demais juízes e promotores para verificar a disponibilidade de sua participação na pesquisa.

Durante o contato pessoal com os sujeitos, em seu ambiente de trabalho, foi explicado o procedimento para a coleta de dados, sendo obtido por escrito a autorização dos entrevistados para a realização da pesquisa (consentimento livre esclarecido). Neste mesmo contato, foram agendados os horários para a realização da entrevista.

#### **2.4.4 De coleta de dados**

A coleta de dados foi realizada pelo próprio pesquisador, no local de trabalho de cada participante, em sessões individuais de entrevistas com duração de uma hora, em média.

As entrevistas com os juízes e promotores foram agendadas para o mesmo dia, e todas aconteceram no período de julho e agosto de 2004, de acordo com a disponibilidade de horário de trabalho de cada sujeito. As entrevistas aos advogados aconteceram todas no final do expediente e no mesmo período.

Os sujeitos foram informados sobre o objetivo do estudo e foi obtida a autorização do uso do gravador e colocado em um local discreto ao entrevistador e também foram registrados tópicos das respostas dos sujeitos. O entrevistado foi informado de que a gravação seria ouvida somente pelo entrevistador para a execução das transcrições. Um dos juízes pediu que fosse desligado o gravador no meio da entrevista.

O entrevistado foi informado que durante a entrevista poderia ficar à vontade para tirar qualquer dúvida ou esclarecer perguntas que não estivessem claras.

Ao final da entrevista, o pesquisador agradeceu a colaboração e informou que o sujeito receberia os resultados da pesquisa, se tivesse interesse.

Após cada sessão, o entrevistador organizou e indexou todos os registros feitos.

#### **2.4.5 Da análise dos dados**

As verbalizações dos sujeitos foram primeiramente transcritas e depois foram agrupadas de acordo com as questões da entrevista. A partir da similaridade De suas verbalizações, foram definidas as categorias de análise.

Para analisar as informações, foi necessária a realização de categorizações, que foram feitas a partir dos relatos dos sujeitos de acordo com a similaridade funcional da verbalização, para integrar a elaboração das tabelas. Inicialmente foram listadas as verbalizações de cada sujeito a respeito da pergunta investigada; em seguida, reordenadas e agrupadas de acordo com os assuntos. As categorias, então, foram definidas de acordo com os assuntos, e as verbalizações dos sujeitos, conforme o conteúdo.

Após a elaboração das tabelas de distribuição das ocorrências da verbalização, nas quais constavam as variáveis investigadas em cada uma das perguntas, foram realizadas as transcrições, evidenciando as relações identificadas. Em seguida, as tabelas foram organizadas por tópicos, tendo como critério de organização os tipos de variáveis nelas contidos, e depois em enunciados de transcrições e natureza das verbalizações. Feito isso, foi realizada a interpretação dos dados.

## **ATUAÇÕES, PREOCUPAÇÕES E RECEIOS DE PROFISSIONAIS DO CAMPO JURÍDICO SOBRE O TRABALHO DOS PSICÓLOGOS NESSE CAMPO PROFISSIONAL**

Que preocupações e receios os profissionais do campo jurídico têm em relação a um trabalho com o Psicólogo? Quantos são os profissionais de Direito que já atuaram com o Psicólogo? Que tipos de atividades são realizados por Psicólogo no âmbito do trabalho jurídico? Como os profissionais de Direito consideram a atuação do Psicólogo nesse âmbito? Responder a essas perguntas pode auxiliar no aperfeiçoamento do trabalho do Psicólogo no sistema judiciário? O que os profissionais do campo jurídico conhecem sobre a atuação do Psicólogo pode ser uma fonte de dados para possibilitar o desenvolvimento da formação de estudantes de Psicologia?

Depoimentos de profissionais de Direito que atuam com psicólogos podem ser uma fonte de informação para desenvolver algumas percepções sobre problemas e possibilidades na atuação de Psicólogo no sistema judiciário. Isso mostra a necessidade de obter e explicitar esses depoimentos para tornar possível, facilitar ou desenvolver novos, diferentes ou melhores procedimentos de atuação desse profissional. Esses procedimentos devem possibilitar o estabelecimento de novas relações e mudanças de comportamentos do Psicólogo, compatíveis com sua responsabilidade e papel social específicos, e, também, coerentes com as necessidades da população e dos profissionais do campo jurídico. Se for possível descobrir novos comportamentos para o profissional de Psicologia a partir do exame da percepção de agentes do campo jurídico surge, como decorrência, mais uma pergunta: o que os profissionais do campo jurídico conhecem sobre a atuação dos psicólogos pode ser uma fonte de dados para possibilitar o desenvolvimento da formação do Psicólogo que vai atuar nesse campo? Essas perguntas orientam um

processo de conhecimento sobre o que constitui preocupação ou receio dos profissionais de Direito a respeito do trabalho do Psicólogo no campo jurídico e podem elucidar, a partir dessas preocupações ou receios, o que esse profissional tem de enfrentar nesse campo de atuação, e quais os comportamentos profissionais para os quais ele precisa estar apto para realizar.

### 3.1 Quantidade de profissionais de Direito atuando com psicólogos

Na Tabela 3.1 está apresentada a distribuição da quantidade de profissionais do campo jurídico que indicam ter trabalhado com psicólogos. Dos nove profissionais, cinco declaram ter trabalhado: dois Juízes, um Promotor e dois Advogados. Assim, no conjunto dos sujeitos, mais de metade (55.55%) afirmam já ter trabalhado com psicólogos.

**Tabela 3.1**

**Distribuição da quantidade de profissionais do campo jurídico que trabalharam com psicólogos, por categorias de profissionais desse campo**

<b>Entrevistados</b>	<b>Sujeitos que trabalharam com psicólogos</b>	<b>Total de sujeitos entrevistados</b>
Juízes	2	2
Promotores	1	2
Advogados	2	5
<b>Total de sujeitos</b>	<b>5</b>	<b>9</b>

Na Tabela 3.2 está demonstrada a distribuição de profissionais do campo jurídico e os locais em que estes atuaram com psicólogos por categorias de profissionais desse campo. Os juízes trabalharam com psicólogos na maioria das cidades onde atuaram. O Juiz 2 informa ainda que os psicólogos com os quais atuou não eram vinculados ao Fórum. O Promotor 1, que já havia trabalhado com psicólogos, teve esse trabalho em conjunto em várias localidades, mencionando que aqueles com os quais atuou, não eram vinculados ao Fórum, mas apenas prestavam serviços quando solicitados pelos operadores de Direito. Dentre os advogados participantes, o Advogado 2 atuou na capital com psicólogos, e o Advogado 3 atuou em uma penitenciária.

**Tabela 3.2**

**Distribuição da quantidade de profissionais do campo jurídico que trabalharam com psicólogos e de locais em que trabalharam com eles, por categorias de profissionais desse campo**

<b>Entrevistados</b>	<b>Sujeitos que trabalharam com psicólogos</b>	<b>Locais que trabalharam com psicólogos</b>
Juízes	2	Maioria das cidades onde atuou / Maioria das cidades, mas não vinculado ao Fórum.
Promotores	1	Nas cidades maiores, mas não vinculados ao Fórum.
Advogados	2	Na penitenciária/ Na capital
<b>Total de sujeitos e locais</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

Dessa forma, os advogados, juízes e promotores que já atuaram com psicólogos trabalharam em conjunto em outra localidade, e não na cidade em que foi realizada a pesquisa. Essa informação pode revelar que os psicólogos estão

atuando pouco nas cidades do interior, tendo suas práticas mais voltadas a grandes centros urbanos. Isso confirma as descobertas feitas por Brandão e Gonçalves (2004), Brito (2001) e Caíres (2003) que investigaram as atuações do Psicólogo no sistema judiciário. Esses estudos demonstram a escassez de atuações do Psicólogo nessa área, onde as intervenções são caracterizadas por atividades terapêuticas, curativas, de avaliação psicológica, de diagnóstico e de elaboração de laudos.

Os dados da Tabela 3.2 mostram que os profissionais da Psicologia realizam poucas atuações no campo de interação entre os fenômenos ou processos psicológicos e os fenômenos jurídicos. Como os processos jurídicos também são constituídos por processos comportamentais e constituem um âmbito de comportamentos relacionados a dificuldades e problemas com os quais as pessoas têm dificuldades e precisam de auxílio profissional para lidar, pode haver uma grande deficiência da participação do Psicólogo nesse tipo de atuação.

Além disso, as atuações ocorridas envolvendo psicólogos aconteceram apenas quando os profissionais do Direito atuaram em grandes centros. A cidade em que atuavam na ocasião das observações feitas pode ser considerada de pequeno porte, com 65.000 habitantes. Isso confirma o que alguns autores já descobriram também em relação a outros casos de trabalho do Psicólogo com outros profissionais: eles tendem a acontecer antes e durante muito mais tempo em grandes centros urbanos e culturais do que em pequenos ou médios centros. No caso de cidades do interior, talvez só em casos mais evidentes (quando os problemas são grandes ou muito marcantes), os profissionais de Direito buscam ou solicitam o auxílio de um outro profissional, como o Psicólogo, para atuarem conjuntamente. Isso também tem uma relação com as descobertas de Zanelli (1994b), Silva (1984), Witter e colaboradores (1992), Bastos (1992b), e Mello (1975) sobre os psicólogos das cidades do interior ainda estarem mais voltados para uma percepção de atuação de natureza clínica (tratamento para corrigir problemas já instalados, ou só quando alguém procura o trabalho do profissional para “tratar-se”) do que aquilo que já está ocorrendo em centros maiores, por haver mais interação entre profissões: um trabalho voltado mais para aspectos e instâncias do

comportamento humano do que apenas os problemáticos, patológicos ou incômodos.

Ademais, o que fica evidenciado pelos dados da Tabela 3.2 é a necessidade de perceber onde ou no que o trabalho do Psicólogo pode ser útil no campo jurídico. A perene necessidade de ter profissionais comprometidos socialmente, atendendo ao maior número de problemas de diferentes âmbitos, parece orientar para uma ampliação das interações entre psicólogos e profissionais do campo de Direito, pelo menos em centros urbanos de médio e pequeno porte. É isso que os dados, embora limitados e precários, mostram.

### **3. 2 Tipos de atuações conjuntas de profissionais de Direito e de Psicologia**

Na Tabela 3.3 está apresentada a distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os tipos de atuações com psicólogos. Nela, na linha de identificação de itens, à direita, estão nominados os diferentes tipos de sujeitos (J = Juiz; P = Promotor; A = Advogado) com um número indicando qual sujeito está sendo considerado. As indicações dos diferentes sujeitos aparecem na primeira coluna à esquerda da Tabela, numeradas em seqüência.

**Tabela 3.3**

**Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os tipos de atuações realizadas com psicólogos, quando trabalharam juntos nesse campo**

Tipos de atuações com psicólogos	Sujeitos					T o t.				
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1		A 2	A 3	A 4	A 5
1. Encaminhamentos que os psicólogos faziam a menores sobre medidas sócio-educativas			*							1
2. Encaminhamentos ao Serviço-escola de Psicologia							*			1
3. Realização de laudos sobre a criança na separação de pais					*					1
4. Presídio							*			1
5. Maioria de suas atuações	*									1
6. Inexistência de psicólogos vinculados ao Fórum		*	*							2
7. Nenhuma atuação				*		*		*	*	4
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>11</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

Há 11 ocorrências de indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os tipos de atuações com psicólogos. As indicações trazem as seguintes referências: solicitações para psicólogos que recebem menores para medidas sócio-educativas, encaminhamentos a Serviço-escola de Psicologia e realização de laudos psicológicos sobre crianças na separação de pais. As indicações também fazem referência à atuação do psicólogo em “presídios”. E a maioria das atuações indicadas pelo Juiz 1 conta com a atuação dos psicólogos. Essas indicações recebem uma única indicação por parte dos sujeitos entrevistados.

Podem ser vistas ainda duas indicações referentes à “inexistência de atuações de psicólogos vinculado ao Fórum”, explicitadas por um Juiz e um Promotor. Quatro indicações expressam “nenhuma atuação com psicólogos”, as quais são especificadas por um Promotor e três Advogados.

O Juiz 1 faz uma indicação referente à participação de psicólogos na “maioria de suas atuações” profissionais; e o Juiz 2 declara ter atuado com esses profissionais em “situações não vinculadas ao Fórum”. O Promotor 1 expressa duas indicações, sendo que uma delas faz referência à atuação de psicólogos em “encaminhamentos de menores para medidas sócio-educativas”, e esse trabalho não estar “vinculado ao Fórum”, como sendo outra indicação. O Promotor 2 indica “não ter atuado” com os psicólogos. O Advogado 1 apresenta uma indicação referente à “realização de laudos sobre crianças na separação de pais”. Os advogados 2, 4 e 5 indicam “não terem tido atuação” com psicólogos. O Advogado 3 faz duas indicações de atuações com psicólogos: na realização de “encaminhamentos ao Serviço-escola de Psicologia” e no trabalho em um “presídio”.

A indicação 1 faz referência a um campo de atuação dos psicólogos relacionado à infância e à adolescência (tipo de sujeito) e a um determinado tipo de pessoas que necessita desse trabalho (um tipo de problema – infração – que leva o adolescente a ser considerado um “menor infrator”). A indicação 2 menciona um local de trabalho no qual os psicólogos realizam seu trabalho (“Serviço-escola”), sem especificar a natureza do trabalho solicitado para o Serviço de Psicologia. Na citação 3 está apresentada uma forma de atuação do Psicólogo, evidenciando um tipo de trabalho de natureza clínica em uma situação específica: “separação de pais”. A verbalização 4 expressa um local de atuação, “presídio”, onde o operador jurídico explicita a necessidade do psicólogo trabalhando em conjunto.

A indicação 5 é uma expressão genérica sobre a “ocorrência de atuações” com psicólogos. A indicação 6, uma indicação pelo Promotor e outra pelo Juiz, explicita a “inexistência de atuação com psicólogos vinculados ao Fórum”, no que diz respeito ao campo jurídico. A resposta 7 é indicada quatro vezes por diferentes sujeitos, revelando a “ausência de atuação” do Psicólogo no campo jurídico.

Dos nove sujeitos entrevistados, quatro nunca atuaram com psicólogos, enquanto cinco deles já haviam atuado com esses profissionais, e é importante ressaltar que esses psicólogos não são vinculados ao sistema jurídico. Dessa maneira, é perceptível que a atuação do Psicólogo não está diretamente vinculada ao Fórum, ao Ministério Público ou a alguma organização do campo jurídico. Essa atuação ainda é um trabalho ocasional mais voltado para solicitações ou necessidades pontuais, para situações que são consideradas como de “existência de problemas psicológicos com pessoas”. Os dados revelam uma lacuna no trabalho efetivo do Psicólogo nesse campo de atuação, como já foi evidenciado na Tabela 3.1, pois na cidade onde foi realizada a pesquisa não há psicólogos atuando diretamente na instituição jurídica.

Vale destacar que as indicações genéricas, de locais de trabalho, pessoas com as quais o Psicólogo atua não fazem referência a que tipo de atuação esse profissional realiza. Nesse caso, é possível inferir que existe desconhecimento, desconsideração, pouca ocorrência ou, simplesmente, não ocorrência de formas de atuação do Psicólogo em situações jurídicas. Isso pode ser justificado, porque essa atividade é relativamente recente nos país, uma vez que o primeiro concurso público para credenciar um psicólogo a atuar nesse sistema foi em 1978, no Instituto Oscar Freire e, em 1980, quando alguns psicólogos também atuavam com menores infratores. Em 1985, houve a integração de psicólogos ao quadro de funcionários em uma instituição jurídica na cidade de São Paulo, conforme evidencia Martins (2000). Em Santa Catarina, a criação do primeiro cargo de Psicólogo no Ministério Público ocorreu em 1995; todavia, esse profissional realizava sua atuação na área de recursos humanos, ficando a Psicologia sem representante na instituição como um profissional integrado ao trabalho jurídico. Um trabalho feito dessa forma corre o risco de ser periférico em relação às dimensões ou variáveis jurídicas constituintes do campo de trabalho ou da instituição em que atua; entretanto, este também é um trabalho que o Psicólogo pode e deve realizar. E, em 2004, foram promovidos concursos para mais três vagas de Psicólogo. Porém, mesmo com a disponibilidade de algum desses profissionais para atuar de acordo com a perspectiva de um trabalho que pudesse ser considerado como do campo da Psicologia (Jurídica mais

propriamente), a atuação do Psicólogo permaneceu em lacuna nas demais Comarcas do Estado de Santa Catarina, pelo menos até 2004, conforme Souza e colaboradores(2004).

O interesse por esse campo de atuação, que surge e cresce na primeira década do século XXI, parece estar relacionado à repercussão da “modernidade”, ou, como Giddens (1991) denomina, as conseqüências da “modernidade” fazendo referência às atuais crises frente ao desenvolvimento acelerado e não coerente com o âmbito das exigências para relações interpessoais de qualidade na sociedade, ou, dizendo de outra maneira, sobre as pessoas e os grupos sociais que constituem essa sociedade. Dessa forma, parece ser uma tarefa bastante promissora a realização de um trabalho para atender a essas necessidades. Nesse sentido, um avanço da atuação profissional do Psicólogo no campo jurídico, considerando que o objeto de trabalho desse campo de atuação é constituído por relações entre as variáveis envolvidas tanto em fenômenos psicológicos, quanto em fenômenos jurídicos, pode auxiliar a essa sociedade. Há necessidade de aperfeiçoamento e de aumento de trabalhos não apenas percebendo uma das variáveis que influenciam as relações, mas também as múltiplas variáveis que constituem esses fenômenos e que interferem sobre eles ou sobre a relação entre dimensões psicológicas e dimensões jurídicas dos processos sobre os quais o Psicólogo precisa ou deve intervir.

### **3.3 Depoimentos sobre os aspectos importantes da atuação de psicólogos com profissionais de Direito**

Na Tabela 3.4 estão distribuídas as ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos importantes do trabalho dos psicólogos em atuações conjuntas, e há sete ocorrências de indicações sobre esses aspectos.

As respostas sobre aspectos importantes do campo jurídico nos quais o Psicólogo pode atuar, apresentadas na Tabela 3.4, fazem referência a: “acompanhamento psicológico”, “trabalhos com menores infratores”, “trabalhos de separação de casais”, “trabalhos na área da infância”, “situações de revolta dos detentos nos presídios”, assim como também fazem referência a “todas as atuações terem sido importantes” e à existência de “várias atuações”. Cada uma dessas verbalizações tem uma indicação e cada uma de diferentes sujeitos.

**Tabela 3.4**

**Distribuição de ocorrência das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre tipos de trabalhos importantes de psicólogos em atuações com profissionais de Direito**

Aspectos importantes da atuação de psicólogos em conjunto	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Acompanhamento psicológico	*									1
2. Em trabalhos com menores infratores		*								1
3. Em trabalhos de separação de casais						*				1
4. Em trabalhos na área da infância				*						1
5. Com relação à revolta dos detentos em presídios							*			1
6. Todas foram importantes		*								1
7. Várias atuações							*			1
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

Sobre no que é importante o Psicólogo atuar, o Juiz 1 faz uma indicação referente a “acompanhamento psicológico”; e o Juiz 2 expressa duas indicações: uma delas sobre “trabalhos com menores infratores” e, a outra, que “todas as

atuações realizadas com psicólogos foram importantes”. O Promotor 1 não apresenta qualquer indicação que possa ser considerada como importante o Psicólogo atuar no campo jurídico; e o Promotor 2 faz apenas uma indicação sobre o psicólogo trabalhar na “área da infância”.

Os advogados 1, 4 e 5 não apresentam indicações, sendo que o Advogado 2 faz uma indicação sobre o trabalho do Psicólogo em “separação de casais”. O Advogado 3, no entanto, faz duas indicações em que uma é referente a “situações de revolta dos detentos em presídios” e, a outra, genérica, sobre “várias atuações” realizadas conjuntamente.

A indicação 1, fazendo referência ao Psicólogo atuar na realização do “acompanhamento psicológico”, apresenta uma ênfase em um procedimento eminentemente clínico para a sua atuação, na medida em que supõe um trabalho de “suporte” para pessoas com dificuldades em lidar com situações que o campo jurídico lhes apresenta, exige ou propicia. A verbalização 2 explicita um tipo de pessoa – “menor infrator” – que sofreu intervenção do Psicólogo e que está em uma condição “patológica” no que se refere à sociedade. A indicação 3, relacionada a “separação de casais”, expressa um tipo de problema com o qual o Psicólogo e os operadores de Direito trabalham ou precisam trabalhar no sistema judiciário. A expressão 4 indica um campo de atuação do Psicólogo referente a “área da infância”. A citação 5 faz referência a um lugar e a um tipo de situação com que o Psicólogo atua: “presídio e revolta dos detentos”. E, por último, as respostas 6 e 7 são indicações genéricas sobre a “importância” e sobre a “variedade de situações” em que o Psicólogo atua e pode atuar conjuntamente.

As respostas dos sujeitos são dispersas, revelando haver pouca clareza sobre as possibilidades de atuação do Psicólogo no campo jurídico, ou pouca atuação desse profissional em trabalhos significativos nesse campo. Essas respostas ou são evasivas (todas ou várias) sobre o que pode ser atuação do Psicólogo, ou são dispersas, cada um indicando um aspecto sem qualquer critério organizador, um procedimento de natureza clínica (acompanhamento, aconselhamento), um tipo de pessoa (menor), um tipo de problema (infração), um tipo de situação (separação de

casais), um subcampo de trabalho (expresso em uma faixa etária da população – a infância), um local (presídio) e um tipo de evento (revolta dos detentos). Generalidade, vaguidade, diversidade e especificidade aparecem em uma mistura nada organizadora do que pode, deve ou precisa ser a atuação de um psicólogo no campo jurídico. As respostas revelam, assim, um desconhecimento do que pode ser importante e significativo como atuação de um profissional que entende e lida com comportamento. O conhecimento que os profissionais de Direito mostram é o que surge de práticas circunstanciais e emergentes em seu campo de atuação e não uma percepção organizada, coerente com o objeto de trabalho da Psicologia atual e profunda. Isso é, mais do que qualquer outra coisa, uma condição que compromete a Psicologia como um campo de atuação: uma percepção parcial, equivocada, distorcida ou mal formulada a respeito de um profissional compromete qualquer possibilidade de atuação conjunta que tem essas concepções, percepções, imagens ou entendimento do que pode constituir o trabalho de um psicólogo no campo jurídico.

Não houve referência nas respostas dos profissionais de Direito a atividades do Psicólogo ou a aspectos importantes da atuação desse profissional no campo jurídico. Com as informações da Tabela 3.2, é possível concluir que é pouco provável que as atuações do Psicólogo estejam indo ao encontro das necessidades da população e dos profissionais do campo jurídico. O Psicólogo tem muito mais contribuições a dar a esse campo do que as verbalizações dão a entender sobre o que é percebido como contribuição desse profissional para o campo de Direito. As indicações feitas são muito limitadas em relação ao que o Psicólogo pode fazer. Os profissionais de Direito provavelmente estão apenas contando o que puderam ver e aprender sobre o que um psicólogo pode fazer como contribuição para o campo jurídico. Isso significa que há uma necessidade premente de uma melhor compreensão, por parte dos profissionais de Direito, das possibilidades de atuação do Psicólogo em uma atuação multiprofissional no campo jurídico. Mas isso exige, por outro lado, que os psicólogos e as organizações de Psicologia atuem de forma a mostrar de maneira mais clara e precisa o que pode ser uma contribuição significativa dela para o campo profissional de Direito. A população atendida ou que

necessita de serviços jurídicos, assim como os profissionais que atuam nesse campo podem ser grandemente beneficiados por um conhecimento mais preciso, adequado e completo a respeito das possibilidades de contribuição do trabalho do Psicólogo.

Não basta ser conhecida por meio de “propaganda” ou “pregação” a respeito das contribuições da Psicologia. Isso só aparecerá e poderá ser algo presente no campo jurídico com boas e significativas atuações do Psicólogo. E, obviamente, boas e significativas atuações do Psicólogo nesse campo de trabalho dependem de uma formação adequada do profissional para que, efetivamente, esteja apto a concretizar as possibilidades de sua atuação no campo jurídico.

Outro fator a ressaltar refere-se aos métodos e técnicas privilegiados na atuação profissional do Psicólogo serem importados de outras realidades. Dessa forma, de acordo com Carvalho (1988), a profissão ainda está longe de apresentar uma atuação abrangente na medida em que os referenciais teóricos e técnicos utilizados limitam o campo de ação da Psicologia, restringindo sua utilidade social ou suas contribuições para a sociedade. Esta forma de lidar com métodos e técnicas pode reduzir a possibilidade de “prever” o que é, será ou está sendo feito pelo Psicólogo no sistema jurídico.

As respostas dos sujeitos entrevistados sobre atuação dos psicólogos são genéricas e não apresentam aspectos específicos importantes para uma efetiva atuação do Psicólogo no campo jurídico. Isso é evidenciado na Tabela 3.4, na qual fica configurado um desconhecimento das possibilidades de atuação do Psicólogo, ocorrendo um distanciamento entre o que é realizado por esse profissional e a percepção dos profissionais do campo jurídico. Dessa maneira, os dados mostram pouca percepção das possibilidades de atuação do Psicólogo no sistema jurídico.

Os operadores de Direito expressam de forma limitada o que pensam sobre as possibilidades e sobre a importância da atuação do Psicólogo, ou, o que é produzido concretamente por esse profissional no campo jurídico. Provavelmente isso ocorra por haver desconhecimento ou falta de informações dos primeiros sobre

as possibilidades de atuação do segundo. Assim, fica encoberto ou obscuro o que concreta e especificamente o Psicólogo faz, e como o faz, na instituição jurídica. É possível concluir que tanto uma inadequada concepção sobre o trabalho do Psicólogo por parte dos operadores de Direito, quanto uma provável e insuficiente preparação do Psicólogo em relação ao trabalho no campo jurídico, está impedindo uma percepção das possibilidades de atuação e um conseqüente aumento da probabilidade de ocorrência de novas e melhores atuações do Psicólogo nesse campo. Os tipos de respostas dos operadores de Direito possibilitam inferir a existência de uma formação inadequada ou insuficiente do Psicólogo como parte importante para manter a percepção existente em relação às possibilidades de atuação desse profissional no campo jurídico. O que pode estar acontecendo, no entanto, é os profissionais psicólogos dominarem técnicas de intervenção em sua área, sem dominar, em uma mínima proporção, conhecimento da realidade social e técnica específica das circunstâncias e natureza dos fenômenos com os quais vão atuar e auxiliar, ou de preparação metodológico para conhecer essa realidade social e, então, planejar e desenvolver sua atuação em função das necessidades das pessoas que constituem essa “realidade”.

Esta percepção de uma formação ineficiente do Psicólogo e a não percepção dos operadores de Direito sobre as possibilidades de atuação desse profissional evidenciam que a sua própria atuação (e, por isso, provavelmente sua formação) não está possibilitando a ampliação do campo de atuação no sistema jurídico. Isso mostra a importância de ressaltar que o trabalho do Psicólogo deve transcender atuações voltadas apenas para demandas ou atividades já consolidadas. Sua contribuição pode proporcionar intervenções orientadas por uma amplitude maior de necessidades da realidade na qual está inserido do que as conhecidas e habituais da Psicologia ou do que está consagrado como sua atuação em organizações, especial e especificamente nas instituições ou nas organizações do campo de trabalho de Direito. A formação acadêmica pode ser realizada de maneira a preparar (e construir) um profissional qualificado para atuar no campo jurídico de forma significativa e para o desenvolvimento da Psicologia.

As respostas apresentadas pelos sujeitos entrevistados sobre os trabalhos importantes realizados pelos psicólogos indicam uma alta frequência de locais onde há atuações dos mesmos com uma orientação preponderantemente clínica. A maioria desses locais lida com problemas, anormalidades, dificuldades ou “doenças”. E isto (de esperar pela ocorrência da doença, da anormalidade, da ocorrência de problemas ou e sua instalação) parece ter limitado as atuações do Psicólogo, pelo menos no campo jurídico. Com essa orientação, os psicólogos ficam reduzidos a profissionais que têm como alvo de sua intervenção somente indivíduos com características problemáticas. Dirigem sua atenção à pessoa, como se ela constituísse o problema, ao invés de considerar as variáveis que produzem os problemas e criam alterações no comportamento das pessoas (Botomé e Santos, 1984).

Possivelmente os cursos de Psicologia não incluem, na formação de seus alunos, oportunidades para que eles estudem, investiguem ou construam alternativas de trabalho (que não apenas as usuais) a partir de uma cuidadosa avaliação das necessidades da população e dos determinantes do que acontece e faz com que existam essas necessidades; uma avaliação depende de identificação e análise das variáveis presentes nesses processos, feitas com rigor e precisão. Os dados apresentados nas Tabelas 3.1 a 3.4 evidenciam que há referências a atuações em locais tradicionais e com atividades consagradas como de atuação do Psicólogo e que caracterizam atividades predominantemente curativas e reabilitadoras com um enfoque mais próximo da medicina tradicional do que outro que a Psicologia contemporânea já possibilita. Atuações voltadas para os indivíduos, e quando já constituem um problema, é reduzir as possibilidades de atuação do Psicólogo. Isso tudo, porém, não impede que a sua atuação no meio jurídico não seja percebida com aspectos positivos pelos operadores de Direito. Que aspectos são estes? Como são percebidos pelos profissionais do campo jurídico?

### **3.4 Indicações de aspectos positivos quanto à atuação de psicólogos com profissionais de Direito**

Na Tabela 3.5 são apresentadas as distribuições de ocorrência das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos positivos da atuação do Psicólogo, quando atuaram conjuntamente. Nessa tabela há três tipos de indicações de aspectos da atuação do Psicólogo que os profissionais de Direito consideram positivos: a consequência do atendimento feito pelo Psicólogo; a criança parecia que havia entendido a separação [dos pais] e todos os atendimentos [do psicólogo]. Cada uma delas recebe uma indicação de sujeitos diferentes.

O Juiz 1 faz referência à “consequência do próprio acompanhamento psicológico”; e o Juiz 2 indica que todas as atuações dos psicólogos foram importantes. O Advogado 2 destaca um resultado específico de uma contribuição do Psicólogo que é “a criança parecia ter entendido a separação”. Os demais profissionais de Direito não fazem quaisquer indicações de aspectos positivos da atuação do Psicólogo no campo jurídico.

A indicação 1 faz referência a uma forma de atuação do Psicólogo, “acompanhamento psicológico”, destacando a consequência como aspecto positivo. Essa verbalização não especifica aspecto importante da atuação desse profissional, porém evidencia a valorização de um tipo de atuação (clínica). A verbalização 2, “todas em seu atendimento”, é uma expressão genérica sobre os aspectos positivos da atuação do Psicólogo. A indicação 3, “a criança parecia ter entendido a separação”, faz referência a um tipo de pessoa que utilizou o trabalho e a consequência mais visível do trabalho feito com ela. As três indicações fazem referências genéricas a aspectos positivos da atuação do Psicólogo sem especificar o que exatamente foi positivo no trabalho feito.

**Tabela 3.5**

**Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos positivos da atuação de psicólogos com profissionais desse campo**

Aspectos positivos da atuação dos psicólogos	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Conseqüência do próprio acompanhamento psicológico	*									1
2. Todos em seu atendimento		*								1
3. A criança parecia ter entendido a separação						*				1
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

J = Juizes P = Promotores A = Advogados

À semelhança da Tabela 3.4, na Tabela 3.5 as indicações a respeito do trabalho do Psicólogo (importância e aspectos positivos) feitos pelos operadores de Direito são referências vagas, sem especificar aspectos concretos do trabalho do Psicólogo. Essa constatação provoca algumas perguntas que podem levar a um exame mais aprofundado do que pode significar esses dados. Quais são os profissionais psicólogos que estão realizando trabalhos no campo jurídico? Quais as características da formação desses profissionais? De que maneiras estão sendo desenvolvidas suas atuações? Como está ocorrendo a formação desses psicólogos? Esses profissionais realizaram cursos específicos para atuar nesse campo de atuação ou tiveram oportunidades de estudar algo relacionado a esse campo durante o curso de graduação?

Os dados apresentados nas Tabelas 3.1 a 3.5 mostram uma aparente pouca clareza sobre o objeto de trabalho do Psicólogo nesse campo de atuação. As verbalizações podem ser as mesmas em relação a qualquer tipo de atuação de outros profissionais que não os psicólogos. Isso é uma evidência a respeito de uma

baixa ou insuficiente percepção a respeito do que é próprio como contribuição da Psicologia para o campo jurídico. Uma percepção tão indefinida assim não contribui para a aceitação, consolidação ou ampliação da atuação do Psicólogo no campo jurídico.

As concepções tradicionais ainda reduzem o trabalho do Psicólogo a uma noção de um profissional que atua com a patologia do comportamento. Uma concepção dicotômica que separa os fenômenos em normais e anormais e, com isso, dificulta a percepção da grande variabilidade dos processos comportamentais e da amplitude das contribuições que um psicólogo que não se oriente por essa concepção pode dar em qualquer trabalho multiprofissional. A passagem de uma concepção dicotômica e inadequada para o entendimento do fenômeno ou dos processos psicológicos compostos por múltiplas variáveis, cada um podendo variar ao longo de diversos valores de um gradiente, é um ponto de partida básico para raciocinar de outra forma sobre as diversas possibilidades de atuação em relação aos fenômenos psicológicos (Botomé,1988). Isso pode fazer uma grande diferença para a percepção do que cabe ou pode um psicólogo fazer em qualquer campo de atuação e acarreta implicações para a percepção, aceitação e amplitude do trabalho do Psicólogo. Possibilidades e perspectivas, porém, não são facilmente perceptíveis por quem não é do campo de trabalho específico. Talvez os aspectos negativos desse profissional possam dizer mais sobre a percepção de sua atuação no campo jurídico.

### **3.5 Indicações de aspectos negativos quanto à atuação de psicólogos com profissionais de Direito**

Na Tabela 3.6 são apresentadas as distribuições de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos negativos da

atuação do Psicólogo, e as respostas mostram a ausência de indicações desses profissionais que consideram negativas.

Os Juízes 1 e 2 e o Advogado 2 indicam que não houve atuação negativa do Psicólogo quando trabalharam com psicólogos no campo jurídico. Os Promotores 1 e 2 e os Advogados 1, 3, 4 e 5 não apresentam qualquer resposta, quando solicitados a informar sobre aspectos negativos do trabalho dos psicólogos.

**Tabela 3.6**

**Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os aspectos negativos da atuação de psicólogos com profissionais desse campo**

Aspectos negativos da atuação dos psicólogos	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Nenhum	*	*				*				3
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

J = Juízes P = Promotores A = Advogados.

Nas Tabelas 3.4, 3.5 e 3.6 não há clareza sobre aspectos específicos das atuações importantes, positivas ou negativas, dos psicólogos no campo jurídico. Isso pode significar que há pouca clareza para os profissionais de Direito a respeito do que pode contribuir o Psicólogo para esse campo de atuação profissional. Sem clareza sobre o que os psicólogos podem fazer, ou com uma percepção empobrecida a esse respeito, dificilmente pode haver aceitação ou abertura para as contribuições desses profissionais no campo jurídico. Com isso, pode haver um “fechamento” de um importante e socialmente significativo campo de atuação para o Psicólogo contribuir tanto com os benefícios da Psicologia quanto auxiliar para que os benefícios do campo de Direito possam ser mais completos, rápidos e eficazes

para a população que precisa de uma atuação conjunta desses dois tipos de profissionais.

Vale salientar que, para ocorrer o desenvolvimento de uma contribuição do Psicólogo, é necessário haver uma atuação de um profissional que, progressivamente, com um bom trabalho, pode concretizar importante contribuição da Psicologia para um campo ainda sem a atuação ampla desse tipo de profissional. Para isso ser viável, é importante haver uma formação que viabilize esse tipo de atuação e haver produção de conhecimento sobre as necessidades e possibilidades de trabalho do Psicólogo no campo jurídico. Um conhecimento novo, extenso e bem elaborado sobre o que pode ser contribuição da Psicologia no campo jurídico, porém, ser um meio para garantir a formação de novos profissionais para atuar nesse campo que também vai ser um meio para viabilizar e garantir uma atuação significativa de psicólogos no campo jurídico. Uma atuação que, por sua vez, também pode ser um meio para produzir os benefícios sociais importantes em tipo, qualidade e quantidade para atender às necessidades sociais (Rebellato e Botomé, 1999).

A Tabela 3.6 mostra uma ausência de verbalizações que façam referência explícita a aspectos negativos da atuação do Psicólogo no meio jurídico. No entanto, pode haver outras formas de manifestação que podem expressar alguns aspectos de sua atuação que possam ser considerados negativos no campo jurídico. Por exemplo, se houver possibilidade de os profissionais de Direito falarem de seus receios e temores a respeito do trabalho do Psicólogo no campo jurídico, o que eles vão dizer? Vai aparecer algum aspecto negativo nos receios que eles têm a respeito do trabalho desse profissional?

### 3.6 Preocupações e receios dos profissionais de Direito sobre a atuação dos psicólogos no campo jurídico

Na Tabela 3.7 são apresentadas as distribuições de ocorrências das indicações dos aspectos relacionados a preocupações e receios sobre a atuação do Psicólogo no campo jurídico. Há 17 ocorrências de indicações das quais nove expressam não haver nenhuma preocupação e receio sobre a atuação desse profissional no campo jurídico.

**Tabela 3.7**

**Distribuição de ocorrências das indicações de profissionais de Direito sobre preocupações e receios em relação à atuação dos psicólogos no campo jurídico**

Preocupações e receios sobre a atuação dos psicólogos	Sujeitos									T O T
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Nenhuma	*	*	*	*	*	*	*	*	*	9
2. Se vai conseguir dar conta			*							1
3. O profissional deve ser ético			*							1
4. O profissional deve ser comprometido			*							1
5. O profissional deve ser responsável			*						*	2
6. Sobre a sociedade não saber sobre o trabalho que o Psicólogo realmente realiza									*	1
7. Deve ter boa formação profissional									*	1
8. Não ser aquele que apenas "tira canudo"					*					1
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>17</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

Na Tabela 3.7 há uma indicação de cada sujeito quanto às afirmações que fazem referência aos psicólogos “darem conta do trabalho” no campo jurídico, necessidade de o “profissional ser ético”, “comprometido”, “ter uma boa formação”, “não ser um profissional que ‘tirou o canudo’” e “a sociedade não saber sobre o trabalho do Psicólogo”. Também podem ser vistas duas indicações referentes à preocupação e receio de o “Psicólogo não ser responsável” profissionalmente no trabalho que pode ou deve realizar no campo jurídico.

O Promotor 3 faz cinco indicações referentes a aspectos relacionadas a preocupações e receios sobre a atuação dos psicólogos no campo jurídico. Uma delas se refere a não haver “nenhuma” [preocupação ou receio]; e outras, de haver preocupação “se o Psicólogo vai conseguir dar conta do trabalho no campo jurídico”, ser “ético”, “comprometido” e “responsável”. Portanto, quatro afirmações de receios ou preocupações que contradizem a quinta afirmação sobre “não haver preocupação ou receio”.

O Advogado 1 apresenta duas indicações relacionados a preocupações e receios da atuação dos psicólogos. Afirma haver “nenhum” receio e expressa também que o Psicólogo não deve ser “apenas um profissional que tira o canudo”. O Advogado 5 expressa quatro indicações. Uma delas faz referência a “não haver preocupação ou receio”, e as outras indicam que o profissional deve ser “responsável”, ter “boa formação” e de que “a sociedade conheça o que o Psicólogo realmente realiza”.

A indicação 1, citada por todos os sujeitos entrevistados, faz referência a “nenhuma preocupação” (ou receio). É uma expressão genérica que apenas parece referir-se a não haver uma “grande preocupação ou um grande receio”, uma vez que vários deles, em continuação, relatam vários aspectos da atuação do Psicólogo que revelam “alguma preocupação ou receio”. A verbalização 2, por exemplo, expressa o receio de o profissional “psicólogo não dar conta do trabalho no campo jurídico”, indicando uma insegurança dos profissionais do sistema judiciário sobre a qualidade

ou a eficiência da intervenção dos psicólogos que pode, inclusive, envolver a preparação destes para trabalhar com o tipo de acontecimentos típicos do campo jurídico. Atuação profissional e formação profissional estão sendo colocadas sob avaliação a partir de uma verbalização desse tipo, e isso precisa ser cuidadosamente considerado. Também as citações 3, 4 e 5 indicam preocupações com relação a atuação dos psicólogos e seu comprometimento e competência, as quais revelam a preocupação com um profissional ético, responsável e comprometido para dar conta do trabalho no campo jurídico. Reiterando esse tipo de receio, a resposta 7 também revela receio em relação à formação profissional. Assim como a indicação 8, que faz referência àquele profissional que “tira o canudo”, revela uma preocupação com a formação e com o profissionalismo do Psicólogo no campo jurídico.

As indicações 2, 3, 4 e 5 mencionam características necessárias para atuação de um profissional no campo jurídico, e fazem referência a determinados tipos de competência ou de comprometimento com o que acontece no setor jurídico. Essas afirmações revelam a detecção de uma necessidade de que esse profissional esteja bem preparado para realizar sua função nesse tipo de trabalho. A “função” que lhe cabe realizar no sistema judiciário, porém, precisa ser bem caracterizada para construir essa preparação e até para avaliá-la. O relacionamento entre preparação e atuação profissional exige um exame profundo e extenso sobre o que precisa ser feito nos dois âmbitos de trabalho do Psicólogo: sua formação profissional e sua atuação na sociedade.

Na verbalização 6 pode ser identificada uma preocupação em relação a sociedade não saber sobre o trabalho do Psicólogo (como ele pode atuar). Isso pode revelar que há uma percepção insuficiente ou inadequada da atuação desse profissional pela sociedade e levar a um não entendimento sobre o que faz um psicólogo no meio jurídico ou nas organizações desse setor da sociedade. É uma preocupação pertinente na medida em que os órgãos públicos (especialmente no caso do sistema judiciário) devem ser claros quanto ao que é de responsabilidade

como trabalho profissional daqueles que atuam no setor. O que significa haver uma reiteração sobre um velho problema para a Psicologia: o que constitui a contribuição desse profissional, além da difundida imagem de que o “Psicólogo trata de pessoas com problemas, anomalias ou patologias da conduta”, reduzindo o seu trabalho a um dos tipos de atividade que ele pode realizar, a Psicoterapia. As demais possibilidades de trabalho do Psicólogo parecem obscuras, e isso precisa ser superado para haver uma ampliação, ou pelo menos a aceitação de possibilidade de ampliação do trabalho desse profissional.

Essa mesma resposta pode indicar que há um desconhecimento a respeito do que o Psicólogo pode ou deve fazer e o que é necessário para constituir sua formação e preparar-se para sua atuação. Indo mais longe, isso pode ser considerado como uma evidência de que o profissional de Direito considera não haver clareza sobre o que o Psicólogo deve fazer em sua atuação, com o que precisa ser capaz de lidar e o que precisa resultar de seu trabalho profissional no nesse campo de atuação. Antes de qualquer coisa, o campo jurídico é um sistema de acontecimentos e relações que precisa ser considerado e conhecido para auxiliar na definição das contribuições que a Psicologia, principalmente, mas não somente por meio da atuação do Psicólogo, pode oferecer para o campo de trabalho de Direito. Talvez os profissionais psicólogos precisem aprender a identificar, como parte de seu projeto de atuação profissional, os problemas significativos da sociedade na qual se encontra, ou do sistema jurídico no qual está inserido, para orientar ou definir sua atuação (e a formação que as escolas precisam realizar para isso). Como consequência disso, pode ser realizada e aprendida uma outra atuação: desenvolver técnicas, procedimentos e conhecimentos necessários para lidar com esses problemas e resolvê-los (Botomé, 1994; Booth, 1996).

As indicações 7 e 8 revelam uma preocupação com a formação profissional. Nesse caso, cabe perguntar: as universidades estão formando profissionais para lidar com os diferentes campos de atuação? Os cursos de Psicologia estão formando alunos, futuros profissionais, para atuarem onde há uma interseção entre o

campo jurídico e o psicológico? Os alunos dos cursos de Psicologia estão sendo capacitados a apresentar os comportamentos típicos de um profissional da Psicologia atuando no campo de Direito? Quais são esses comportamentos? Como ensiná-los no âmbito e no tempo do curso de graduação em Psicologia?

As preocupações e receios dos profissionais do campo jurídico estão voltados a importâncias e necessidades de que o profissional de Psicologia que atuar nesse campo seja capaz de lidar com as necessidades, demandas, conflitos, problemas e controvérsias existentes nesse subcampo de atuação profissional da Psicologia no sistema jurídico. Antes de qualquer coisa, a natureza jurídica desse campo de atuação do Psicólogo precisa estar clara e presente para esse profissional que atua e para os que realizam a formação de futuros psicólogos.

### **3.7 Indicações de profissionais de Direito com os quais os psicólogos devem atuar no campo jurídico**

Na Tabela 3.8 são apresentadas as distribuições de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os profissionais com os quais os psicólogos devem atuar nesse campo. Nessa Tabela 3.8 há 28 tipos de indicações sobre os profissionais com os quais os psicólogos devem atuar no campo jurídico. Nove indicações, feitas por todos os sujeitos entrevistados, fazem referência a ser necessário os psicólogos atuarem com todos os profissionais envolvidos nos processos que constituem o trabalho jurídico. Cinco das indicações referem-se à necessidade de os psicólogos trabalharem com os promotores; três com os

advogados; e outras três fazem referência a que os “funcionários do Fórum” também devem atuar com os psicólogos. Duas outras indicações fazem referência a que o Juiz deve ser um dos profissionais do campo jurídico com o qual os psicólogos devem atuar. Há outras duas indicações referentes a esses profissionais trabalharem junto aos agentes prisionais. Os sujeitos entrevistados também indicam que os psicólogos devem atuar junto ao Assistente Social, Ministério Público, Conselhos Tutelares e Comissários de menores com um sujeito indicando cada uma dessas “necessidades” de atuação conjunta.

O Juiz 1 faz três indicações referindo-se a “todos os envolvidos no processo”, “os funcionários do Fórum”, e “os comissários de menores” como sendo os profissionais do meio jurídico com os quais os psicólogos devem atuar. O Juiz 2 e o Promotor 1 indicam que “todos os envolvidos no processo” são os profissionais com os quais os psicólogos devem atuar. O Promotor 2 faz três citações, explicitando que considera que “todos os envolvidos no processo”, “os promotores” e “os advogados” são profissionais com os quais os psicólogos devem atuar no campo judiciário.

O Advogado 1 menciona que os psicólogos precisam atuar com “todos os envolvidos no processo” e os profissionais do “Ministério Público”. O Advogado 2 apresenta seis respostas: “todos os envolvidos no processo”, “os promotores”, “os advogados”, “os profissionais do Fórum”, “os assistentes sociais e os agentes prisionais”. Do Advogado 3 há três indicações: “todos os envolvidos no processo”, “os promotores e os juízes”. O advogado 4 indica três respostas: “todos os envolvidos no processo”, “os promotores” e “os juízes”; e o Advogado 5 faz seis indicações: “todos os envolvidos no processo”, “promotores”, “advogados”, “funcionários do Fórum”, “agentes prisionais” e “conselhos tutelares”.

**Tabela 3.8**

**Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico com os quais os psicólogos devem atuar nesse campo**

Profissionais com os quais os psicólogos devem atuar	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Todos envolvidos no processo	*	*	*	*	*	*	*	*	*	9
2. Promotores				*		*	*	*	*	5
3. Advogados				*		*			*	3
4. Funcionários do Fórum	*					*			*	3
5. Juízes							*	*		2
6. Assistente Social						*				1
7. Agentes prisionais						*			*	2
8. Ministério Público					*					1
9. Conselhos Tutelares									*	1
10. Comissários de menores	*									1
<b>Total de indicações</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>28</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

A indicação 1 evidencia a expectativa de os psicólogo atuarem com “todos os envolvidos” na resolução dos problemas que ocorrem no sistema judiciário. As verbalizações 2, 3, 4, 5 e 6 consideram importante a atuação conjunta dos psicólogos com as pessoas envolvidas na resolução dos problemas que ocorrem no campo jurídico. Na citação 7 há referência a tipos de pessoas que atuam nas questões dos processos penais e que trabalham junto a pessoas que estão cumprindo penas delegadas pelo poder judiciário como sendo outros tipos de profissionais com os quais os psicólogos atuam ou devem atuar no sistema judiciário. A indicação 8 faz referência ao “Ministério Público”, parte permanente e

essencial do meio judiciário, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (conforme Art.127 da Constituição Federal de 1988) no qual os psicólogos devem atuar.

A resposta 9 explicita o “Conselho Tutelar”, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente como outro componente do sistema jurídico no qual cabe a atuação dos psicólogos. A indicação 10, “Comissário de menores”, mostra que esses profissionais têm o papel de proteger os direitos da criança e do adolescente, como outro tipo de profissional com o qual o Psicólogo atua ou deve atuar.

Há uma incidência maior de indicações ao trabalho que os psicólogos devem desenvolver com os promotores. Essa indicação pode estar relacionada ao tipo de atuação destes profissionais, uma vez que o Promotor é considerado, por lei, um dos principais agentes de execução das atividades-fim do Ministério Público. O Promotor de Justiça costuma ter um contato contínuo com a população das comarcas, atendimento ao público, orientando, informando, fazendo encaminhamentos, recebendo denúncias e reclamações, e de acordo com Mazzilli (1987), isso mostra que a natureza dessas atividades pode ser a razão pela qual esse tipo de profissional do campo jurídico constitui, no entendimento dos sujeitos, um dos agentes com o qual o Psicólogo atua e deve atuar nesse campo.

Há também indicações apresentadas pelos advogados referentes a vários profissionais que atuam diretamente no campo jurídico como juízes, advogados e funcionários do Fórum. Essas indicações possibilitam afirmar que os profissionais com os quais o Psicólogo deve atuar são aqueles que participam efetivamente dos litígios, defendendo as partes neles envolvidas, o que, obviamente, se aproxima de uma situação de sofrimento, dificuldades para resolver conflitos e ocorrência de problemas de relacionamento que podem ser vistos como situações com as quais esse profissional trabalha.

Os advogados defendem uma das partes, e os promotores podem ser considerados como advogados de acusação. Os trabalhos de uns e de outros

envolvem a função de orientar pessoas e analisar comportamentos envolvidos nos problemas e na defesa, julgamento, sentença, com suas condições determinantes e suas decorrências sobre a vida das pessoas. Esses fatos levam a inferir que o Psicólogo deve atuar com esses profissionais (advogado, promotores), pois pode perceber e estabelecer relações significativas com todas os componentes envolvidos nesses processos como parte de suas atribuições profissionais, aperfeiçoando e corrigindo os processos comportamentais e suas decorrências no contexto dos problemas que levam as pessoas aos serviços do sistema judiciário.

Ao considerar que o Psicólogo atua e pode atuar com esses profissionais do campo jurídico, há ainda uma circunscrição pouco clara a respeito do que esse profissional pode ou deve fazer nesse campo de atuação. Os personagens com os quais o Psicólogo pode trabalhar precisam que esse profissional tenha um certo tipo de trabalho, e isso pode ser um referencial para entender o que pode significar os dados apresentados nas Tabelas 3.1 a 3.8. Entender o que os profissionais de Direito percebem e avaliam a respeito do trabalho dos psicólogos que atuaram com eles ou próximos a eles no campo jurídico exige uma síntese e integração entre todos esses dados. Isso é o que pode, de certa forma, dar sentido a todos esses dados.

### **3.8. Percepção dos profissionais de Direito sobre receios, preocupações e atuações em relação ao trabalho de psicólogos no campo jurídico**

O conjunto das Tabelas 3.1 a 3.8 sobre as atuações, preocupações e receios relacionados ao trabalho de profissionais do campo jurídico com psicólogos mostra vários aspectos importantes para orientar o exercício profissional do Psicólogo e a sua formação acadêmica para a atuação nesse campo. Embora os operadores de Direito tenham dificuldades ou limitações para examinar o trabalho realizado por

esse profissional no campo jurídico, suas percepções e informações possibilitam derivar subsídios para planejar o que fazer com relação ao que aparece nesses exames como possibilidades de atuação do Psicólogo e de sua formação nos cursos de graduação.

As dificuldades em mencionar as atuações que foram realizadas com os psicólogos (Tabela 3.3), os aspectos importantes (Tabela 3.4), positivos (Tabela 3.5) e negativos (Tabela 3.6) revelam um desconhecimento sobre as possibilidades (e até realizações) de atuação do Psicólogo no campo jurídico. Esse desconhecimento, porém, também está relacionado a uma provável dificuldade ou insuficiência na atuação desse profissional nesse campo. Atuar profissionalmente de forma coerente com as necessidades da população com a qual vai intervir envolve também trabalhar de forma coerente com as necessidades, dificuldades e percepções, mesmo as inadequadas, dos agentes da instituição na qual o Psicólogo atua para atender às necessidades da população. Isso acarreta um problema: o que precisará constituir objetivos de ensino (aprendizagens a serem desenvolvidas) na organização de ensino que prepara esses psicólogos para atuar nas organizações jurídicas? A própria manutenção ou construção da imagem do Psicólogo na instituição (que os dados mostram ser obscura nesse meio) pode ser parte do que o aluno precisa aprender para ser um profissional nesse meio. Nesse sentido, manter e construir uma imagem de qualidade sobre a profissão ou sobre o trabalho do Psicólogo pode ser aprendizagens a desenvolver (objetivos de ensino) nos cursos de graduação de Psicologia, assim como constituem atribuições de qualquer psicólogo que atuar nesse meio. Essas aprendizagens (objetivos ou atribuições) precisam ser detalhadas em vários aspectos que vão possibilitar a delimitação de um repertório a ser desenvolvido nas organizações de ensino desse profissional e a constituir pelo menos parte de suas atribuições ao atuar no campo jurídico.

Nas respostas dos sujeitos na Tabela 3.3 (sobre locais, pessoas e problemas com os quais os psicólogos trabalham) há uma tendência nas percepções e expectativas dos operadores de Direito sobre a atuação dos psicólogos voltada para definir e notar a sua atividade como sendo eminentemente para tratar de anomalias de “personalidade”, de condutas desviantes ou de problemas já instalados. Isso é

uma perspectiva muito pobre para o trabalho do Psicólogo, reduzindo a atuação do profissional a “transportar” para o campo jurídico uma concepção ou modelo de trabalho que é apenas uma pequena parte das possibilidades de seu trabalho. Essa percepção ou compreensão do trabalho desse profissional reduz a Psicologia a um tipo de psicoterapia limitada ao modelo médico tradicional transposto para a mesma. Nessa concepção o tratamento é do indivíduo, entendido como sendo o problema a ser resolvido. Não há uma concepção ainda que possibilite ver a atuação do Psicólogo com os determinantes dos comportamentos-problema, com os sistemas organizacionais parte que influem na sua ocorrência. A família, as relações de pares ou casais, os contratos e as organizações, inclusive as que constituem o campo jurídico, não são vistos como sistemas comportamentais, e os operadores de Direito nem sabem o que constitui este objeto de trabalho (o comportamento) e sua relação com os processos jurídicos. E também nem é claro esse tipo de fenômeno como um complexo processo que constitui uma intrincada rede de fluxos de fenômenos constituindo aquilo que o Psicólogo estuda e sobre o que ele intervém como profissional.

É importante destacar ainda que a percepção que aparece nas respostas dos sujeitos entrevistados localiza e limita a atuação dos psicólogos a um tratamento meramente “curativo”, remediador ou “resolvedor” de problemas já instalados, que já ocorreram e criaram sofrimento, prejuízo, dificuldades, etc. É possível, porém, ir além quando constituir uma preocupação do Psicólogo que atua no campo jurídico e daqueles que ensinam ou preparam esse profissional para essa atuação.

Rebelatto e Botomé (1999), por exemplo, salientam a importância de ser também parte da atuação dos profissionais de nível superior um trabalho de prevenção de problemas (de comportamentos-problema, no caso da Psicologia), de manutenção de comportamentos adequados na sociedade, de aperfeiçoamento de comportamentos adequados e importantes já existentes ou de promoção de novos comportamentos necessários para as organizações, para a sociedade ou para as pessoas individualmente viverem melhor. Como isso pode acontecer nas organizações jurídicas? O que precisa ser ensinado nas organizações que formam os psicólogos para isso acontecer? Como ensinar essas novas formas de atuação

no caso do campo de Direito? Parece ser insuficiente e limitador considerar o trabalho do Psicólogo apenas como alguém que “trata de pessoas com problemas” e não como um analista e construtor de comportamentos significativos para constituir interações sociais, sistemas constituintes de organizações na sociedade em vários âmbitos de atuação.

Talvez uma atuação profissional coerente com a natureza do objeto de trabalho próprio ou típico do campo profissional só possa ser definida no âmbito de Direito, se estiver claro com que tipo de fenômenos o Psicólogo vai lidar nesse campo de atuação. Sem isso, os operadores de Direito vão ter dificuldades para identificar as atuações do Psicólogo que podem ser importantes no âmbito jurídico, até por que isso pode ser obscuro também para os profissionais da Psicologia. Os próprios psicólogos precisam ter muito claro o fenômeno que constitui o núcleo de seu trabalho, de que forma e em que amplitude ele ocorre no campo jurídico.

Pelos dados apresentados nas Tabelas 3.1 a 3.8, é visível uma concentração de percepção de locais nos quais houve uma atuação conjunta dos profissionais de Direito com os psicólogos em atividades predominantemente curativas, de diagnóstico, de auxílio ou reabilitadoras. Essas concepções demonstram que o Psicólogo pode estar centralizando suas atividades, ou possibilitando uma percepção delas, como sendo atuações voltadas somente ao indivíduo e em condições problemáticas. Isso pode ser um dos aspectos dessa atuação que contribui para um precário reconhecimento dessa profissão no âmbito de Direito e percepção de poucas possibilidades de atuação do Psicólogo no campo jurídico. Assim, as percepções sobre trabalhos que visam a curar, reabilitar e diagnosticar deixam de fora o que pode ser também desenvolvido em outros âmbitos de atuação. Os psicólogos, no campo jurídico, talvez ainda estejam esperando que os problemas ocorram e, então sejam solicitados a atuar. Talvez seja melhor atuar antes que esses problemas aconteçam, e nas instâncias que provocam sua ocorrência. Para isso, porém, é necessário identificar e delimitar formas mais amplas e apropriadas para atuação no campo jurídico e, com isso, construir objetivos de ensino e aprendizagens que possam preparar novos profissionais da Psicologia para realizar a atuação nessas formas mais amplas e apropriadas.

Trabalhar com diagnóstico e tratamento de pessoas com problemas também pode ser tarefa do Psicólogo que atua no sistema jurídico que, inclusive, necessita continuar sendo feita. Entretanto, o que está sendo questionado a partir dos dados examinados é se o seu trabalho deve ser somente esse ou preponderantemente esse? O que os psicólogos atuantes no sistema jurídico podem, devem e precisam fazer para mudar essas limitações? O que é necessário aprender na formação profissional para estar apto a um significativo trabalho no campo jurídico? As perguntas exigem um exame cuidadoso a respeito do que constitui o repertório de comportamentos profissionais para realizar uma atuação de valor nesse campo e sua inclusão no conjunto de aprendizagens a serem desenvolvidas no processo de formação do Psicólogo.

## **NECESSIDADE E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO DOS PSICÓLOGOS NO CAMPO JURÍDICO**

Quais as atuações dos psicólogos necessárias para o trabalho no campo jurídico? O que cabe a esses profissionais realizar nesse campo? Que tipo de atuações dos psicólogos os profissionais do campo jurídico consideram importantes? As imagens e as expectativas que os profissionais do campo jurídico têm a respeito das atuações dos psicólogos podem orientar tipos ou formas dessas atuações? Identificar o que os profissionais do campo jurídico mencionam sobre o que cabe ao Psicólogo fazer no campo jurídico pode revelar aspectos importantes para a compreensão, e eventual mudança ou aperfeiçoamento, da atuação desse profissional no campo do Direito.

Nas Tabelas 4.1, 4.2 e 4.3 são examinados os depoimentos dos profissionais do campo jurídico, os quais explicitam aspectos referentes a suas expectativas em relação ao trabalho dos psicólogos nesse campo de atuação. Pelos depoimentos dos operadores de Direito podem ser observadas expectativas até mesmo errôneas sobre a atuação dos psicólogos, como também propostas de novas formas de atuação desses profissionais. Isso pode contribuir para a elaboração de algumas estratégias de ensino no curso de graduação de Psicologia para preparar esses profissionais para uma atuação sobre as dimensões psicológicas em fenômenos ou processos jurídicos. Pode, ainda, servir de ponto de partida para um estudo mais aprofundado e sistemático a respeito das necessidades e possibilidades de atuação dos psicólogos no campo de interação entre os fenômenos psicológicos e jurídicos.

### **4.1 Indicações de atuações dos psicólogos consideradas necessárias no campo jurídico**

Na Tabela 4.1 está apresentada a distribuição de ocorrências das indicações de tipos de atuações feitas pelos sujeitos, por categorias de situações necessárias para atuação dos psicólogos. Há 87 indicações com 45 diferentes tipos de

**Tabela 4.1**  
**Distribuição de ocorrências das indicações de situações em que os profissionais do**  
**Direito consideram necessárias atuações dos psicólogos no campo jurídico**

Cat.	Tipos de situações em que é necessária a atuação de psicólogos no campo jurídico	Sujeitos									T o t.	
		J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5		
Situações Genéricas 8	1. Várias atuações	*	*	*			*		*		5	
	2. Envolvendo a criança	*							*		2	
	3. Conflitos com a lei						*				1	
Campos de atuação 27	4. Infância e adolescência	*	*	*	*	*	*			*	7	
	5. Promotoria da infância e juventude		*	*							2	
	6. Conselhos tutelares									*	1	
	7. Área da família	*	*	*		*		*	*	*	7	
	8. Área civil								*		1	
	9. Área penal		*			*	*		*		4	
	10. Área criminal					*					1	
	11. Penitenciárias		*								1	
	12. Delegacias				*						1	
	13. Direito do trabalho								*		1	
	14. Direito da personalidade						*				1	
	Tipos de problemas 33	15. Processos de dívida								*		1
		16. Vários tipos de mediação	*									1
		17. Mediação familiar	*	*		*		*			*	5
18. Separações consensuais			*		*			*			3	
19. Separações de casais					*		*	*		*	4	
20. Conciliação de casais, antes de ser um processo jurídico					*						1	
21. Crimes contra a criança		*									1	
22. Disputa de filhos					*						1	
23. Guarda de crianças					*	*		*	*	*	5	
24. Maus-tratos			*		*			*			3	
25. Vitimologia			*								1	
26. Crimes de natureza sexual			*								1	
27. Processos envolvendo crimes				*							1	
28. Execução penal			*			*					2	
29. Danos morais							*				1	
30. Estudo social										*	1	
31. Administrativos do foro		*									1	
Tipos de pessoas 15	32. Orientação a Advogados, Juízes e Promotores					*					1	
	33. Assessoria a Advogados, Juízes e Promotores					*					1	
	34. Juízes no subsídio para decisões		*								1	
	35. Usuários de entorpecentes e álcool		*								1	
	36. Criança que sofre violência					*				*	2	
	37. Mulher que sofre violência		*			*					2	
	38. Crianças em processo de adoção		*		*		*		*		4	
	39. Crianças mais velhas em processo de adoção		*								1	
	40. Menor infrator					*					1	
	41. Presos							*			1	
	Formas de atuação 4	42. Envio de laudos a sujeitos em processos jurídico						*				1
43. Acompanhamento de crianças										*	1	
44. Aplicação de medidas sócio-educativas					*						1	
45. Escuta dos problemas das pessoas									*		1	
<b>Total de indicações</b>		<b>8</b>	<b>17</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>87</b>	

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

verbalização de situações necessárias à atuação desse profissional, organizadas em cinco categorias.

Na categoria “Situações Genéricas” aparecem três tipos de indicações, sendo apresentadas oito vezes por diferentes sujeitos; na de “Campos de Atuação” aparecem 11 tipos de indicações, mencionadas 27 vezes por diferentes sujeitos; na de “Tipos de Problemas” são indicados 17 tipos de verbalizações, mencionadas 33 vezes por diferentes sujeitos; na de “Tipos de Pessoas” há 10 tipos de indicações, citadas 15 vezes por diferentes sujeitos; e na de “Formas de Atuação” são indicadas quatro tipos de respostas, citadas quatro vezes por quatro sujeitos diferentes.

O Juiz 1 apresenta oito diferentes tipos de indicações sobre situações em que é necessária a atuação de psicólogos, duas referentes a Situações Genéricas: “várias atuações” e “envolvendo crianças”; duas sobre Campos de Atuação: “infância e adolescência” e “área da família”; quatro sobre Tipos de Problemas: “vários tipos de mediação”, “mediação familiar”, “crimes contra a criança” e “no administrativo do foro”. O Juiz 2 apresenta 17 diferentes indicações sobre situações que considera necessária a atuação de psicólogos. Na categoria de Situações Genéricas, menciona uma: “vários tipos de atuação”. Na categoria Campos de Atuação faz cinco indicações: “infância e adolescência”, “promotoria da infância e adolescência”, “área da família”, “área penal” e “penitenciárias”. Com relação a Tipos de Problemas há seis indicações: “mediação familiar”, “separações consensuais”, “maus-tratos”, “vitimologia”, “crimes de natureza sexual” e “execução penal”. Há cinco indicações na categoria de Tipos de Pessoas: “subsidiar as decisões dos juízes”, “usuários de entorpecentes e álcool”, “mulher que sofre violência”, “crianças em processo de adoção” e “crianças mais velhas em processo de adoção”.

Há cinco tipos diferentes de indicações apresentados pelo Promotor 1, sendo que uma delas faz referência a Situações Genéricas (“várias atuações”), três fazem referência a Campos de Atuação (“infância e adolescência”, “promotoria da infância e adolescência” e “área da familiar”) e uma refere-se a Tipos de Problemas (“processos envolvendo crimes”). O Promotor 2 apresenta 11 tipos de indicações. Na categoria de Campos de Atuação, cita duas: “infância e adolescência” e

“delegacias”; na de Tipos de Problemas: “mediação familiar”, “separações consensuais”, “separações de casais”, “conciliação de casais antes de processo jurídico”, “disputa de filhos”, “guarda de crianças” e “maus-tratos”. Com relação a Tipos de Pessoas, faz uma indicação sobre “crianças em processo de adoção”; e quanto a Formas de Atuação cita “aplicação de medidas sócio-educativas”.

O Advogado 1 faz 11 indicações. Na categoria de Campos de Atuação cita quatro: “infância e adolescência”, “área da família”, “área penal” e “área criminal”. Faz duas indicações na categoria de Tipos de Problemas: “guarda de crianças” e “execução penal”. Faz cinco sobre Tipos de Pessoas: “orientação e assessoria de advogados”, juízes e promotores”, “crianças e mulheres que sofrem violência” e “menores infratores”.

Há 10 indicações feitas pelo Advogado 2, em diferentes tipos de categorias. Na categoria de Situações Genéricas faz duas indicações: “várias atuações” e “conflitos com a Lei”. Há três indicações na categoria de Campos de Atuação: “infância e adolescência”, “área penal” e “Direto da personalidade”. Em relação a Tipos de Problemas, faz três indicações: “mediação familiar”, “separações de casais” e “danos morais” e uma indicação para Tipos de Pessoas, “crianças em processo de adoção”. O Advogado 2 faz uma indicação na categoria de Formas de Atuação: “no envio de laudos a sujeitos em processos jurídicos”.

Há seis indicações apresentadas pelo Advogado 3. Na categoria Campo de Atuação menciona uma indicação: “área da família”. Na categoria Tipo de Problemas faz quatro indicações: “separações consensuais”, “separações de casais”, “guarda de crianças” e “maus-tratos”. Na categoria “Tipo de Pessoas” o mesmo sujeito indica “presos”.

O Advogado 4 faz dez indicações; duas delas na categoria de Situações Genéricas: “várias atuações” e “trabalhos que envolvam crianças”. Faz também quatro indicações na categoria Campos de Atuação: “área da família”, “área civil”, “área penal” e “direito do trabalho”. Há duas indicações em Tipos de Problemas: “processos de dívida” e “guarda de crianças”. Há uma indicação em Tipos de

Pessoas sobre “crianças em processos de adoção”; e uma em Formas de Atuação sobre “escuta de problemas das pessoas”.

O Advogado 5 faz nove indicações, sendo que três delas fazem referência à categoria Campos de Atuação: “infância e adolescência”, “conselhos tutelares” e “área da família”. Na categoria Tipos de Problemas menciona quatro indicações: “mediação familiar”, “separações de casais”, “guarda de crianças” e “estudo social”. Em relação a Tipos de Pessoas indica “mulheres que sofrem violência” e sobre “Formas de Atuação” indica “acompanhamento de crianças”.

Em suma, há 46 indicações apresentadas pelos advogados; 16 pelos promotores e 25 pelos juízes, que mostram em que situações os operadores de Direito consideram necessária atuação de psicólogos no campo jurídico.

Na categoria de “Situações Genéricas” da Tabela 4.1 há oito indicações que revelam uma percepção vaga e imprecisa sobre as necessidades de atuações de psicólogos no campo jurídico. As indicações mostram desconhecimento, imprecisão e talvez confusão sobre as necessidades de atuação desses profissionais no campo jurídico, indicando pouca clareza sobre as possibilidades de sua participação profissional nesse campo de atuação. A generalidade das indicações pode significar ausência de divulgação ou de informações por parte dos cursos de Psicologia e outras agências relacionadas à profissão sobre as atribuições do Psicólogo e suas possibilidades de contribuição no campo jurídico. Os cursos de Psicologia estão preparando os alunos para atuarem diante de necessidades diversas presentes na sociedade? E as agências de Psicologia (Departamentos, Conselhos Regionais e Federal, Sindicatos, por exemplo) estão dedicando tempo e recursos ao trabalho de esclarecer e delimitar os tipos de contribuições que os psicólogos podem oferecer aos vários setores da sociedade, entre eles o campo jurídico? A generalidade das respostas e a quantidade incluída nessa categoria (genéricas) mostram alguma necessidade de desenvolver uma melhor percepção sobre as possíveis contribuições dos psicólogos no meio jurídico.

Na categoria de “Campos de Atuação” da Tabela 4.1 aparecem 11 indicações, com 27 ocorrências de respostas, que fazem referência às possibilidades de atuação diante de problemas e necessidades sociais. Na indicação 4, “infância e adolescência”, fica explícita a necessidade de lidar com casos que envolvem a área que protege os direitos da criança e do adolescente. Já na indicação 5, “promotoria da infância e adolescência”, fica evidenciada a necessidade de o Psicólogo auxiliar nas intervenções que os defensores dos direitos da criança e do adolescentes realizam na Promotoria. Assim, as indicações 4 e 5 mostram a necessidade de uma atuação mais específica do Psicólogo junto a um determinado tipo de pessoas da faixa etária de 0 a 12 anos (criança) e de 12 a 18 anos (adolescente). E os “conselhos tutelares”, indicação 6, mostram a necessidade de os psicólogos intervirem em problemas enfrentados pela comunidade com relação à guarda de crianças e proteção dos direitos de cidadão. Há, nessa categoria uma evidente orientação de percepção para a atuação do Psicólogo voltada a uma parcela da população que precisa de “proteção e ajuda”, principalmente quando ela se encontra em alguma situação de atuação dos profissionais do Direito: crianças em situações de criminalidade, em situações de maus-tratos, objetos de litígio, sem proteção, etc.

A necessidade de presença de psicólogos em um subcampo do Direito está apresentada nas indicações 7 a 14. A verbalização 7 (“área da família”) é uma área em que os psicólogos devem atuar sobre as normas relativas aos sujeitos e suas relações familiares. É importante lembrar que a família não é só aquela constituída pelo casamento, mas todas as demais entidades familiares socialmente constituídas. A expressão “área civil”, indicação 8, revela que os psicólogos devem trabalhar no ramo do Direito Privado destinado a reger as relações familiares, patrimoniais e obrigacionais que são formadas entre os indivíduos como membros da sociedade. Essas duas indicações revelam a necessidade de os psicólogos serem capazes de lidar com questões relativas às relações sociais e sua regulamentação (os contratos, formais e informais, reguladores dessas relações). A generalidade dos subcampos do Direito quanto ao que os psicólogos poderiam oferecer como contribuição

específica não possibilita um exame mais acurado do que seria necessário, especificamente, como atuação dos psicólogos para efetivar uma contribuição a esses subcampos do Direito. Mas, de qualquer forma, há várias “parcelas” do campo jurídico que são indicadas como campos potenciais para haver contribuição dos psicólogos. Também nessa categoria de indicações há uma predominância de campos em que as pessoas “têm problemas” que as leva a precisar de “ajuda para resolver”, além daqueles que o campo do Direito dá conta. O que os leva a necessitar da ajuda do Direito e as conseqüências dessa situação não aparecerem claramente como parte do trabalho do Direito, nem do Psicólogo que possa atuar nesse campo. Isso possibilita a indagar sobre o que leva a haver uma percepção das possibilidades de contribuição do Psicólogo mais densamente orientada para problemas já instalados.

As verbalizações 9 (“área penal”), 10 (“área criminal”), 11 (“penitenciárias”) e 12 (“delegacia”) constituem parte do sistema penal que visa a proteger os bens jurídicos fundamentais da sociedade, com a missão de preservar os direitos mais relevantes das pessoas. Nessas indicações fica explícita a necessidade de os psicólogos atuarem com os operadores de Direito no intuito de fortalecer e aperfeiçoar o trabalho de defender a coletividade. Resta avaliar como ficariam as possibilidades de atuação, ainda no âmbito do campo jurídico, para prevenir os crimes e para promover melhores comportamentos daqueles que são considerados criminosos. As possibilidades de atuação do Psicólogo são percebidas pelos agentes do Direito de acordo com as próprias atuações predominantes por parte dos operadores de Direito. Talvez existam muitas outras possibilidades de contribuição nesse subcampo (sistema penal) do Direito que os próprios psicólogos talvez ainda não tenham elaborado como parte de seu campo de atuação profissional.

O “Direito do trabalho”, indicação 13, explicita um ramo do Direito que regula as relações laborais, pactuadas entre empregados e empregadores, como também as relações jurídicas entre eles e o Estado, evidenciando a necessidade de atuação do Psicólogo. Nesse subcampo jurídico, as possibilidades de contribuição dos psicólogos não estão restritas a problemas, mas a muito mais possibilidades de atuação: orientação, preparação, encaminhamentos, prevenção de problemas e

aperfeiçoamento das relações de trabalho já estão em um âmbito que vai além do trabalho de “remediar situações”, avançando para âmbitos de prevenção de problemas comportamentais e de promoção de novos comportamentos relacionados às relações de trabalho. As indicações, porém, ainda são genéricas e não especificam os tipos de contribuições que os psicólogos podem dar nesse subcampo do Direito. Nesse sentido, vai ser necessário o Psicólogo, mais do que dominar instrumentos de trabalho (para seleção, treinamento ou orientação), ter clareza sobre o que constitui os problemas e as necessidades dessa população, pois os psicólogos devem estar preparados para analisar eventos e variáveis que determinam os campos de atuação no sistema jurídico, sendo capazes de atuar de maneira a se inserirem em todos os níveis de trabalhos possíveis com relação aos fenômenos de interseção de componentes psicológicos e jurídicos no âmbito das relações de trabalho. As indicações não apontam possibilidades específicas de atuação do Psicólogo, mas mostram expectativas de que no âmbito do Direito do Trabalho há necessidade de contribuição dos psicólogos. Essas contribuições podem ser uma tarefa para os psicólogos desenvolverem como proposta para o campo do Direito e para a sociedade.

Na categoria de Tipos de Problemas da Tabela 4.1 aparecem 17 indicações com 33 ocorrências de respostas que fazem referência aos tipos de problemas com que os operadores jurídicos atuam e que consideram ser necessário os psicólogos atuarem.

“Processos de dívida”, “vários tipos de mediação”, “mediação familiar”, “separações consensuais”, “separação de casais”, “conciliação de casais antes de chegar a haver um processo jurídico” são indicações relacionadas a Tipos de Problemas que acontecem no sistema jurídico referente ao Direito da Família e que, segundo os operadores de Direito, também constituem situações em que eles consideram haver necessidade de atuação de psicólogos. A forma dessa atuação, o momento de sua ocorrência, os tipos de interação entre psicólogos e operadores de Direito nessas situações ainda parecem ser algo a delimitar com cuidado para garantir que as possibilidades de atuação dos psicólogos nesse âmbito sejam também tipos de contribuição importantes e bem configuradas para orientar as

relações entre esses dois tipos de profissionais, a formação de psicólogos, o planejamento dos cursos de graduação em Psicologia e a divulgação das possibilidades de contribuição dos psicólogos.

“Crimes contra a criança”, “disputa de filhos” e “guarda de crianças” fazem referência a um tipo de problema que ocorre com um determinado tipo de pessoa (crianças). A necessidade de atuação dos psicólogos, porém, pode ser tanto orientada para a criança nessas situações como para quem está envolvido no crime, na disputa ou na guarda. A preservação ou a proteção das pessoas nessas situações e a possibilidade de prevenção dessas situações têm uma amplitude enorme de modalidades de atuação integrada de operadores de Direito e psicólogos. Este também é um trabalho a desenvolver: quais são essas modalidades e em que âmbitos de atuação elas se localizam no contexto da proposição de Stédile (1996) e de Rebelatto e Botomé (1999) a respeito dos vários âmbitos de atuação profissional possível para qualquer profissional: atenuar sofrimento, compensar dano, reabilitar pessoas, remediar ou solucionar problemas, prevenir problemas, manter o que está bom e promover melhores níveis de qualidade nos fenômenos e processos pertinentes a uma área de atuação.

“Maus-tratos” e “vitimologia” são dois tipos de indicações de necessidade de atuação dos psicólogos que fazem referência a um tipo de atuação que envolve profissionais de vários campos. O trabalho não se restringe apenas a estudos sobre vítimas, mas se estende a qualquer processo relacionado ao surgimento dessas vítimas e desses maus-tratos. Novamente, as possibilidades de atuação de psicólogos podem ser vistas, examinadas e desenvolvidas em muitas perspectivas e em vários âmbitos de atuação, também conforme os âmbitos examinados por Stédile (1996) e Rebelatto e Botomé (1999).

“Crimes de natureza sexual”, na indicação 26, é um dos problemas que necessitam também da atuação dos psicólogos. No código penal há indicação de várias modalidades desses crimes: estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual mediante fraude, atentado ao pudor mediante fraude, assédio sexual, sedução, corrupção de menores, rapto violento ou mediante fraude, rapto

consensual, mediação para servir a lascívia de outrem, favorecimento da prostituição, casa de prostituição, rufianismo, tráfico de mulheres, ato obsceno, escrito ou objeto obsceno. Todas as modalidades de crimes reunidos sob esse nome (crimes de natureza sexual) são processos comportamentais envolvendo diferentes tipos de pessoas. Tal tipo de indicação de como e onde é necessária a atuação de psicólogos no campo jurídico evidencia mais um grande leque de possibilidades pouco estudadas ou conhecidas como campo de atuação do Psicólogo. Esse tipo de situação, pela sua natureza, necessita efetivamente de um profissional especializado em comportamento humano, o próprio objeto de trabalho do Psicólogo como profissional. O que fazer exatamente como contribuição no âmbito do campo jurídico é algo que ainda permanece como algo a elucidar como conhecimento e explorar campo de atuação de psicólogos.

Um outro conjunto de respostas indica “processos de crimes” (indicação 27), “execução penal” (indicação 28) “danos morais” (indicação 29). As possibilidades de trabalho nesses casos referem-se tanto aos danos sofridos por alguém com seus determinantes e suas decorrências, quanto às condições de reeducação e de reinserção das vítimas e dos criminosos na vida da sociedade, com o mínimo de sofrimento e o máximo de recuperação de quem sofreu ou cometeu o crime.

A indicação 30 (“estudo social”) e a 31 (“administração do Foro”) remetem a outros tipos de atividades e a instâncias relacionadas a outros campos de atuação profissional que também são importantes no âmbito jurídico: Serviço Social, Pesquisa Científica e Administração. Os operadores de Direito também dependem de comportamentos relacionados a informações sociais e a processos administrativos que dizem respeito a comportamentos humanos no âmbito do campo jurídico. Aí os psicólogos também podem contribuir, mas não parece haver uma percepção clara ou precisa sobre as modalidades específicas de contribuição de psicólogos no âmbito dessas situações componentes do campo jurídico. A atuação dos psicólogos, nesses casos, pode melhorar o desenvolvimento das atividades (classes de comportamentos) dos funcionários nas instituições jurídicas, desde que seja adequadamente preparado para lidar com comportamentos desse tipo: um âmbito estratégico e de coordenação de atividades em organizações.

Os depoimentos dos operadores de Direito evidenciam vários problemas enfrentados por eles e que necessitam da contribuição da atuação do Psicólogo no sistema jurídico (evidenciadas nas verbalizações 15 a 31 da Tabela 4.2). Mais do que resolver problemas dos tipos indicados nas verbalizações os sujeitos, é necessário ampliar a atuação profissional para outros âmbitos que possibilitem atuar na prevenção desses problemas e na promoção de comportamentos que tornem esses problemas inexistentes e desnecessários como atuação de pessoas. Atuar em vários âmbitos de atuação, como examinam Stédile (1996) e Rebelatto e Botomé (1999), requer vários tipos de comportamentos profissionais dos psicólogos: caracterizar as necessidades da população alvo; identificar as variáveis que interferem no surgimento e na manutenção dessas necessidades ou problemas; identificar as relações entre as múltiplas variáveis; identificar possíveis soluções para os problemas identificados; propor alternativas de intervenção, implantar alternativas de solução; administrar as soluções ao longo do tempo garantindo a manutenção das mesmas; avaliar os resultados e processos de intervenção; sistematizar as informações e conhecimentos oriundos de suas atuações profissionais e comunicar as descobertas feitas. Com isso, as contribuições dos psicólogos, no campo jurídico, poderão realizar-se e desenvolver-se de forma a consolidar um possível campo de atuação do que poderia ser considerado um “psicólogo jurídico”.

Ainda na Tabela 4.1, estão apresentadas 15 indicações que fazem referência a pessoas que necessitam do serviço dos psicólogos: “orientação a advogados, juízes e promotores”, “assessoria a advogados, juízes e promotores”, e “subsídio às decisões dos juízes”. Com isso, as indicações 32, 33 e 34 evidenciam a necessidade da atuação do Psicólogo, assessorando, orientando e subsidiando juízes, advogados, promotores e outros operadores de Direito para tomar decisões que se relacionem com processos e fenômenos psicológicos.

As indicações 35 a 37 fazem referência a outros tipos de pessoas com as quais os sujeitos consideram que os psicólogos devem atuar: “usuários de entorpecentes e álcool” e “crianças e mulheres que sofrem violência” ficam, na maioria das vezes, com seqüelas, marcas indeléveis que podem, durante toda a sua existência, estar presentes. Isso requer vários tipos de cuidados, entre eles os de

natureza psicológica que, nesses casos, precisam ou devem ser feitos dentro do sistema de atendimento jurídico ou de acordo com ele, potencializando a qualidade do serviço jurídico e não sendo uma prestação de serviços à parte ou até, o que seria muito ruim, concorrente ou interveniente no trabalho dos operadores de Direito.

As indicações 38 e 39 fazem referência a "crianças em processos de adoção" e a "crianças mais velhas em processo de adoção". Para esses casos, também valem as mesmas considerações que foram feitas para as indicações 35 a 37. Elas também requerem a atuação de psicólogos, pois, vale ressaltar, a adoção é um processo social, afetivo, comportamental e legal por meio do qual uma criança passa a ser filho de um adulto ou de um casal que não a gerou. Adotar é, de acordo com Freire (1994), tornar "filho", pela lei e pelo afeto, uma criança que perdeu, ou nunca teve, a proteção daqueles que a geraram. Isso envolve processos e fenômenos que integram, em si, dimensões jurídicas e psicológicas na própria essência desse tipo de acontecimento. Também nesses casos, a atuação de psicólogos precisa ser muito integrada ao trabalho jurídico, como uma parte do trabalho jurídico e não "outra atuação" profissional paralela ou posterior.

"Menor infrator" e "presos" são as indicações 40 e 41. Nessas duas indicações estão apresentados os tipos de pessoas que cometeram algum tipo de crime (transgressão da lei) contra alguém ou contra a sociedade, sendo, portanto, necessária intervenção jurídica. As múltiplas dimensões, especialmente as psicológicas, exigem uma multiplicidade de profissionais atuando. Os profissionais do comportamento têm, nesses casos, um papel importante por ser o próprio núcleo definidor da condição dessas pessoas um problema comportamental: cometer um crime. O conhecimento e as medidas jurídicas são uma base importante para orientar o trabalho de um psicólogo nesse contexto. As próprias experiências já consolidadas na Psicologia a respeito de reeducação e de recuperação de prisioneiros demonstra algumas boas possibilidades de contribuição desse profissional com o campo jurídico.

Com relação às pessoas que os psicólogos necessitam atender no âmbito do campo jurídico, as indicações revelam ser indivíduos que estão enfrentando

problemas diversos. Mas isso provoca uma pergunta: os psicólogos devem atender somente a pessoas que apresentam problemas ou devem atuar com toda e qualquer pessoa? A instituição jurídica deve preocupar-se com as pessoas integralmente e em suas relações com a sociedade, no sentido de como se comportam perante as leis estabelecidas e o bem-estar dos outros, e não apenas com os problemas dessa sociedade ou das pessoas envolvidas em problemas ou conflitos com relação aos contratos (regras) reguladores das relações entre as pessoas? Com que tipos de pessoas os psicólogos devem trabalhar no sistema jurídico? Diante da diversidade dos tipos de problemas, em que âmbitos os psicólogos devem atuar? Os psicólogos devem atuar em todos os âmbitos de atuação e não apenas nos relativos à recuperação do indivíduo que está tendo ou criando problemas para os outros ou para a sociedade. A prevenção de problemas, a manutenção de comportamentos apropriados à vida em comum com outros e a promoção de comportamentos novos e relevantes podem ser outros âmbitos de atuação importantes tanto para o campo jurídico quanto para o campo de atuação dos psicólogos e, mais ainda, no âmbito de um campo comum como pode ser o caso de um “psicólogo jurídico”.

Na categoria de Formas de Atuação da Tabela 4.1 ficam evidenciados alguns procedimentos relacionados a atividades do exercício profissional dos psicólogos no campo jurídico: “envio de laudos a sujeitos em por processos jurídicos”, “acompanhamento de criança” e “aplicação de medidas sócio-educativas” mostram uma variedade de classes de trabalhos que precisam ser bem contextualizados para manter a integração entre o psicológico e o jurídico. Não se trata de transformar o Psicólogo em um paraprofissional dos operadores de Direito nem vice-versa. A integração dos dois campos, porém, exige uma preparação cuidadosa que constitui uma grande exigência para compor os programas de ensino dos cursos de graduação de Psicologia (e de Direito?). A verbalização 45 indica uma expectativa de uma atuação clínica dos psicólogos: “escuta dos problemas das pessoas”. Isso talvez seja algo comum no exercício do trabalho de um psicólogo ou de um operador do Direito. O que pode ser novo é que talvez ambos tenham que “escutar” melhor o campo profissional do outro e construir uma integração que seja

inquestionavelmente significativa para poderem atuar em um campo de atuação comum a ambos.

É possível concluir, a partir dos dados apresentados na Tabela 4.1, que, muito provavelmente, os psicólogos, no contexto jurídico, estão dirigindo sua atenção a problemas já instalados e a seus diagnósticos no âmbito das categorias já existentes para o “enquadramento” (nome, tipologia e determinação) desses problemas. Mas parece ser cada vez mais necessários esses profissionais orientarem-se de forma mais ampla por demandas, problemas já instalados e classificações já existentes para eles como sistemas explicativos para a ocorrência dos mesmos. Mais de 40 anos depois do reconhecimento da profissão de Psicólogo e ainda existem restrições para uma atuação com necessidades e problemas relacionados a demandas já configuradas, atendendo a uma pequena parcela da população e limitando o campo de atuação profissional da Psicologia a demandas de mercado e ofertas de emprego. As necessidades sociais e possibilidades de atuação não incluídas nessas demandas e ofertas ficam relegadas a um segundo plano. O conceito de campo de atuação profissional (necessidades sociais e possibilidades de atuação) ficou reduzido ao conceito de mercado de trabalho (demandas sociais e ofertas de emprego), conforme examinam Botomé e Kubo (2001).

Diante dos tipos de necessidades apresentadas pelos agentes jurídicos, fica evidenciada a importância de estar preparando o Psicólogo para atender a uma maior diversidade de problemas, pessoas e, conseqüentemente, atuar em diversos âmbitos. Santos (1989) evidencia que a formação do Psicólogo é eminentemente clínica e, por isso, ainda são esperadas, desse profissional, atividades terapêuticas, assistencialistas e individuais, como forma típica de seu trabalho. No entanto, é possível o Psicólogo voltar-se para um atendimento das necessidades sociais, na busca de soluções dos problemas e de intervenções mais significativas de acordo com o que a população precisa, ampliando o que tem sido convencional como atendimento dos psicólogos. Um procedimento de inovação nessa direção (de uma ampliação do entendimento da profissão como mercado de trabalho para o de campo de atuação profissional) pode aumentar as possibilidades de

desenvolvimento do trabalho de um psicólogo no âmbito das organizações jurídicas ou da Instituição do Judiciário, abrangendo diferentes âmbitos de atuação como, por exemplo, os propostos por Botomé e Kubo (2001). Esses autores especificam sete grandes classes de âmbitos de atuação profissional que podem ser úteis para ampliar a percepção das possibilidades de atuação em diferentes setores da sociedade, como é o caso do sistema judiciário: “atenuar sofrimento, compensar danos, reabilitar, recuperar, prevenir, manter e promover”. O autor Botomé (1988, p.288) amplia um pouco essas expressões, completando-as com alguns complementos que melhoram a percepção do podem representar como possibilidades de atuação no campo da Psicologia: “atenuar sofrimento por meio de comportamentos adaptativos, compensar danos produzidos por comportamentos inadequados, reabilitar pessoas para apresentarem comportamentos relevantes, recuperar ou corrigir comportamentos relacionados a problemas, prevenir comportamentos inadequados ou indesejáveis, manter comportamentos adequados ou desejáveis, aperfeiçoar comportamentos já existentes e promover comportamentos novos significativos”. Esses tipos de comportamentos profissionais que configuram âmbitos de atuação podem ser desenvolvidos em possíveis trabalhos de psicólogos no sistema judiciário.

Assim, o Psicólogo pode desenvolver o seu trabalho junto ao sistema jurídico em diferentes âmbitos de atuação, e o primeiro, “atenuar sofrimento”, pode estar mais voltado a criar condições para possibilitar a pessoa viver com a dificuldade (separação, privação da liberdade...), tendo o menor sofrimento possível, sem, contudo, eliminar o problema que já ocorreu. No âmbito de “compensar danos”, o trabalho que o Psicólogo deve desenvolver é o de compensar, contrabalançar, de alguma maneira, a ocorrência de comportamentos indesejáveis por meio de alternativas que não eliminam o dano, mas compensam de alguma forma o dano existente (visitas de pais a filhos que vivem com um ex-cônjuge, atividades de trabalho na prisão que podem compensar um pouco o prejuízo do encarceramento sem abreviar o poder da pena, são exemplos desse âmbito de atuação da Psicologia no campo jurídico).

Um outro âmbito de atuação do Psicólogo é denominado de “reabilitação”, em que o que importa é limitar ou reduzir a ocorrência de comportamentos-problema, de comportamentos desviantes, de comportamentos criminosos, e as conseqüências disso para a sociedade. O objetivo desse âmbito de atuação é conseguir melhorar, o máximo, as relações entre as leis pré-estabelecidas e as necessidades individuais das pessoas, como também de possibilitar uma maior responsabilização sobre os próprios atos. Exemplos disso, no campo jurídico, podem ser a reeducação de encarcerados em determinados tipos de crimes, nos quais é necessário refazer uma parte dos comportamentos indesejáveis ou perigosos das pessoas, extinguindo-os e substituindo-os por outros ensinados para capacitar a pessoa a voltar a ter uma vida de qualidade no seu ambiente natural de vida na sociedade. Isso exige processos complexos de trabalho com contingências ambientais (em prisões, por exemplo) que vão além de contingências escolares circunstanciais para comportamentos de natureza administrativa, burocrática ou para viver minimamente entendendo o mundo (alfabetização, por exemplo). Aprender um ofício (quando aprendeu a roubar) que permite viver do próprio trabalho quando sair do processo de “reabilitação” é um exemplo que exige a extinção de determinados comportamentos e a construção de comportamentos alternativos que viabilizem uma vida de qualidade no ambiente de vida da pessoa.

O quarto âmbito de atuação refere-se a “recuperar” problemas, com o objetivo de eliminar ou corrigir os comportamentos que constituem problemas ou as conseqüências indesejáveis produzidas por esses comportamentos de pessoas da sociedade e a necessidade de ter uma instituição jurídica para resolvê-los. É possível ter como objetivo, nesse âmbito de atuação, eliminar ou controlar a influência das variáveis que produzem a ocorrência, a manutenção ou o fortalecimento dos comportamentos-problema e suas decorrências para sociedade. Um exemplo disso é o trabalho de capacitar casais a reconstruir uma relação conflituosa, que chegou a procurar o sistema jurídico para uma separação, ou para recuperar uma relação com um dos pais separados por problemas que envolveram conflitos ou dificuldades de relacionamento entre pais e filhos. A relação parental pode ser recuperada, mesmo em um contexto de intervenção jurídica, na qual houve

mudanças fortes. Mesmo que não seja possível recuperar a relação entre marido e mulher (que só pode ser compensada), a relação entre pais e filhos pode ser, desde que sejam delimitados os comportamentos apropriados para isso e utilizados procedimentos que recuperem o que foi perdido (até algum ponto).

Um quinto âmbito de atuação é denominado por “preventivo” e tem como objetivo impedir e controlar as variáveis responsáveis pela ocorrência da existência de comportamentos-problema, a sua manutenção ou o seu fortalecimento antes que esses comportamentos-problema ocorram. A atuação profissional está voltada para algo que não ocorre ou existe e para evitar ou impedir que venha a existir ou ocorrer. O objeto de atuação não é um problema existente e sim as variáveis responsáveis por sua probabilidade de ocorrência. Exemplos no campo do Judiciário podem ser os trabalhos comunitários, trabalhos com instituições ou com populações de risco, para prevenir a ocorrência de comportamentos considerados como criminosos ou ilegais.

O sexto âmbito de atuação é denominado de “manutenção” e tem por objetivo manter as condutas de valor já existentes, preservando, conservando e controlando as condições responsáveis pela ocorrência dessas condutas na sociedade. A atuação profissional não é mais orientada por problemas prováveis ou existentes, mas para comportamentos de valor que precisam ser mantidos ou protegidos para garantir uma sociedade mais harmoniosa, justa e pacífica. Avaliações do trabalho e descoberta do que está funcionando bem, com medidas para sua manutenção, são exemplos desse âmbito de intervenção. Programas de incentivo a condutas de valor que já ocorrem, também são exemplos desse tipo de intervenção e podem ocorrer em muitas circunstâncias do trabalho do sistema judiciário.

O sétimo âmbito de atuação é denominado de “promoção”, com o objetivo de melhorar ou aperfeiçoar comportamentos existentes, propor novos comportamentos de valor ainda inexistentes ou implementar condições para a sua ocorrência, manutenção ou desenvolvimento. Programas de intervenção que considerem o desenvolvimento de novas tecnologias, novos procedimentos de trabalho, controle de variáveis que podem auxiliar no desenvolvimento de melhores condutas a respeito de situações usualmente da alçada do sistema judiciário são alguns

exemplos desse âmbito de atuação. Melhorias nas condições de trabalho no campo judiciário que aperfeiçoem o sistema também estão nesse âmbito de atuação.

Os psicólogos, trabalhando nos diferentes âmbitos de intervenção, podem ter atuações mais eficazes e apropriadas, no sentido de se tornarem profissionais mais aptos a lidar com múltiplas variáveis relacionadas aos processos e fenômenos psicológicos no âmbito do trabalho do sistema judiciário. Para Botomé e Kubo (2001), os psicólogos precisam estar capacitados (aprender comportamentos) para atuar em vários âmbitos de atuação e não ficar restrito a atenuar sofrimentos, compensar danos, corrigir lesões, recuperar prejuízos ou minimizá-los. O profissional precisa estar preparado para desenvolver uma atuação nos âmbitos mais elaborados como prevenção de comportamentos inadequados ou na manutenção e promoção de comportamentos relevantes. De certa forma, de acordo com Botomé e Kubo (2001), é mais significativo atuar antes que os problemas aconteçam e de uma maneira para que não venham a ocorrer do que depois que acontecem, para corrigi-los ou para compensar os danos que não podem mais ser recuperados.

Vale ressaltar que trabalhar em todos os âmbitos ainda não é uma condição disseminada na atuação profissional dos psicólogos. É possível perceber que as respostas dos profissionais de Direito se limitam a situações genéricas, lugares, pessoas, campos de trabalho, formas de atuação e tipos de problemas relacionados a situações já instaladas. Se os psicólogos fizerem apenas o que é indicado pelos sujeitos, há uma grande perda em relação às possibilidades de contribuição da Psicologia no âmbito do campo judiciário. As percepções dos operadores de Direito que forneceram as informações correspondem muito mais a uma restrição de atuações dos psicólogos e não a uma contribuição significativa. Fica evidente que, se o trabalho do Psicólogo está limitado a atuações tradicionais ou familiares, implicando em intervenções mais técnicas, esse profissional está intervindo em processos mais a partir de instrumentos e procedimentos conhecidos ou disponíveis do que por processamento dos problemas e exploração de possibilidades de atuação em relação a fenômenos e processos psicológicos no campo do Direito.

Nesse sentido, a formação acadêmica do curso de Psicologia precisa levar em conta, mais equilibradamente, os diferentes tipos de necessidades e os usuários dos serviços da Psicologia no âmbito do sistema judiciário e desenvolver aprendizagens para capacitar o profissional a atender as necessidades apresentadas pela sociedade e, especificamente, por esse setor da sociedade. Formar profissionais que conheçam o campo de atuação no qual estarão inseridos requer mais do que garantir a sua atuação (qualquer atuação) dentro dele. É necessário desenvolver aptidões que tornem o profissional capaz de lidar com toda a amplitude dos fenômenos e processos psicológicos, identificando sua ocorrência e suas características em qualquer contexto ou situação, além de utilizar os instrumentos de trabalho existentes ou criar novos, criar procedimentos para atuação técnica precisa, avaliar as múltiplas variáveis relacionadas aos fenômenos psicológicos no âmbito jurídico e demonstrar, continuamente, as possibilidades de contribuição dos psicólogos para o setor.

Os depoimentos dos profissionais de Direito sobre quais as atuações necessárias do Psicólogo mostram apenas sugestões, experiências e expectativas no campo jurídico. Não são completas e nem poderiam ser pela própria natureza da informação. Mas elas apontam lacunas que indicam necessidades de desenvolvimento de atuações mais significativas, profundas e abrangentes do Psicólogo nesse campo, o que não torna pequenas as contribuições dos operadores de Direito para orientar possibilidades e responsabilidades dos psicólogos nesse campo de atuação em relação aos fenômenos psicológicos presentes e marcantes nos processos jurídicos. Suas indicações sobre o que cabe ao Psicólogo realizar no campo jurídico podem esclarecer ainda mais o que pode constituir a atuação desse tipo de profissional no âmbito do trabalho dos operadores de Direito, como uma contribuição específica da Psicologia.

## 4.2 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo jurídico

O que cabe aos psicólogos realizarem no campo jurídico? Com que situações vão lidar ao atuarem nesse campo? O que é necessário desenvolver como atuação nesse campo? As respostas dos profissionais do campo jurídico a respeito da atuação dos psicólogos nesse setor fornecem importantes dados a respeito dessas questões. Na Tabela 4.2 são apresentadas as distribuições de ocorrências de quantidade, por categorias, daquilo que os profissionais do Direito consideram que compete aos psicólogos fazer no campo jurídico.

**Tabela 4.2**

**Distribuição de ocorrências das quantidades de indicações feitas pelos profissionais de Direito sobre o que cabe aos psicólogos realizarem em cada uma das situações que necessitam de sua atuação no campo jurídico**

Categorias de indicações de situações em que os psicólogos devem atuar no campo jurídico		Quantidade de situações indicadas
Situações genéricas		22
Campos de atuação	Família	14
	Crianças e adolescentes	10
	Sistema penal	10
Profissionais do campo jurídico		2
<b>Total de indicações</b>		<b>58</b>

Na Tabela 4.2 são apresentadas três categorias de indicações daquilo que compete os psicólogos realizarem no campo jurídico de acordo com a percepção dos sujeitos. Há um total de 58 indicações. Destas, 22 são em “Situações Genéricas”. Na categoria “Campos de Atuação” há 34 indicações: 14 em “família”, dez em “crianças e adolescentes” e dez em “sistema penal”. Há duas indicações sobre os psicólogos trabalharem com “profissionais do campo jurídico”.

Na Tabela 4.2 estão apresentadas as categorias de indicações de atuações dos psicólogos no campo jurídico e nas tabelas seguintes (4.3, 4.4, 4.5 e 4.6) constam indicações de cada categoria apresentada.

#### **4.3 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo jurídico, “Situações Genéricas”**

Na Tabela 4.3 são apresentadas as distribuições de ocorrências das indicações que foram consideradas na categoria de “Situações Genéricas”, feitas pelos profissionais do campo jurídico sobre o que cabe aos psicólogos realizarem em cada uma das situações. Nessa categoria de indicações há 22 ocorrências. Há cinco indicações de diferentes sujeitos sobre “trabalhar preventivamente”. Há várias verbalizações com apenas uma indicação: “orientar preventivamente”, “perceber várias hipóteses de cada caso”, “perceber todo o contexto”, “perceber o problema no âmbito”, “obter informações mais precisas das pessoas envolvidas em processos jurídicos”, “ouvir a situação”, “auxiliar na percepção e orientação de todas as causas jurídicas”, “dar parecer sobre os processos”, “combater incêndio dos processos em andamento”, “mediar situações”, “analisar bem os comportamentos”, “abrir a cabeça

da pessoa fazendo que consiga enxergar melhor a situação”, “cuidar das pessoas que sofrem intervenção jurídica”, “elaborar laudos sobre pessoas envolvidas nos processos”. A citação 4 (“perceber melhor as situações”) apresenta duas indicações.

O Juiz 1 faz cinco indicações na categoria de “Situações Genéricas” em relação ao que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito jurídico. O Juiz 2 menciona quatro indicações. O Promotor 1 verbaliza uma indicação referente ao trabalho preventivo. O Promotor 2 indica quatro situações genéricas. O Advogado 1 faz três indicações. O Advogado 2 menciona quatro situações genéricas do que cabe ao Psicólogo fazer. Os Advogados 3 e 4 não fazem quaisquer indicações e o Advogado 5 verbaliza uma situação genérica com uma metáfora (“abrir a cabeça das pessoas, para fazê-las enxergar melhor a situação enfrentada”). Com exceção da atuação 1 (“trabalhar preventivamente”), com cinco indicações de diferentes sujeitos, os demais tipos de atuação ficam dispersos com uma ou, em poucos casos, com duas indicações de diferentes sujeitos. Apesar de serem ainda afirmações genéricas, a variação indica uma variedade de concepções sobre a atuação dos psicólogos no sistema judiciário.

**Tabela 4.3**

**Distribuição de ocorrências de indicações “genéricas” sobre o que cabe aos psicólogos realizarem no campo jurídico, feitas pelos profissionais de Direito**

O que cabe aos psicólogos realizarem no campo jurídico	S u j e i t o s					T o t.					
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1		A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Trabalhar preventivamente	*	*	*		*	*					5
2. Orientar preventivamente	*										1
3. Perceber várias hipóteses do caso	*										1
4. Perceber melhor as situações	*			*							2
5. Perceber todo o contexto				*							1
6. Perceber o problema no âmago, pois o Psicólogo delimita mais	*										1
7. Obter informações mais precisas das pessoas envolvidas nos processos jurídicos		*									1
8. Ouvir a situação		*									1
9. Auxiliar na percepção de todas as causas jurídicas					*						1
10. Auxiliar na orientação de todas as causas jurídicas					*						1
11. Dar parecer sobre os processos				*							1
12. Elaborar laudos sobre as pessoas envolvidas nos processos						*					1
13. “Combater incêndio” dos processos em andamento				*							1
14. Mediar situações						*					1
15. Analisar bem os comportamentos						*					1
16. “Abrir a cabeça da pessoa”, fazer com que consiga enxergar melhor a situação									*		1
17. Cuidar das pessoas que sofrem intervenção jurídica		*									1
<b>Total de indicações</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>22</b>	

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

A indicação 1 sobre "trabalhar preventivamente" é uma expressão genérica que faz referência a um âmbito de atuação, sem especificar as atuações que podem ser nele realizadas. A verbalização 2 faz referência a "orientar preventivamente", que é outra expressão vaga e faz referência ao que cabe aos psicólogos esclarecerem ao indivíduo e fazê-lo reconhecer a situação em que se encontra (para poder intervir nela antes que chegue a ser um processo jurídico ou para evitar um processo jurídico). As respostas 1 e 2 fazem referência à necessidade de um trabalho preventivo, mas não indicam aspectos específicos de atuação dos psicólogos nesse âmbito de atuação. A importância dessas indicações refere-se a um referencial, porém é necessário ter maior perceptibilidade sobre o que os psicólogos podem ou devem fazer em relação a um trabalho preventivo no âmbito jurídico. As indicações permanecem em expressões vagas ou genéricas que não indicam comportamentos profissionais específicos e concretos dos psicólogos no âmbito jurídico. Mesmo assim, criam uma condição importante: sinalizam que classes de comportamentos tenderão a ser aceitos se os psicólogos demonstrarem que esses comportamentos produzem "prevenção" de algo que seria um problema para o meio jurídico, se não fosse feito o que os psicólogos realizaram. Nesse sentido, identificar variáveis que podem ser alteradas e, com isso, evitar ou impedir problemas de ordem jurídica, pode ser uma aptidão importante a ser desenvolvida no ensino de psicólogos e a constituir seu repertório profissional no meio jurídico. As expressões 3, 4, 5 e 6 mostram que é importante "perceber várias hipóteses do caso", "perceber melhor a situação", "perceber todo o contexto" e "perceber o problema no âmago, pois o Psicólogo delimita mais". No entanto, essas indicações mostram uma compreensão vaga e genérica do que os operadores de Direito esperam do trabalho dos psicólogos. São expressões que mostram quase uma percepção de senso-comum sobre o trabalho do Psicólogo e suas possibilidades de contribuição para o sistema judiciário.

A citação 7, referente a "obtenção de informações mais precisas das pessoas envolvidas em processos jurídicos", embora seja uma expressão pouco esclarecedora sobre a atuação dos psicólogos, faz referência a um papel de "produção e conhecimento" quando há o envolvimento de informações que só

podem ser obtidos por testemunho de quem presenciou ou vivenciou algum acontecimento (é o que serve como base para a escolha de entrevistas ou questionários como método de coleta de dados em pesquisa). Isso pode exigir uma formação científica cuidadosa para possibilitar esse tipo de trabalho no setor jurídico, sem cair em atividades corriqueiras e de senso-comum. Por exemplo, identificar problemas que atrapalham a melhoria de vida de indivíduos, inclusive os envolvidos em litígios e avaliar o que está acontecendo com a sua vida, necessita muito mais que obter informações precisas das pessoas. Envolve identificar, analisar e avaliar as múltiplas variáveis presentes nas situações as quais levaram à ocorrência de cada caso que chega ou pode chegar ao campo judiciário. Esses tipos de atuações envolvem uma formação científica exigente e completa para dar conta de trabalhar com o desconhecido sem cair em procedimentos amadorísticos e reduzidos à utilização de algumas técnicas.

“Ouvir a situação” é outra indicação pouco clara a respeito da atuação dos psicólogos. “Escutar”, porém, pode fazer referência ao processo de delimitar, junto com cada indivíduo, o que está acontecendo em sua vida. “Escutar” é um meio ou um tipo de observação para poder orientar tipos de atuação. No entanto, isso não é próprio exclusivamente da Psicologia. Em muitos outros campos de atuação profissional isso também é uma atuação importante. Para caracterizar uma atuação de psicólogos, precisaria haver referências a ações mais específicas e melhor delimitadas em relação aos fenômenos psicológicos envolvidos com o trabalho jurídico.

As respostas 9 e 10 são pouco compreensíveis também. São expressões que mais dificultam a identificação de ação desse profissional junto às causas jurídicas do que configuram. “Dar parecer nos processos” e “elaborar laudos sobre as pessoas envolvidas nos processos” (indicações 11 e 12) são expressões genéricas e fazem referência a atividades mais voltadas para a burocracia do que para o manejo de fenômenos e processos psicológicos. Uma lista de atividades desse tipo correria o risco de delimitar o trabalho do Psicólogo como sendo um trabalho muito daquele de um “despachante” de documentos. Ou, em outra direção de entendimento dessas expressões, pode reduzir o trabalho do Psicólogo a uma

atuação de acordo com concepções tradicionais que, de acordo com o conhecimento disponível, podem estar superadas. Elas indicam uma perspectiva clínica de percepção dos comportamentos por meio de diagnóstico e de um tratamento individual com uma sentença de laudo e parecer.

A citação 13, “combater incêndio nos processos em andamento”, é uma metáfora que apenas cria uma imagem e não uma delimitação da atuação dos psicólogos. Alguns significados dessa metáfora podem ser relacionados a apaziguar as pessoas ou “aquietar” os ânimos dos indivíduos envolvidos nos processos. Isso pode fazer com que o Psicólogo sirva apenas como uma espécie de “anteparo” e “colocador de panos quentes” para aliviar tensões e não para lidar com maior profundidade dos problemas. Esse tipo de indicação pode significar pouco para contribuir para definir melhor uma possível – e significativa – atuação dos psicólogos no âmbito do sistema judiciário. A indicação 14, “mediar situações”, é semelhante e, mais uma vez, parece relacionar o trabalho do Psicólogo ao de um “contemporizador” para auxiliar os funcionários do sistema judiciário para não terem problemas com pessoas que possam ter dificuldade de entendimento ou cooperação em casos de conflitos. Talvez até exista um papel importante para os psicólogos realizarem em relação a isso tudo, mas não parece ser devidamente delimitado pela expressão “mediar” conflitos. A indicação 15 (“analisar bem os comportamentos dos envolvidos nos processos”) tem um caráter mais preciso e especificador, embora o termo “análise” pareça estar sendo usado no sentido de “exame” ou de “observação”.

“Abrir a cabeça da pessoa e fazer com que ela enxergue a situação”, indicação 16, é uma metáfora (outra generalidade vaga) que necessita de maior esclarecimento para ser entendida. Essa expressão pode referir-se a uma expectativa de o Psicólogo comunicar-se de forma a exercer influência em outra pessoa, provocando mudanças em seu comportamento. Os procedimentos utilizados pelos psicólogos para que os indivíduos consigam perceber alguma situação vivenciada e para mudar comportamentos estão longe de ser “abrindo a cabeça”. A metáfora, de certa forma, revela uma expectativa de que os psicólogos consigam certos resultados (compreensão de situações, mudança de

comportamento), mas não explicita os procedimentos (atuações) próprios da Psicologia e dos psicólogos em sua atuação profissional.

A indicação 17 menciona que os psicólogos devem “cuidar das pessoas que sofrem intervenção jurídica”, e esta é outra afirmação genérica. De certa forma, todos os profissionais “cuidam” das pessoas a quem prestam serviços. Fica pouco claro como essa “ajuda” vai ser realizada, criando uma expectativa de que esse profissional tenha a capacidade de auxiliá-las em “qualquer situação”. Isso mais desconfigura do que caracteriza algum tipo de atuação profissional.

O grupo de respostas 13 a 17 é constituído por expressões imprecisas quanto à função dos psicólogos no campo jurídico. A falta de clareza das mesmas pode levar a conflitos que precisam ser esclarecidos no âmbito das relações entre psicólogos que atuam no campo jurídico e operadores de Direito que atuam nesse campo. Para a formação do profissional de Psicologia que vai atuar no campo jurídico é necessário haver uma especificação muito maior a respeito das atuações que o Psicólogo deve realizar no campo jurídico para poderem constituir objetivos de ensino do curso, das disciplinas ou dos estágios do ensino de graduação em Psicologia.

As situações genéricas citadas na Tabela 4.3 aparecem não apenas como respostas imprecisas, vagas e confusas, mas como indicações de desconhecimento ou de um conhecimento impreciso da atuação do Psicólogo ou das possibilidades de sua contribuição no campo jurídico. As expectativas, as percepções dos operadores de Direito, mesmo que incompletas ou inexatas, são subsídios para derivar a proposição de objetivos de ensino relevantes para a atuação dos profissionais de Psicologia. Isso serve para a formação dos psicólogos que vão atuar em diferentes campos e também para aquele que pretende atuar especificamente no campo jurídico. O que cabe ao Psicólogo realizar nesse campo não são atuações facilmente perceptíveis aos operadores de Direito.

Mas, além de indicações genéricas sobre a atuação dos psicólogos, os operadores de Direito também indicaram outras possibilidades de atuação. O que elas revelam ou especificam além do que foi apresentado na Tabela 4.3?

#### **4.4 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo do Direito de Família**

Na Tabela 4.4 são apresentadas as distribuições de ocorrências das indicações de atuações dos psicólogos no âmbito do Direito de Família, indicadas pelos profissionais do campo jurídico. Há 14 indicações sobre o campo de atuação no Direito de Família, sendo uma de cada sujeito, mostrando uma dispersão de percepções sobre essa atuação dos psicólogos no setor jurídico nomeado por “Direito de Família”.

O Juiz 1 indica um único tipo de atuação que cabe ao Psicólogo “auxiliar em acordos consensuais”. Já o Juiz 2 faz sete indicações: “análise do ambiente familiar”, “trabalhar com mediação familiar para redução significativa dos processos no judiciário”, “trabalhar em programas efetivos de separações consensuais”, “solucionar os conflitos familiares”, “acompanhar os processos psicológicos nas famílias que estão passando por processo de adoção”, “acompanhar processos psicológicos nas famílias estrangeiras que estão passando por processo de adoção” e “acompanhar a colocação das crianças em famílias substitutas”. É o sujeito que mais faz indicações a respeito de atuações que cabem aos psicólogos no sistema judiciário.

Os Promotores, bem como os Advogados 2 e 3, não fizeram quaisquer indicações sobre o que cabe ao Psicólogo realizar no campo de atuação de Direito de Família. O Advogado 1 fez três indicações referentes a atuações do Psicólogo no Direito de Família: “terapia de casal”, “auxiliar pais para diminuir o sofrimento causado pelo processo de separação” e “orientar os pais e a família sobre guarda de seus filhos”. O Advogado 4 faz uma indicação: “auxiliar na superação do conflito familiar antes da entrada judicial”. Por fim, o Advogado 5 menciona duas respostas:

“auxiliar nos problemas familiares” e “perceber a real necessidade dos processos de separação”.

**Tabela 4.4**  
**Distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre o que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito de Família**

O que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito de Família	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Auxiliar em acordos consensuais	*									1
2. Realizar análise do ambiente familiar		*								1
3. Trabalhar com mediação familiar para reduzir os processos judiciais		*								1
4. Trabalhar em programas efetivos de separações consensuais		*								1
5. Solucionar os conflitos familiares		*								1
6. Terapia de casal					*					1
7. Auxiliar pais para diminuir o sofrimento causado por processo de separação					*					1
8. Auxiliar na superação do conflito familiar antes de processo judicial								*		1
9. Acompanhar processos psicológicos na família em processo de adoção		*								1
10. Acompanhar processos psicológicos na família estrangeira em processo de adoção		*								1
11. Orientar pais (família) sobre a guarda de seus filhos					*					1
12. Auxiliar nos problemas familiares e ouvir as queixas de cada sujeito									*	1
13. Perceber a real necessidade dos processos de separação									*	1
14. Acompanhar a colocação das crianças em famílias substitutas		*								1
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>14</b>

J= Juízes P = Promotores A = Advogados.

A resposta 1 menciona que cabe aos psicólogos trabalharem no Direito de Família, auxiliando em “acordos consensuais”. É importante lembrar que a separação judicial consensual ou o divórcio consensual dá-se pelo mútuo consentimento dos cônjuges, em requerimento conjunto, ou ainda, pela conversão do pedido litigioso, unilateral, apresentado por um dos cônjuges, mas aceito pelo outro, chegando as partes a um denominador comum. Isso pode significar que se espera dos psicólogos que estejam aptos a fazer uma avaliação junto aos sujeitos que estão entrando em processo de separação consensual, para que possam tê-la com menos pendências e chegar a acordos mais satisfatórios de suas decisões. Isso envolve muitas aptidões relacionadas a vários processos psicológicos envolvidos em um processo de separação conjugal. “Auxiliar”, porém, não é um verbo que especifica um papel do Psicólogo. A natureza desse auxílio precisa ser bem delimitada para deixar mais claro o tipo de contribuição que a Psicologia pode oferecer para esse tipo de trabalho. Para quem não é psicólogo, é fácil dizer o que cabe a esse profissional é uma espécie de paraprofissional (trabalho de apoio ou complementar ao trabalho principal) que fica em um papel secundário em relação ao profissional que tem o papel principal. Talvez não seja esse o caso, mas “auxiliar” pode ser de fazer algo que os operadores de Direito não fariam, mesmo que não houvesse um psicólogo atuando no mesmo campo de atuação.

A verbalização 2 sobre a “realização de uma análise do ambiente familiar” indica algo que se aproxima de uma possível função do Psicólogo no setor jurídico. Analisar um sistema familiar (ambiente parece ter um sentido de “sistema de relações que configura aquela família”), dependendo da abrangência de significados ou um significado particular pode ser um trabalho que cabe a um psicólogo realizar como algo inerente ao campo profissional da Psicologia. Tal “análise” pode significar ou incluir muitos comportamentos, por exemplo: identificar o que pode estar acontecendo entre as pessoas nesse ambiente, avaliar os determinantes desses acontecimentos, selecionar os eventos mais importantes nas interações familiares, elaborar uma intervenção condizente com as necessidades de cada sistema familiar. A variedade de problemas nesse âmbito e as possibilidades de procedimentos para intervenção sobre esses problemas e as variáveis que os determinam exigem ainda

muitos estudos e experiências de trabalho que desenvolvam e criem novas possibilidades de contribuição dos psicólogos para o trabalho no setor judiciário.

A indicação 3 expressa que “trabalhar com mediação familiar” pode reduzir significativamente os processos nas Varas de Família, o que revela que há necessidade de intervenção dos psicólogos nos conflitos existentes entre casais especialmente antes que se transformem em conflitos judiciais. Há atuações complementares a essa que também são destacadas pelos sujeitos. Por exemplo, a citação 4 (“trabalhar em programas efetivos de separações consensuais de casais”) pode revelar a necessidade de que os trabalhos realizados pelos psicólogos sejam planejados e bem delimitados em procedimentos condizentes com as necessidades e exigências das partes envolvidas nas separações, da guarda dos filhos, ou até mesmo uma desistência do processo de separação. “Solucionar os conflitos familiares”, apresentada na indicação 5, mostra uma atuação voltada a um tipo de problema que está acontecendo com a família e parece ser algo com o qual os psicólogos podem lidar como pertinente ao campo de atuação da Psicologia e do Direito, principalmente se os psicólogos estiverem aptos a atuar com esse tipo de conflito de maneira preventiva ou para conduzi-los de maneira a não onerar o sistema judiciário.

Quanto à “terapia de casal” (citação 6), a indicação revela a percepção de uma necessidade de atuação clínica dos psicólogos em problemas que podem significar uma prevenção de problemas jurídicos. A verbalização 7 (“auxiliar pais para diminuir o sofrimento causado pelo processo de separação”) mostra a necessidade de os psicólogos intervirem para minimizar sofrimento, o que pode ser algo incluído em outras indicações (as anteriores, por exemplo). Já a resposta 8 (“auxiliar na superação do conflito familiar antes da entrada judicial”) reitera o que também pode ser um tipo de trabalho incluído nas indicações anteriores.

Essas indicações revelam a necessidade da atuação dos psicólogos em relação às relações conjugais de uma perspectiva peculiar: para auxiliar também o setor judiciário a trabalhar de uma maneira mais eficaz e mais barata com esses problemas, seja pela possibilidade de um trabalho preventivo, seja pela possibilidade

de complementar e apoiar o trabalho próprio do campo de Direito. Essa perspectiva peculiar exige aprendizagens comportamentais relacionadas às variáveis que dizem respeito aos processos que constituem a vida familiar no que diz respeito aos seus aspectos contratuais e as decorrências desses aspectos, principalmente quando podem transformar-se em exigências de intervenção judicial. Isso vai requerer uma concepção e uma percepção abrangentes sobre as relações familiares, não apenas nas suas dimensões psicológicas, mas também em relação às leis que as regem e aos procedimentos relacionados às relações entre essas leis e os comportamentos dos que constituem as famílias.

As citações 9 (“acompanhar processos psicológicos na família em processo de adoção”) e 10 (“acompanhar processos psicológicos na família estrangeira em processo de adoção”) revelam a necessidade de os psicólogos trabalharem com os comportamentos envolvidos quando as pessoas decidem adotar uma criança. Novamente as relações entre comportamentos humanos, determinantes desses comportamentos e consistência com leis, aliados a decorrências dessas interações para outras instâncias sociais exigem, dos psicólogos, competências específicas e múltiplas que precisam ser desenvolvidas em algum período de sua formação. Quais competências e em qual período da formação ainda parecem ser interrogações a responder com produção de conhecimento apropriado.

A verbalização 11 expõe que também cabe aos psicólogos “orientarem os pais (família) sobre a guarda de seus filhos”. Que tipo de guarda é melhor aos envolvidos para não prejudicar o comportamento da criança, bem como de todos os familiares é sempre um problema a ser resolvido com observações e intervenções cuidadosas, acompanhadas de uma avaliação até conseguir uma definição de procedimentos para isso que sejam apropriados a todos os envolvidos na melhor proporção possível. A guarda física da criança que é dada a um dos pais é chamada de guarda monoparental, e o genitor encarregado dessa guarda torna-se o maior responsável pela educação, pela vida e pelo futuro dos filhos, obrigando que o genitor não residente se torne um mero ator coadjuvante na vida deles. Esse tipo acontece em 91% dos casos de guarda de filhos no Brasil (Brito 2001). Há, porém, outros tipos como a guarda compartilhada, a alternada e a regulamentada. A guarda

compartilhada é, antes de tudo, um princípio no qual o que fica ressalvado é a responsabilidade conjunta do poder familiar de ambos os pais. Ou seja, não há primazia de um dos pais (o guardião) no que diz respeito às escolhas feitas em nome da criança. Isso se concretiza em uma igualdade de direitos em resolver as condições básicas de sobrevivência da criança: onde mora, estuda, quem é seu médico, quem são seus amigos, etc. A responsabilidade pela diretriz da vida da criança é de ambos os pais. Na guarda alternada a criança fica nas duas casas, alternando o tempo de moradia com seus genitores. Na guarda regulamentada é o Juiz que legisla sobre a forma, frequência e circunstâncias em que pais, mães e filhos se encontrarão, ficando atribuída a um terceiro as prerrogativas antes legais e “naturais” que eram dos pais. Vale salientar que para não haver uma compreensão confusa do que os psicólogos podem fazer com relação à guarda de crianças, pois orientar os pais sobre essa guarda é apenas uma pequena parcela do que esses profissionais podem realizar no campo jurídico. Mesmo que fosse só isso, as circunstâncias, as variáveis que as constituem e as decorrências de cada um desses tipos de guardas acarretam muitas aprendizagens que também precisam compor a preparação dos psicólogos para atuar no campo jurídico.

Em relação à indicação 12 (“auxiliar nos problemas familiares e poder ouvir as queixas de cada sujeito”) fica evidente a necessidade de os psicólogos estarem preparados para realizar um complexo e amplo trabalho junto às famílias (queixas, separação, guarda de filhos, pensão, alimentos, entre outros problemas que ocorrem as Varas de Família) quando elas constituem personagens das intervenções do sistema judiciário. Na citação 13 (“perceber a real necessidade dos processos de separação”), os operadores de Direito percebem, de forma abrangente, os procedimentos que os psicólogos devem ter ou têm na sua forma de atuação, o que simplesmente pode fazer reiterar as considerações anteriores sobre a atuação desses profissionais no campo jurídico. O mesmo pode ser dito a respeito do que acontece com o trabalho dos psicólogos quando é necessário “acompanhar a colocação das crianças em famílias substitutas” (indicação 14). É útil ressaltar que, a partir da Constituição de 1988, toda a criança é considerada sujeito de Direito; crianças e adolescentes deixam de ser objetos passíveis de tutela da família, do

Estado e da sociedade, ou seja, passam da condição de objetos de Direito para a de sujeitos que possuem direitos. Ser sujeito de Direito implica possuir direitos e ter proteção da ordem jurídica; ser objeto de Direito implica na situação de alguém ter o direito sobre alguma coisa ou alguém ter acesso aos meios de defesa dos seus direitos, principalmente da liberdade, do respeito e da dignidade, bem como a responsabilização daqueles que porventura venham a ofendê-los. Tornar crianças e adolescentes sujeitos de direitos parece ser a principal característica da doutrina da proteção integral (ECA, 1990), e as implicações disso para o trabalho dos psicólogos no campo jurídico ainda precisam ser objeto de estudo e elucidação, de forma a orientar uma possível atuação e uma necessária formação para isso ser feito de maneira compatível com as exigências dos dois campos de atuação profissional envolvidos nesse tipo de trabalho.

Na Tabela 4.4 está apresentada a distribuição de ocorrências das situações no Direito de Família nas quais é necessária a atuação dos psicólogos e o que os operadores de Direito consideram o que cabe a eles realizarem nesse campo. Esses profissionais podem trabalhar com as questões de casamento, união estável, concubinatos, adultério, separação, guarda de crianças (filiação), adoção, alimentos e os bens de família. Os depoimentos dos operadores de Direito sobre o que cabe aos psicólogos realizarem em sua atuação nas questões familiares são importantes para examinar e decidir, em relação a vários aspectos, o que é necessário ser feito por esses profissionais no campo jurídico. Que tipos de comportamentos devem ser ensinados às famílias para que tenham mais e melhores condições de perceber e administrar os processos que acontecem em suas relações familiares? Qual o papel dos psicólogos nisso? Qual o papel da instituição jurídica em proporcionar qualidade de vida para esses sujeitos e à sociedade? Quais as formas de atuação apropriadas para que os psicólogos sejam agentes capazes de dar contribuições que otimizem o trabalho do sistema judiciário?

Botomé (1981) considera que um trabalho profissional pode ou deve ser desenvolvido de diferentes formas. Este, porém, só terá sentido (eficácia, utilidade, valor social), se o problema estiver suficientemente caracterizado e sua solução envolver as relações entre os comportamentos das pessoas e as variáveis a ele

relacionadas. No trabalho com processos de relacionamento familiar, o papel dos psicólogos na Instituição Jurídica precisa ser delimitado, construído, avaliado e constantemente aperfeiçoado e a formação desses profissionais precisam ser uma preparação para tudo isso acontecer de maneira socialmente significativa. É necessário perceber e saber lidar com o comportamento humano em qualquer nível, e com qualquer população, levando em conta as complexas relações entre as variáveis existentes nesses tipos de comportamentos, e isso parece ser também importante no âmbito do trabalho no campo jurídico. A família, apesar de tudo isso, tem um componente que merece exame à parte: a população de crianças e adolescentes. Como os operadores de Direito identificam o que compete ao profissional Psicólogo fazer em relação a eles?

#### **4.5 Competências pertinentes à atuação dos psicólogos no campo jurídico em relação ao Direito da Criança e do Adolescente**

Na Tabela 4.5 são apresentadas as categorias de atuação dos psicólogos, indicadas pelos profissionais de Direito, no campo do Direito da Criança e do Adolescente. Há dez indicações sobre o que cabe aos psicólogos realizarem, sendo que quase todas as indicações são feitas por um único sujeito, com exceção da indicação 9, que é feita pelo Advogado 4.

O Juiz 2 indica nove campos de atuações dos psicólogos na área da Criança e do Adolescente: “trabalhar com problemas de comportamento dos menores de idade nas escolas”, “auxiliar os adolescentes nos comportamentos desviantes para que não virem hábito”, “auxiliar os menores infratores para não haver reincidência de suas ações”, “verificar os processos de adoção”, “realizar projetos para incentivar a adoção de crianças mais velhas”, “acompanhar processos psicológicos em crianças”, “acompanhar processos psicológicos em adolescentes”, “acompanhar processos psicológicos das crianças na adoção por estrangeiros” e “auxiliar na extensão do dano”, “atuar nas situações que envolvem crimes praticados contra a criança e quando ocorrem maus-tratos em relação a elas”.

O Advogado 4 indica um dos campos de atuações dos psicólogos na área da criança e do adolescente: “acompanhamento das crianças quando estão sofrendo intervenção jurídica”.

**Tabela 4.5**

**Distribuição de ocorrências das indicações do que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito da Criança e do Adolescente, feitas pelos profissionais do campo jurídico**

O que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito da Criança e do Adolescente	S u j e i t o s									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Trabalhar com problemas nas escolas, sobre comportamento dos menores de idade		*								1
2. Auxiliar os adolescentes nos comportamentos desviantes para que não virem hábito		*								1
3. Auxiliar os menores infratores para não haver reincidência de suas ações		*								1
4. Verificar os processos de adoção		*								1
5. Realizar projetos para incentivar a adoção de crianças mais velhas		*								1
6. Acompanhar processos psicológicos em crianças		*								1
7. Acompanhar processos psicológicos em adolescentes.		*								1
8. Acompanhar processos psicológicos das crianças na adoção por estrangeiros		*								1
9. Acompanhar crianças quando estão sofrendo intervenção jurídica								*		1
10. Auxiliar na extensão do dano em crimes contra a criança e em maus-tratos com elas		*								1
<b>Total de indicações</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

A indicação 1 mostra a necessidade de “trabalhar com problemas nas escolas sobre o comportamento dos menores de idade”. E conforme Pavarini (1990), isso pode significar que a atuação dos psicólogos é em um âmbito remediativo como intervenção, com problemas ocorrendo dentro da instituição escolar. Em relação ao campo jurídico, atuações de psicólogos com comportamentos desviantes podem prevenir outros comportamentos desviantes ou a evolução dos que existem para transformar-se em problemas que dizem respeito ao campo jurídico.

A verbalização 2 expressa a necessidade de os psicólogos “auxiliarem os adolescentes nos comportamentos desviantes para que não virem hábito”, e explicita um outro nível de intervenção: o da reabilitação. Já “auxiliar os menores infratores para não haver reincidência de suas ações”, indicação 3, expressa uma atuação frente a atos infracionais à transgressão da lei de normas e regras estabelecidas, sendo que atuação dos psicólogo está relacionada à intervenção quando o problema já está instalado. Nesses casos, a atuação do Psicólogo indicada pelos operadores de Direito diz respeito a um âmbito de intervenção profissional constituído por atuações de um âmbito remediativo ou reabilitador. As possibilidades de atuações preventivas ou de promoção de melhores comportamentos não aparecem como uma forma de atuação destacada.

A expressão 4 menciona a “verificação dos processos de adoção”. No entanto, não fica claro o que deve ser feito, nem faz referência a tipos de procedimentos que devem ser realizados pelos psicólogos. “Verificação” fica em uma abrangência muito ampla e de delimitação vaga, não orientando para uma modalidade de atuação específica. Considerada a expressão no seu significado convencional seria equivaler o trabalho dos psicólogos ao de um despachante, o que, provavelmente, não é a expectativa do profissional que faz tal indicação. A busca de melhores definições sobre os procedimentos que devem ser utilizados é uma etapa indispensável para poder verificar qual deve ou pode ser a atuação desse profissional no campo jurídico que traga contribuições para o campo jurídico.

A citação 5 faz referência a “realizar projetos para incentivar a adoção de crianças mais velhas”, demonstrando a necessidade de os psicólogos planejarem

suas ações em relação a isso e criar melhores condições para minimizar ou prevenir a ocorrência de algo que acarreta problemas para o sistema judiciário e para a sociedade: crianças que crescem sem adoção, sem uma família. Os aspectos do ambiente familiar das pessoas que pretendem ou se dispõem a adotar, o tipo de criança que será adotada e outros aspectos determinam, em algum grau, a ocorrência de diferentes comportamentos, e assim influenciam também o tipo de atuação dos psicólogos no desempenho de um trabalho no campo do Direito da Criança e do Adolescente.

Em “acompanhar processos psicológicos em crianças” (citação 6) está indicada a necessidade de acompanhar o que acontece com crianças quando, especificamente, no âmbito de intervenções jurídicas relacionadas a elas ou com elas. O mesmo pode ser dito em relação a “acompanhar processos psicológicos em adolescentes”.

A indicação 8 (“acompanhar processos psicológicos das crianças na adoção por estrangeiros”) mostra um outro tipo de necessidade: um trabalho voltado às crianças adotadas por estrangeiros. Isso implica em avaliações cuidadosas, acompanhamento e adaptação dessa criança aos seus familiares adotantes (estrangeiros). A verbalização 9 (“acompanhar as crianças que estão sofrendo intervenção jurídica”) mostra que a atuação dos psicólogos dessa vez é considerada mais amplamente (abrange várias das atuações indicadas antes) e tem um caráter de atuação depois que está instalada a intervenção jurídica. A citação 10 faz referência a “auxiliar as crianças na extensão do dano, em crimes contra a criança e maus-tratos”, podendo revelar que, nesses casos, é necessária uma atuação dos psicólogos de natureza terapêutica e assistencial em função de problemas que já ocorreram. Isso pode ser complementado por uma atuação no sistema jurídico voltada à percepção e controle das várias condições em que crianças e adolescentes vivem e as condições de vida que a sociedade, a comunidade ou a família lhes impõem. Crianças que sofrem abusos ou maus-tratos ficam traumatizadas e precisam ser tratadas, mas quem produziu os abusos e os maus tratos e as condições que favoreceram esse tipo de comportamentos também precisam ser “tratadas”, alteradas ou colocadas sob controle. O que levou a

acontecer esses atos, ou de que forma a sociedade contribui para a sua ocorrência? Que trabalhos podem ser realizados pelos psicólogos e pelos profissionais do campo jurídico para amenizar o sofrimento dessas crianças e adolescentes assim como diminuir os índices desses tipos de crime e alterar as condições que influenciam sua ocorrência?

Esses profissionais, conforme Botomé e Kubo (2001), devem estar capacitados para examinar, analisar e avaliar os fenômenos sobre os quais interferem como sistemas de relações ou como partes de sistemas de relações. Os objetos de trabalho e as formas de intervenção se ampliam conforme for o exame feito em relação a seus determinantes. A partir do momento em que um profissional faz isso, ele consegue considerar uma situação de vários pontos de vista e isso favorece uma intervenção mais completa e, provavelmente mais abrangente e eficaz. As dimensões políticas, econômicas, sociais, psicológicas e outras já não ficam estanques ou isoladas e podem ser alvo de intervenção multidisciplinar, o que envolve relações entre vários tipos de profissionais e exigem processos de liderança profissional bem constituídos para que o trabalho possa ser significativo. A liderança e a direção dos operadores de Direito, quando tudo isso ocorre no âmbito do campo judiciário, não deve ser desconsiderada e nem levar os psicólogos a um papel de coadjuvantes. A integração e as interações profissionais precisam ser cuidadas à altura de todas essas exigências. Exigências que precisam ser previstas como orientadoras para um trabalho de formação capaz de constituir um repertório apropriado naqueles que vão trabalhar nesse campo de atuação da Psicologia.

É possível deduzir que os profissionais de Direito ainda não conseguem explicitar o que cabe ao Psicólogo realizar em todo o sistema jurídico, o que parece natural, uma vez que os próprios psicólogos também podem não ter clareza sobre essas possibilidades de atuação. Além disso, as indicações são feitas por diferentes profissionais, revelando que há pouca percepção comum sobre o que os psicólogos podem realizar. Muito provavelmente as percepções dos operadores de Direito são decorrentes de experiências localizadas, isoladas e que as situações particulares propiciaram como vivência. Muito provavelmente os psicólogos que atuaram nessas situações o fizeram como emergência ou como ocasião isolada, sem um projeto de

desenvolvimento de contribuições da Psicologia para o campo jurídico. Isso pode estar relacionado com o próprio desenvolvimento da Psicologia no país: escolas e linhas de trabalho mais como competição de modelos em busca de hegemonia e não na percepção do comportamento humano e suas relações com os sistemas que os cercam como um objeto de trabalho que, para viabilizar uma atuação efetiva, depende de um entendimento integral das várias contribuições de diferentes escolas, teorias ou autores de conhecimento psicológico, com repercussões sobre os projetos de curso e de formação dos psicólogos para atuarem nesse campo.

O que parece necessário e urgente é a realização de uma intervenção condizente com a profissão e com as necessidades da população que possa ser beneficiada pelo trabalho desses profissionais, garantindo um bom desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade. Para isso, é necessário um aprimoramento do tipo de trabalho que os psicólogos devem ou precisam realizar no campo jurídico, não apenas percebendo uma das variáveis que influenciam as relações, mas as várias que constituem os fenômenos que ocorrem sob a interação entre as dimensões psicológicas e as jurídicas do que acontece na sociedade.

#### **4.6 O que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito Penal em um trabalho com profissionais de Direito**

Os depoimentos dos profissionais do campo jurídico sobre a atuação dos psicólogos no âmbito do Direito Penal estão divididos em duas tabelas. Na Tabela 4.6 são apresentadas atuações dos psicólogos em relação a vários tipos de problemas que ocorrem no Direito Penal, e na Tabela 4.7 estão apresentadas atuações dos psicólogos em relação aos operadores de Direito que atuam nesse subcampo de trabalho do setor judiciário.

Na Tabela 4.6 estão apresentadas, na categoria do Sistema Penal, dez indicações do que cabe aos psicólogos realizarem em suas atuações no campo

jurídico. O Juiz 1, o Promotor 2 e os Advogados 2, 3, 4 e 5 não fazem quaisquer indicações. O Juiz 2 verbaliza seis indicações do que cabe aos psicólogos realizarem no campo do Direito Penal: “acompanhar os processos e os problemas que ocorrem na execução penal”, “realizar projetos de políticas institucionais nas prisões”, “auxiliar na preparação dos sujeitos que cometeram crimes para a não reincidência desses atos”, “perceber as causas do crime”, “acompanhar as vítimas de crimes” e “auxiliar o apenado a cumprir sua pena”. O Promotor 1 indica uma atuação (“intervir na situação do apenado”) e o Advogado 1 faz três indicações: “auxiliar na diminuição do sofrimento com relação ao atentado violento ao pudor”, “realizar intervenções aos presos” e “diminuir o sofrimento no cárcere”.

A verbalização 1 (“acompanhar os processos e problemas que ocorrem na execução penal”) leva a inferir que é necessária a atuação dos psicólogos para que essas pessoas possam passar por um período de privação da liberdade, bem como realizar uma adaptação a um novo local de vida e, após o cumprimento da pena, voltar à sociedade de maneira mais satisfatória se assim o desejarem, pois qualquer intervenção de psicólogos pressupõe a anuência do indivíduo, sob pena de violação do princípio da dignidade humana ou o princípio constitucional da inviolabilidade da consciência.<sup>1</sup> Isso faz com que os profissionais do campo jurídico devam trabalhar em sintonia e voltados para capacitar tais indivíduos para lidar o melhor possível com as restrições que a pena lhes impõe e para voltar à via na sociedade melhor preparados para enfrentar as circunstâncias que os levaram ao crime e à pena de prisão.

A indicação 2 (“realizar projetos de políticas institucionais na execução penal”) revela a necessidade de trabalhos que visem a um aprofundamento sobre como as execuções penais são construídas e para que são construídas. Foucault (1996) mostrou que, já no século XIX, essas considerações apareciam como orientação para o trabalho com apenados na sociedade. “Toda a penalidade no século XIX passa a ser um controle não tanto sobre se o que fizeram os indivíduos está em

---

<sup>1</sup> Constituição Federal, Art 5, incisos IV, VI, VIII.

conformidade ou não com a lei, mas sobre o que podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na eminência de fazer". Foucault(1996, p. 67). Independente de tais orientações levarem para as perspectivas do crime, de novos crimes e das condições e disposições dos presos, no século XX, é possível orientar um trabalho de preparação dos indivíduos para novos comportamentos em seu meio social. No século XIX, a prisão era considerada como um meio mais adequado para alcançar a reforma do delinqüente, do criminoso, pelo simples processo de punição que representava. Esse otimismo desapareceu e já é reconhecido o fracasso da prisão como instituição de ressocialização sem uma redefinição e uma reconstituição de seu papel e dos procedimentos relativos a penalidades para o crime. Então, é evidente, que para transformar as execuções penais é necessário mudar as condições sociais, políticas e econômicas ao lado de outras como educação e acesso à informação Thompson,(1980) evidencia que, sem mexer nelas, nada vai se alterar no que diz respeito ao crime e à recuperação do criminoso.

**Tabela 4.6**

**Distribuição das ocorrências de indicações dos profissionais de Direito sobre o que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito Penal**

O que cabe aos psicólogos realizarem no âmbito do Direito Penal	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Acompanhar os processos e os problemas que ocorrem na execução penal		*								1
3. Realizar projetos de políticas institucionais nas prisões		*								1
4. Auxiliar na preparação dos sujeitos que cometeram crimes para a não reincidência		*								1
5. Perceber as causas do crime		*								1
6. Acompanhar as vítimas de crimes		*								1
7. Auxiliar na diminuição do sofrimento relacionado ao atentado violento ao pudor					*					1
8. Auxiliar o apenado para poder cumprir a pena		*								1
9. Intervir na situação do apenado			*							1
10. Realizar intervenções aos presos					*					1
11. Diminuir o sofrimento no cárcere					*					1
<b>Total de indicações</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

J = Juízes P = Promotores A = Advogados

As necessidade e possibilidades de contribuição dos psicólogos para o Direito Penal não se restringem apenas a isso. O conhecimento sobre o comportamento está tão extenso, profundo e minucioso que já é possível desenvolver tecnologias para institucionalização de pessoas (escolas, hospitais, prisões) poderosas e sem a destruição que os sistemas de coerção e de punição realizaram. Baratta (1999) constata que a reintegração social dos condenados não pode ser alcançada apenas

por meio da pena carcerária, mas deve ir além dela, buscando tornar menos negativas as condições de vida no cárcere. O que seria isso? Como conceber e planejar novas modalidades de trabalho com o crime e com os criminosos? Talvez uma participação mais extensa, profunda e constante dos psicólogos como profissionais integrados ao setor judiciário possa contribuir para um redimensionamento do trabalho com o crime e com as penas para os criminosos.

A resposta 3 menciona que “auxiliar na preparação dos sujeitos que cometeram crimes para a não reincidência nesses atos” é uma das atribuições dos psicólogos, mas não explicita que tipo de atuação deve ser feita, apenas indica um resultado importante a ser obtido pela atuação desse profissionais: a diminuição dos crimes e a não reincidência dos que cometeram crimes e foram punidos. A “preparação” para isso é um problema em aberto e, provavelmente, os psicólogos podem ajudar muito nesse processo independente de ser uma “preparação” ou várias outras possibilidades de atuação para conseguir o desejado resultado de eliminar a reincidência e diminuir a criminalidade. A expressão 4 mostra que também cabe aos psicólogos “perceberem as causas do crime” como uma parte de sua atuação no campo judiciário. Identificar as variáveis que influenciam na ocorrência de crimes de qualquer tipo é, na verdade, um problema em aberto a exigir muita produção de conhecimento a respeito dessas variáveis. Como o crime é comportamento, os psicólogos podem ser uma grande ajuda na elucidação das variáveis que influem nessa classe ou tipo de comportamento.

É possível, portanto, identificar pelas indicações 1, 2, 3 e 4 que há uma expectativa de que os psicólogos sejam capazes de contribuir para resolver problemas no campo do Direito Penal. Há, porém, um grande distanciamento do que constitui a contribuição específica desse tipo de profissional para a sociedade. Os exemplos extraídos das vivências dos operadores de Direito, porém, alertam para o que alguns autores já evidenciaram. Diante de expectativas ou imagens sobre a atuação dos psicólogos, cabe perguntar: que noções sobre tipos de atuações próprias dos psicólogos podem estar sendo difundidas ou divulgadas na sociedade? De acordo com Cruz (1998), o professor desempenha um papel importante na criação da imagem da profissão e, conforme estudos realizados por Mello (1975), a

atuação profissional é responsável direta pela formação da imagem do Psicólogo. Desse modo, diante dos dados apresentados, é possível inferir que a Universidade tem parte da responsabilidade pelo surgimento ou manutenção das expectativas apresentadas pelos sujeitos entrevistados em relação à atuação dos psicólogos? Isso faz com que seja necessário considerar a importância dos cursos e entidades de Psicologia realizarem trabalhos de educação da sociedade para superar falsas imagens ou imagens inadequadas que os alunos ou os psicólogos possam estar apresentando nas várias instituições e organizações da sociedade, especialmente, neste caso, na instituição do setor judiciário e nas diversas organizações jurídicas existentes.

A citação 5 (“acompanhar as vítimas dos crimes”) mostra a possibilidade de atuação com pessoas que foram vítimas de algum ato infracional. Nesse sentido, há necessidade de atuação dos psicólogos em uma situação e período difíceis da vida do sujeito que sofre algum tipo de violência. A indicação 6 faz referência a “auxiliar na diminuição do sofrimento das pessoas em função de atentado violento ao pudor”. Como na citação anterior, são esperadas dos psicólogos as intervenções que possam diminuir o sofrimento do indivíduo, além de outras que seriam necessárias e importantes em outros âmbitos de atuação profissional além do remediativo.

A verbalização 7 referente ao “auxílio dado ao apenado” para poder cumprir a pena exige uma atuação terapêutica para que o sujeito que sofre uma pena possa enfrentar o novo sistema de relações a que fica submetido. Sem isso, talvez a pena seja só sofrimento e uma condição que piora as possibilidades de deixar o crime. Quanto a “intervir na situação do apenado” (indicação 8), é uma indicação geral que abrange várias outras já examinadas. A afirmação 9 indica que cabe aos psicólogos “realizarem intervenções aos presos”, mantendo também uma generalidade e vaguidade muito grandes e abrangendo outras indicações feitas pelos sujeitos como pode ser visto na Tabela 4.6, e todas elas podendo ser formas ou contribuições de trabalho para diminuir “o sofrimento no cárcere” (indicação 10), embora essa indicação seja apenas voltada para “atenuar sofrimento”, um dos âmbitos de atuação mais imediatistas e de menor abrangência como contribuição de um trabalho profissional.

Pelas indicações 5, 6, 7, 8, 9 e 10 fica evidente que os operadores de Direito consideram que os psicólogos devem estar atuando junto a pessoas que sofrem privações de liberdade ou no local onde ocorrem essas privações. As indicações enfatizam que cabe a esses profissionais atuarem no sistema jurídico quando os problemas já aconteceram e como forma de amenizar o sofrimento dos que são atingidos pelo crime. Talvez o Psicólogo possa contribuir com muito mais do que isso na construção de uma sociedade mais justa, utilizando suas técnicas e seus procedimentos para construir uma trajetória com direções mais criativas a favor da vida e não apenas de controle social. Baratta (1999), quando estuda a criminologia, critica e menciona que não é possível estudar o fenômeno-crime sem levar em conta a ação seletiva e configuradora de carreiras criminais exercidas pelas agências de controle social. Onde, no que, quanto e como os psicólogos podem contribuir com o trabalho no campo do Direito Penal, como em outros campos do setor judiciário, também é algo “em aberto”, dependendo de vários tipos de contribuições, conhecimento, experiências inovadoras e avaliações dessas experiências para consolidar alguma contribuição efetiva da Psicologia. As responsabilidades das instituições sociais da Psicologia e do Direito para tornar isso possível, conhecido e demonstrado são grandes e precisam ser realizadas desde a formação dos psicólogos e dos operadores de Direito para fazer isso acontecer no âmbito judiciário.

Na Tabela 4.7 estão apresentadas duas indicações referentes à atuação dos psicólogos em relação a profissionais de Direito. Apenas um dos sujeitos fez indicações de possíveis atuações dos psicólogos em relação aos profissionais de Direito. O Advogado 1 verbaliza duas indicações: “assessorar advogados, juízes e promotores para lidar com o sofrimento do outro” e “orientar advogados, juízes e promotores”. A natureza dessas assessorias ou orientações pode ser considerada subentendida: no que diz respeito aos fenômenos e processos psicológicos presentes no trabalho do setor judiciário ou até mesmo como constituintes desse trabalho.

Estar preparados para esses dois tipos de atuação ou de trabalho em relação aos diferentes tipos de operadores de Direito e no âmbito judiciário exige que os cursos de formação dos psicólogos cuidem para que a preparação do Psicólogo leve em conta as especificidades tanto dos fenômenos do Direito quanto às especificidades dos processos de orientar e de assessorar pessoas nesse contexto profissional. Não se trata de orientar ou assessorar apenas. A natureza desses dois processos tem exigências específicas quando se trata de realizá-los como atuação profissional no contexto do campo jurídico.

**Tabela 4.7**

**Distribuição das ocorrências de situações de trabalhos com os profissionais do campo jurídico sobre o que cabe aos psicólogos realizarem em cada uma das situações**

O que cabe aos psicólogos realizarem nas situações em que é necessária sua atuação no campo jurídico	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Assessorar Advogados, Juízes e Promotores para lidar com o sofrimento do outro					*					1
2. Orientar Advogados, Juízes e Promotores					*					1
<b>Total de indicações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

J = Juízes P = Promotores A = Advogados

As afirmações apresentadas pelos sujeitos nas Tabelas 4.4 e 4.5 indicam a necessidade de preparar o profissional Psicólogo para agir a partir dos problemas e necessidades da instituição jurídica e, com isso, corrigir expectativas e imagens

inadequadas e prováveis dificuldades decorrentes da existência dessas percepções sobre a sua atuação. O Psicólogo, ao atuar em qualquer campo, precisa ser capaz de lidar com as mais variadas situações presentes nessa área. Desse modo, cabe aos cursos de graduação contemplarem, por meio de programas de ensino, o desenvolvimento de aptidões das mais diversas dimensões, para que os alunos possam apresentar um repertório de atuação qualificado aos contextos onde vão estar inseridos. Em qualquer circunstância, a qualificação da importância das contribuições dos psicólogos parece ser algo a avaliar para orientar suas contribuições ao campo jurídico. Assessorar e orientar operadores de Direito para lidar com os processos e fenômenos psicológicos é uma das contribuições. Como ficam elas no conjunto das contribuições dos psicólogos consideradas pelos operadores de Direito?

#### **4.7 Indicações das atuações mais importantes dos psicólogos para o campo jurídico**

Na Tabela 4.8 está apresentada a distribuição de ocorrências das indicações dos profissionais do campo jurídico sobre os tipos de atuações que os sujeitos consideraram mais importantes como contribuições dos psicólogos para o campo jurídico. Há 11 indicações, sendo de oito tipos diferentes. Seis delas foram colocadas em ordem de importância por um dos sujeitos.

**Tabela 4.8**

**Distribuição de ocorrências de indicações de profissionais do Direito sobre situações nas quais os profissionais do Direito consideram mais importante a atuação de psicólogos no campo jurídico**

Situações consideradas mais importantes para haver atuações dos psicólogos no campo jurídico	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Casos mais graves	*									1
2. Todas as situações são importantes			*		*					2
3. Direito da criança						I	*			2
4. Percepção da criança no seu desenvolvimento						II				1
5. Percepção de pessoas interdidas						III				1
6. Menor infrator de forma preventiva						IV				1
7. Recuperação do menor infrator						V				1
8. Direito de Família, quando envolve crianças						VI		*		2
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>11</b>

J = Juízes P = Promotores A = Advogados.

As indicações marcadas com (\*) são atuações necessárias, sem indicação de ordem de importância. As indicações marcadas com I, II, III, IV, V, VI são indicações da ordem de importância dessas indicações, atribuída pelo sujeito.

O Juiz 1 faz uma indicação sobre “casos mais graves”, como sendo a situação mais importante para ocorrer atuação de psicólogos no campo jurídico. O Promotor 1 e o Advogado 1 fazem indicações sobre “todas as situações são importantes” para haver atuação dos psicólogos. Os Advogados 2 e 3 indicam que trabalhar com o “direito da criança” é a situação mais importante, sendo que o Advogado 2 coloca essa indicação como a mais importante de todas que apresenta. Esse mesmo advogado menciona em segundo lugar, a “percepção da criança no seu desenvolvimento” e, em terceiro grau de importância, a “percepção de pessoas interdidas”. Em quarto lugar, o Advogado 2 indica “menor infrator de forma preventiva” como sendo uma situação importante, mas com uma atuação “preventiva”. Em quinto lugar, o mesmo sujeito indica trabalhar na “recuperação de

menor infrator” como sendo também importante. E, em sexto nível de importância, ainda o mesmo advogado, indica trabalhar no “Direito de Família, quando envolve crianças”, este último indicado também pelo Advogado 3 como sendo a atuação dos psicólogos que considera mais importante no campo jurídico.

As indicações 1 e 2 (“casos mais graves” e “todas as atuações são importantes”) são expressões de caráter genérico e vago e não esclarecem sobre possíveis prioridades de atuação dos psicólogos no campo judiciário. As citações 3, 4, 6, 7 e 8 fazem referência, de forma variada, a crianças em condições diversas. Nesses casos, parece que os operadores de Direito consideram ser prioritária a contribuição dos psicólogos em relação a crianças que estejam envolvidas com os processos próprios do sistema judiciário. Embora a fragilidade das crianças possa justificar essa prioridade, aliada a um potencial preventivo em relação à evolução de problemas jurídicos ou judiciais com crianças que crescem em condições lesivas, há uma possível limitação das possibilidades de trabalho dos psicólogos em relação à grande quantidade de problemas com os quais lida o sistema jurídico e judiciário.

A indicação 5, percepção de pessoas interditas, mostra uma atuação sobre os indivíduos que foram desprovidos de seu direito a responder pelos seus atos, ficando, portanto, sobre a tutela de alguém ou do Estado. Isso também se aplica a menores infratores (indicação 7), os quais Ariés (1981) considera como menores abandonados, com comportamentos desviantes ou crianças de famílias com baixa renda que precisam de cuidados e condições múltiplas para sair dessa condição. Porém, na medida em que o Estado não cumpre a sua parcela de responsabilidade na garantia e defesa dos direitos indicados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária), esse mesmo Estado cria um vácuo referencial impossível de ser contornado para que esses indivíduos retornem a ser sujeitos integrados a uma vida social significativa, de qualidade e saudável. Uma atuação voltada à prevenção de atos infracionais pode ser capaz de mobilizar a sociedade, os sujeitos e os profissionais a empreenderem ações em favor da cidadania, da liberdade e da dignidade humana ainda quando tudo isso é referido como problema

ou potencialidade de crianças. A exigência maior é concretizar um trabalho psicológico desse tipo no âmbito do campo judiciário. Novamente os papéis e responsabilidades das organizações da Psicologia e do Direito têm muito a ver com a construção dessas possibilidades de atuação profissional, especificamente, dos psicólogos.

“Direito de Família” (citação 8) está relacionado a uma grande quantidade de situações específicas a exigir uma também grande variedade de atuações de psicólogos em relação a conflitos familiares, separações de casais, processos de divórcio, guarda de crianças e responsabilidade por alimentos de crianças, entre outras situações que podem ter contribuições desse profissional, principalmente quando envolve a preservação do desenvolvimento da criança em risco por conflitos entre seus pais.

Os operadores de Direito não têm uma opinião convergente a respeito do que é importante como situação para atuação dos psicólogos no campo jurídico. Há uma evidente dispersão a respeito do que consideram, quando consideram, o que é mais importante. Isso acarreta dificuldades para identificar critérios que possam orientar para um ou outro tipo de atuação dos psicólogos. De certa forma, as indicações referem-se muito mais a atuações remediativas (“curativas e reabilitadoras”) do que a preventivas, menos ainda a atuações voltadas para manutenção de comportamentos adequados e significativos e para a promoção de melhores comportamentos que garantam condições de vida dos indivíduos que estão ou podem ficar em dificuldades na sociedade e, com isso, tornar-se potenciais “clientes” dos trabalhadores do campo jurídico.

A maior parte das atuações importantes indicadas pelos profissionais do Direito na Tabela 4.8 não muda com relação a uma atuação predominantemente voltada a problemas indicada em outras tabelas e em outros capítulos. Comparando, por exemplo, com o Capítulo 3, referente a atuações conjuntas entre psicólogos e operadores de Direito, é possível observar que os operadores de Direito ainda têm pouca perspectiva do que pode ser a atuação do profissional de Psicologia no âmbito do sistema judiciário. A maioria das atuações se refere a problemas

instalados, a diagnósticos e a atividades de natureza psicoterapêutica. Ao considerar os dados apresentados sobre as atuações que são importantes ao Psicólogo realizar, evidencia-se uma pergunta: quais são as intervenções que podem mobilizar melhores condições relacionadas aos comportamentos dos indivíduos na sociedade e que possam ser importantes para um aprimoramento do trabalho no campo jurídico?

#### **4.8 Possibilidades de atuação dos psicólogos no campo jurídico**

Quais são as possibilidades de atuação dos psicólogos no campo jurídico? O trabalho desses profissionais deve ser predominantemente “curativo” e “remediativo”? Pode ou deve abranger outros âmbitos de atuação profissional? O papel dos psicólogos nas instituições e organizações jurídicas é de aguardar que as pessoas tenham problemas para depois intervir? Botomé e Rosenberg (1981) explicitam que os profissionais da Psicologia podem e devem empenhar-se na prevenção de comportamentos-problema, na manutenção de comportamentos de valor e na promoção de melhores condições para haver comportamentos que promovam saúde e qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade como sistemas de relacionamento entre indivíduos. E ainda, conforme Botomé (1979), é de competência do Psicólogo esclarecer, ensinar e divulgar o que a Psicologia pode fazer, antes de surgirem os problemas e de forma a evitar sua ocorrência por meio dos comportamentos das pessoas e das contingências relacionadas a esses comportamentos. Isso tem implicações para preparar psicólogos para atuar no âmbito judiciário de forma abrangente e que possa constituir uma efetiva contribuição para o aprimoramento ou aperfeiçoamento desse campo de atuação.

Uma grande parte das indicações do que cabe aos psicólogos realizarem no campo jurídico citada pelos operadores de Direito são dispersas, sendo apontada

cada uma por apenas um dos sujeitos. Entretanto, analisando cada uma delas, é possível observar que, na sua quase totalidade, essas indicações reduzem os trabalhos do Psicólogo a alguns tipos de problemas, geralmente problemas já instalados e cujo âmbito de intervenção precisa ser de natureza remediativa, compensatória ou de atenuação do sofrimento dos envolvidos. Desse modo, as indicações são congruentes com a concepção mais difundida na sociedade sobre o profissional psicólogo ter um trabalho predominantemente clínico sobre os problemas já existentes (Mello, 1975). Isso corresponde a confundir Psicólogo com Psicoterapeuta, o que constitui uma parte pequena do campo de atuação dos psicólogos e talvez uma parte insuficiente para justificar a sua participação no campo jurídico como um potencial profissional desse campo de atuação. Isso leva a duvidar que os cursos de Psicologia estejam desenvolvendo uma formação que vai além das concepções clínicas sobre o trabalho dos psicólogos. Talvez esteja havendo pouca formação fora desse âmbito, dificultando também aos psicólogos que atuam uma percepção mais completa, ampla e profunda sobre as possibilidades de atuação em diferentes campos e âmbitos de atuação em cada campo.

Nesse sentido, Botomé (1988) e Rebelatto e Botomé (1999) destacam alguns problemas relacionados à formação dos psicólogos que podem comprometer o desenvolvimento de comportamentos nos alunos para atuar numa instituição jurídica. Há uma concepção incorreta, ou pelo menos incompleta, sobre o objeto de trabalho em Psicologia. Pode ser percebida uma ênfase maior na atuação e na formação dos psicólogos em relação a comportamentos considerados inadequados ou mal-adaptados e, conseqüentemente, um trabalho de cunho quase que exclusivamente remediativo ou de reabilitação. Isso leva, muitas vezes, a uma adesão dos alunos às possibilidades de trabalho mais tradicionais da Psicologia, sem considerar as múltiplas atividades humanas com as quais os psicólogos devem estar aptos a lidar. Isso tudo reduz a noção de campo de atuação profissional (definida pelas necessidades sociais e pelas possibilidades de atuação em relação a elas) a uma concepção de “mercado de trabalho” (ofertas de emprego e demandas sociais já existentes), conforme examinam Botomé e Kubo (2002). Esses dois conceitos estão relacionados a antigos conflitos no meio acadêmico onde ocorre a

formação desses profissionais. Pode ser visto com grande frequência, que o desempenho dos alunos está muito mais sob controle de situações acadêmicas, daquilo que está nos livros, daquilo que o professor diz, do que sob controle de condições reais que se relacionem com a ocorrência do comportamento humano e suas variáveis constituintes ou determinantes. Muitas vezes o desempenho dos alunos e professores universitários está muito mais voltado para aplicar “soluções” prontas (técnicas, procedimentos) do que para identificar problemas e construir e avaliar soluções para eles. Rebelatto e Botomé (1999) mencionam que esses aspectos parecem decorrer, em parte, das condições de ensino existentes nos cursos de formação de profissionais.

Uma possível contribuição para diminuir esse problema está relacionada à Universidade realizar sua responsabilidade de capacitar pessoas para utilizar o conhecimento de diferentes áreas nos vários campos de atuação profissional e a de produzir o conhecimento necessário para essa capacitação, também em relação ao conhecimento sobre o que cabe ao campo de atuação profissional dos psicólogos que ela capacita para a sociedade. A formação profissional de nível superior é responsável por desenvolver nos alunos a capacidade para intervir, com um grau superior de qualidade, em relação às condições da realidade social e profissional com as quais vão se defrontar. Isso exige uma capacitação para atuar em diferentes âmbitos de intervenção, nos mais variados campos de atuação profissional relacionados à formação desenvolvida e em constante interação com profissionais de diferentes campos de atuação e com os conhecimentos da várias áreas que constituem o patrimônio cultural da humanidade. Não são poucas as exigências e, talvez, os cursos de graduação e as profissões para as quais o Ensino Superior prepara os alunos a realizarem um trabalho de qualidade ainda esteja longe disso.

Se há uma percepção dos profissionais do campo jurídico nas atuações de psicólogos predominantemente voltadas para os problemas como sendo as mais importantes atuações desses profissionais no campo jurídico, é necessária uma reavaliação dos cursos que estão formando os psicólogos e uma avaliação do que está sendo feito nesse campo de atuação. Por outro lado, só a reavaliação não é suficiente para dar conta das expectativas existentes em função da imagem

construída como modelo de atuação profissional. Não basta apenas mudar a forma do ensino de Psicologia; parece necessário rever e avaliar o que está sendo ensinado nos cursos de graduação. A formação profissional do Psicólogo ainda está enfaticamente voltada para a doença, para os problemas e para as atuações tradicionais (diagnóstico, psicoterapia, auxiliar na diminuição do sofrimento e assim por diante). Mesmo nas áreas de Organização e Trabalho ainda predomina uma concepção desse tipo e um trabalho nos níveis operacionais das empresas. É possível perceber que os psicólogos variam os locais de sua atuação sem mudar os objetos de trabalho, os objetivos e os procedimentos básicos. Sair dos consultórios particulares e ir para instituições como a jurídica, mas realizar o mesmo tipo de trabalho e até as mesmas atividades, é condenar a Psicologia a uma estagnação e a uma restrição muito grande nas possibilidades de contribuição para a sociedade.

A ação dos psicólogos, conforme constatam Botomé (1981), Duran (1994) e Rodrigues (1984), deve estar sob o controle das necessidades da sociedade e das possibilidades de atuação para sua solução. Nesse sentido, o que esses profissionais devem fazer nos diferentes locais de atuação vai sempre depender da caracterização, análise e avaliação da situação, bem como no levantamento das necessidades de pessoas–alvo ou locais-alvo de sua intervenção. Em geral, os problemas transcendem os limites e as definições de um campo profissional e exigem conhecimentos além daqueles das áreas que o profissional domina. Em relação a isso, Rebellato e Botomé (1999) examinam as interações entre a interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, interprofissionalidade e mlitiprofissionalidade, esclarecendo tipos de atuações que podem contribuir com o aperfeiçoamento do exercício profissional e da formação oferecida nos cursos de graduação para capacitar pessoas para realizar essa profissão. Interligar conhecimentos, interligar atuações, fazer conexões com outras áreas do conhecimento com relação ao fenômeno observado podem auxiliar no aperfeiçoamento do trabalho dos psicólogos no campo jurídico.

## CONTRIBUIÇÕES DA ATUAÇÃO DOS PSICÓLOGOS NO CAMPO JURÍDICO

O exame dos diversos aspectos relacionados às contribuições das atuações dos psicólogos no campo jurídico e dos resultados esperados dessa atuação pode fornecer dados que possibilitem uma avaliação das possíveis direções de atuação desse profissional nesse campo, tanto em relação ao que está ocorrendo como em relação ao que deveria ocorrer. As sociedades vêm sofrendo mudanças, as transformações têm sido, em parte, responsáveis pelo surgimento de problemas de naturezas diversas nas instituições jurídicas e com isso a sociedade e o campo de Direito têm necessitado de várias contribuições dos psicólogos para auxiliar no trabalho do sistema judiciário e até têm solicitado muitas dessas contribuições.

Diante das necessidades da sociedade no âmbito do sistema judiciário, que contribuições os psicólogos podem oferecer com sua atuação profissional nesse campo de atuação? Para responder essa pergunta nos limites de cada época, é necessário estar sempre procurando conhecer as atuações, as contribuições necessárias ou esperadas do trabalho dos psicólogos. As atuações e contribuições dos psicólogos, existentes ou notadas pelos profissionais de Direito, podem fornecer informações para orientar o aperfeiçoamento do trabalho desses profissionais no campo jurídico e a formação dos psicólogos que venham a atuar nesse campo. Os depoimentos dos profissionais de Direito sobre suas expectativas e percepções em relação à atuação dos psicólogos contribuem com informações para aumentar a visibilidade sobre necessidades, problemas e possibilidades de atuação dos psicólogos nesse campo. Com essas considerações, parece importante perguntar: é possível “derivar o que os psicólogos precisam estar aptos a fazer” nesse campo de atuação? A pergunta precisa de dados concretos para ser respondida e possibilitar uma avaliação das respostas construídas.

## **5.1 Depoimentos de profissionais de Direito sobre as atuações dos psicólogos no campo jurídico**

Na Tabela 5.1 está apresentada a distribuição de ocorrências das indicações sobre as atuações do Psicólogo no campo jurídico, com um total de 20 citações a respeito de 17 tipos de atuações, organizadas em cinco categorias. Apenas os tipos de atuação 4, 9 e 14 recebem duas indicações. As demais são indicadas apenas uma vez cada uma.

Na categoria “Situações genéricas” aparece uma indicação sobre “envolvendo crianças”. Na categoria “Campos de atuação” há quatro verbalizações com cinco indicações: “conselhos tutelares”, “sistema penal”, “área da infância e adolescência” e “área da família”. No conjunto de respostas da categoria “Formas de atuação” há três tipos de indicações: “assistente técnico no envio de laudos”, “perícia para verificar sanidade mental” e “envio de laudos”. A categoria “Tipos de problemas” apresenta nove indicações para sete tipos de problemas: “crimes contra a criança”, “ato infracional”, “agressões físicas e sexuais”, “questões de violência doméstica”, “separações” e “questões de pátrio poder”. Na categoria “Tipos de pessoas” constam duas indicações: “crianças vítimas” e “presos”.

O Juiz 1 apresenta três indicações em duas categorias: em “Situações genéricas” (“envolvendo crianças”) e em “Campos de atuação” (“área da infância e adolescência” e “área da família”). O Juiz 2 faz uma única indicação sobre “crianças vítimas” na categoria “Tipos de pessoas”.

O Promotor 1 faz uma indicação referente à “área da infância e adolescência” (categoria “Campos de atuação”), e o Promotor 2 faz quatro indicações na categoria “Tipos de problemas”: “questão de guarda”, “ato infracional”, “agressões físicas ou sexuais” e “separações”.

**Tabela 5.1**

**Distribuição de ocorrências das indicações de atuações dos psicólogos no campo jurídico, feitas por profissionais de Direito, por categorias de atuação**

Cate- gorias	Atuações que os psicólogos realizam no campo jurídico	Sujeitos					T O T					
		J 1	J 2	P 1	P 2	A 1		A 2	A 3	A 4	A 5	
Situações genéricas 1	1. Envolvendo criança	*										1
Campos de atuação 5	2. Conselhos tutelares						*					1
	3. Sistema penal					*						1
	4. Área da infância e adolescência	*		*								2
	5. Área da família	*										1
Formas de atuação 3	6. Assistente técnico no envio de laudos						*					1
	7. No envio de laudos						*					1
	8. Perícia para verificar sanidade mental					*						1
Tipos de problemas 9	9. Questões de guarda				*					*		2
	10. Crimes contra a criança					*						1
	11. Ato infracional				*							1
	12. Agressões físicas ou sexuais				*							1
	13. Questões de violência domestica					*						1
	14. Separações				*				*			2
	15. Questões de pátrio poder					*						1
Tipos de pessoas 2	16. Crianças vítimas		*									1
	17. Presos					*						1
<b>Total de indicações</b>		<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

Dispersas por diferentes categorias há seis indicações feitas pelo Advogado 1: “sistema penal”, “perícia para verificar sanidade mental”, “crimes contra a criança”, “questões de violência doméstica”, “questões de pátrio poder” e “presos”. O Advogado 2, também em diferentes categorias, faz três indicações: “conselhos tutelares”, “assistente técnico no envio de laudos” e “envio de laudos”. Os Advogados 3 e 5 não fazem quaisquer indicações e o Advogado 4, na categoria “Tipos de Problemas”, apresenta duas indicações: “questões de guarda dos filhos” e “separações”.

É importante ressaltar que na categoria “Situações genéricas” há uma indicação que não revela o que o Psicólogo realiza ou deve realizar, indicando apenas a necessidade desse profissional atuar em trabalhos “envolvendo crianças”. Não há indicação sobre possíveis tipos de atuação existentes ou desejáveis.

As categorias “Tipos de problemas” e “Campos de atuação” são as que mais recebem indicações pelos operadores de Direito, respectivamente nove indicações (para sete Tipos de problemas) e cinco indicações (para quatro Campos de atuação). Para as categorias “Formas de atuação” e “Tipos de pessoas” há, respectivamente, três indicações (para três Tipos de atuação) e duas indicações (para dois Tipos de pessoas). Há uma razoável dispersão de indicações pelos sujeitos. Os que mais indicam atuações dos psicólogos são o Promotor 2 (quatro indicações) e o Advogado 1 (seis indicações). O Juiz 1 e o Advogado 2 apresentam três indicações cada um. Os demais apresentam 1 ou duas indicações, sendo que os Advogados 3 e 5 não apresentam nenhuma indicação de atuação dos psicólogos no meio jurídico.

Predomina referência a crianças nas indicações de atuações dos psicólogos. Elas aparecem diretamente em “Situações genéricas”, em “Campos de atuação” (infância e adolescência), em “Tipos de problemas” (guarda, crimes contra crianças, violência doméstica e pátrio poder) e em “Tipos de pessoas” (crianças vítimas). As demais indicações de atuações dos psicólogos ficam dispersas com uma indicação de cada sujeito. Apenas “separações” têm duas indicações (em “Tipos de problemas”).

As respostas 6, 7 e 8, na categoria “Formas de atuação”, fazem referência a “envio de laudos” e “perícia de sanidade mental”. São formas muito precárias de atuação dos psicólogos, reduzindo-o a um paraprofissional de operadores de Direito e aproveitando muito pouco das possibilidades de contribuição dos psicólogos para muitos tipos de atuação no âmbito do campo jurídico. Essa, inclusive, pode ser uma forma pouco útil para aproveitar a variedade de campos de atuação no sistema jurídico, uma vez que o comportamento ocorre em todas as circunstâncias de trabalho desse sistema.

A indicação 11 faz referência ao “ato infracional”, explicitando que o Psicólogo pode realizar sua atuação nesse tipo de problema. No entanto, não especifica forma ou âmbito em que essa intervenção pode ser realizada, ficando em uma generalidade muito grande como tipo de problema. Com relação às respostas 12 e 13, “agressões físicas ou sexuais” e “questões de violência doméstica”, respectivamente, há uma especificação de tipos de atos infracionais. Há uma heterogeneidade na abrangência das expressões usadas pelos sujeitos para indicar os tipos de problemas em que há ou precisa haver atuações de psicólogos.

Ainda na categoria “Tipos de problemas” há três que não se referem a crimes ou atos infracionais: “guarda de crianças”, “separações” e “pátrio poder”. As formas específicas de atuação não aparecem, ficando apenas a indicação de tipos de problemas nos quais os psicólogos podem contribuir com uma atuação profissional. Em alguns casos é possível derivar ou supor algumas possibilidades ou necessidades específicas de trabalho de psicólogos. No caso de “questões de pátrio poder” (indicação 15), em que os indivíduos perdem a tutela de crianças e por não preservarem o desenvolvimento adequado de menores sob sua tutela (seja por maus-tratos, separações, falta de condições emocionais) parece ser necessário e possível a intervenção de psicólogos para proporcionar melhores condições às pessoas que produzem o problema ou sofrem as conseqüências dele. Um exame superficial das indicações 9 a 15, apesar de algumas respostas serem pouco claras ou precisas, mostra que há uma percepção dos operadores de Direito sobre o Psicólogo ser um profissional que, de alguma forma, contribui ou pode contribuir em

situações-problema já instaladas em indivíduos a serem atendidos no âmbito do sistema judiciário.

Para a categoria de “Tipos de pessoas” que o Psicólogo pode realizar sua atuação, são apresentadas duas indicações: “crianças vítimas (indicação 16) e “presos” (indicação 17). Nas duas indicações há menção ao tipo de pessoas em relação às quais vai ou deve realizar sua intervenção. Pessoas que, de alguma forma, estão enfrentando limitações ou problemas em suas relações sociais. Também nessas respostas fica a tendência de atuação dos psicólogos voltada para lidar com pessoas com problemas, mantendo a ênfase em âmbitos de atuação remediativos ou reabilitadores.

Nesse sentido, pode ser observado na Tabela 5.1 que os profissionais de Direito mencionam que o Psicólogo deve realizar suas intervenções no campo jurídico predominantemente em um âmbito curativo, remediativo ou reabilitador. Dessa forma, em quase todas os tipos de situações (genéricas, campos de atuação, formas de atuação, tipos de problemas e tipos de pessoas) ocorrem referências circunstâncias que exigem um desses âmbitos de intervenção profissional, sempre atuando com problemas já instalados e incômodos para a sociedade. Essas indicações pressupõem que os psicólogos devem estar voltados para o atendimento de indivíduos e seus problemas ou suas patologias. A respeito disso, Botomé (1981) considera que a preocupação básica nessa concepção do profissional de Psicologia é investir muito naquele que já perdeu sua capacidade de lidar com seus problemas sozinho, ou que já perdeu suas boas condições de saúde psicológica.

Não parece haver uma percepção mais ampla sobre as possibilidades de atuação do profissional de Psicologia. Nem parece ocorrer a pergunta: é essa a forma mais adequada de atuação do Psicólogo frente a esses tipos de circunstâncias dos “indivíduos”? Ou, expressando outras perguntas que também não parecem ocorrer no meio jurídico: esse é o trabalho mais útil que esse profissional pode realizar? A Universidade deve continuar formando profissionais com essa mesma orientação? Esse modelo é o único em que o Psicólogo pode atuar no sistema jurídico? Vale ressaltar que um dos problemas básicos dos cursos

de graduação e da Universidade é que muitas das disciplinas, tanto básicas quanto profissionalizantes, são ministradas por professores que apenas tiveram uma formação técnica tradicional em Psicologia e não fazem pesquisa ou não se atualizam com relação ao desenvolvimento da Psicologia como área de conhecimento, limitando-se, quando acontece alguma atualização, a buscar aperfeiçoamentos nas técnicas ou tipos de trabalho que já realizam. Isso acarreta uma tendência no ensino de graduação: uma ênfase na apresentação de informações eminentemente técnicas, baseadas unicamente na realização de trabalhos profissionais que já constituem demandas ou ofertas de emprego transferindo mais informações muitas vezes e muitas delas ultrapassadas e incapacitando os estudantes para uma atuação com necessidades sociais e possibilidades de atuação em que não há ofertas de emprego ou demandas configuradas, conforme explicitam Botomé e Kubo (2002), com a diferenciação entre os conceitos de mercado de trabalho e campo de atuação profissional em Psicologia. O conhecimento existente sobre os âmbitos e possibilidades de atuação profissional e suas decorrências na formação dos psicólogos já possibilita uma mudança em muitas das concepções presentes no planejamento e realização do ensino de graduação em Psicologia (Botomé,1981; Botomé e Santos,1984; Duran,1994; Rebelatto e Botomé,1999) com contribuições do campo da Saúde Pública, possibilitando uma superação dos referenciais da atuação médica tradicional na qual predominada o tratamento de indivíduos acometidos de patologias.

## **5.2 Possíveis significados dos resultados esperados pelos profissionais de Direito sobre as atuações dos psicólogos no campo jurídico**

Na Tabela 5.2 são encontradas as distribuições de ocorrências das indicações dos aspectos relacionados aos resultados esperados pelos operadores de Direito sobre as atuações do Psicólogo no campo jurídico, sendo apresentadas 11 tipos de resultados esperados com indicações por parte dos sujeitos. Os dois juízes não fazem qualquer indicação, enquanto os dois promotores indicam quatro tipos de resultados esperados da atuação desse profissional no campo jurídico.

O Promotor 1 apresenta três indicações: “entendimento da situação das pessoas”, “resoluções de conflitos” e “garantir a saúde mental”. Promotor 2 indica que espera que o Psicólogo consiga o “o entendimento da situação por parte da pessoas” com problemas. O Advogado 1 faz três indicações: “auxílio ao preso”, “auxílio ao carcereiro” e “auxílio à família do preso”. O Advogado 2, duas: “resolução de conflitos” e “diminuição dos processos mediando as relações, para que não chegue a ser um processo”. E o Advogado 3, três: “resolução de conflitos”, “diminuição dos processos mediando as relações, para que não chegue a ser um processo” e “evitar traumas nas pessoas envolvidas nos processos”. O Advogado 4 faz uma indicação: ‘desenvolvimento das capacidades em pessoas incapazes’, e o Advogado 5 apresenta uma indicação: “entendimento das pessoas sobre suas próprias vidas”.

**Tabela 5.2**

**Distribuição de ocorrências das indicações de resultados esperados das atuações dos psicólogos no campo jurídico por profissionais desse campo**

Resultados esperados da atuação dos psicólogos	Sujeitos									T O T
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Entendimento da situação pelas pessoas			*							1
2. Resolução de conflitos			*			*	*			3
3. Diminuição dos processos mediando as relações para que não cheguem a ser processos						*	*			2
4. Entendimento pelas pessoas de suas próprias vidas									*	1
5. Garantir qualidade de saúde mental			*							1
6. Diminuição de reincidência, pois as pessoas já têm o entendimento da situação				*						1
7. Auxílio ao preso					*					1
8. Auxílio ao carcereiro					*					1
9. Auxílio à família do preso					*					1
10. Evitar traumas às pessoas envolvidas nos processos							*			1
11. Desenvolvimento de capacidades em pessoas incapazes								*		1
<b>Total de indicações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>14</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

A afirmação 1 indica uma condição de aumento da capacidade de julgamento das pessoas em função do desenvolvimento das atividades do Psicólogo, porém,

não fica explícito qual a forma de sua intervenção, para que seja alcançado um resultado satisfatório para o “entendimento da situação pelas pessoas”.

Há apenas dois tipos de resultados esperados do trabalho dos psicólogos que recebe mais de uma indicação dos profissionais de Direito: “resolução de conflitos” (três indicações) e “mediação de relações para que não cheguem a constituir processos judiciais”. Os demais tipos de resultados apresentados pelos sujeitos recebem uma indicação cada um. Isso mostra uma grande dispersão de resultados esperados, não havendo uma percepção comum a não ser nos dois indicados mais de uma vez que são de natureza ampla.

A indicação dos Advogados 2 e 3 (“diminuição dos processos mediando as relações, para que não cheguem a ser processo”) pode contribuir para a elaboração de estratégias de atuações de forma preventiva, na medida em que mediar relações para impedir que constituam processos pode ser considerado uma atuação parcialmente preventiva. Pelo menos previne a transformação de conflitos em processos judiciais, embora não previna os conflitos.

Os resultados esperados da atuação dos psicólogos variam em sua natureza. Há alguns de natureza preventiva ou parcialmente preventiva e outros que indicam resultados de compensação ou remediação de problemas já existentes (auxílio ao preso, à família do preso). Outros se referem a resultados intermediários em processos de intervenção (entendimento de suas próprias vidas, por exemplo). Outros podem ser de natureza de aperfeiçoar a atuação de profissionais do âmbito do sistema judiciário (auxílio ao carcereiro) que, embora ainda muito geral, supõe a possibilidade de envolver aperfeiçoamento ou desenvolvimento de uma capacidade de atuação melhor para lidar com os presos por parte de alguém que tem um papel importante no sistema carcerário.

Considerando a importância do que os operadores de Direito declaram como resultados esperados da atuação dos psicólogos, isso tudo pode auxiliar em algumas pistas para o desenvolvimento do planejamento daquilo que compete à Universidade, ao curso de graduação e aos professores para melhorar a formação

dos psicólogos para atuar nesse meio. Pelo menos há algumas dicas sobre resultados que são importantes para o sistema judiciário. Resta esclarecer – e isso é um problema dos psicólogos e formadores de psicólogos e não dos operadores de Direito – quais são as aprendizagens importantes para que os profissionais da Psicologia estejam aptos a produzir tais resultados ou outros a eles associados para contribuir com o aperfeiçoamento do trabalho no sistema jurídico.

### **5.3 Depoimentos de profissionais de Direito sobre as indicações de pessoas que se beneficiam com a atuação dos psicólogos no campo jurídico**

Na Tabela 5.3 podem ser vistas as distribuições de ocorrência das indicações dos sujeitos sobre as pessoas que se beneficiam com a atuação do Psicólogo no campo jurídico. As respostas abrangem 28 indicações para 11 tipos de pessoas. Cinco indicações são referentes a que “todos dentro do processo” se beneficiam com a atuação desse profissional; quatro, são “as partes” que participam do litígio. Todas elas abrangem “tipos” genéricos fazendo referência a diferentes aspectos dos “clientes” do sistema judiciário.

Quatro indicações fazem referência a “juízes”; cinco, a “advogados”; e quatro, a “promotores”. Nesses casos as indicações são feitas para três tipos de operadores de Direito os quais os psicólogos podem ajudar de alguma forma. Provavelmente com assessorias e consultorias para auxiliar em processos e decisões relativas a trabalhos e situações específicas a ocupações desses profissionais no campo jurídico. As outras indicações são mencionadas uma única vez por diferentes sujeitos, todas fazendo referência a tipos de usuários do sistema judiciário: vítimas, criminosos, crianças, presos. Não há, mesmo nesses últimos casos, uma especificação de aspectos particulares desses usuários, ficando ainda em

indicações genéricas sobre os tipos de pessoas com quem os psicólogos podem atuar nesse campo de atuação.

Alguns dos sujeitos indicam aspectos muito amplos (o Juiz 1, por exemplo, faz referência a uma indicação mencionando o “corpo social como um todo”, demonstrando que a atuação do Psicólogo pode beneficiar a sociedade como um todo). O Juiz 2 apresenta sete indicações de diferentes tipos, algumas em um âmbito de generalidade intermediário: “todos dentro do processo”, “as partes”, “juízes”, “advogados”, “promotores”, “vítimas” e “criminosos”.

**Tabela 5.3**

**Distribuição de ocorrências das indicações sobre os aspectos relacionados a pessoas que se beneficiam com a atuação dos psicólogos no campo jurídico por profissionais desse campo**

Pessoas que se beneficiam com a atuação dos psicólogos	Sujeitos									T O T
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Todos dentro do processo		*	*			*	*		*	5
2. Todos, em especial pessoas mais carentes								*		1
3. Corpo social como um todo	*									1
4. As partes		*	*	*		*				4
5. Juízes		*		*	*		*			4
6. Advogados		*	*	*	*		*			5
7. Promotores		*	*	*			*			4
8. Vítimas		*								1
9. Criminosos		*								1
10. Crianças					*					1
11. Presos					*					1
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>28</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

A maioria dos sujeitos faz várias indicações sobre tipos de pessoas que se beneficiam da atuação dos psicólogos no campo jurídico. Há quatro sujeitos fazendo quatro indicações, um com sete, um com duas e três com uma indicação.

As indicações 9 sobre “criminosos ” e a 11, “presos”, remetem a uma percepção de que pessoas que transgridem as normas estabelecidas pela sociedade também podem ser beneficiadas pela atuação desse profissional, ao lado de indicações também para “vítimas” dessas transgressões. Nesse caso, a amplitude das indicações mais específicas reforça os três primeiros tipos de indicações da Tabela 5.3: “todos”, “corpo social como um todo” e “todos, em especial as pessoas mais carentes”.

Todas as indicações feitas na Tabela 5.3 pelos sujeitos entrevistados são de respostas que explicitam que o Psicólogo pode e deve beneficiar a todos os sujeitos envolvidos com a instituição jurídica. Os sujeitos enfatizam que as pessoas beneficiadas são aquelas que já enfrentam problemas ou estejam passando por problemas. É importante ressaltar que, de acordo com Botomé (1979), o Psicólogo precisa atuar não somente na resolução de problemas já instalados e provocadores de sofrimento, mas também de forma preventiva em relação a esses problemas, atuando antes de sua ocorrência e de forma a impedir essa ocorrência ou, indo mais longe, criando condições para “promover” melhores comportamentos das pessoas na sociedade de forma a alterar até a demanda para o campo jurídico, tanto em quantidade quanto em tipologia.

Botomé (1988) destaca também que os problemas relacionados à formação dos psicólogos podem comprometer o desenvolvimento de comportamentos desses profissionais em qualquer instituição. Os profissionais psicólogos e os alunos de Psicologia ainda têm uma concepção incorreta ou pelo menos incompleta sobre o objeto de trabalho em Psicologia, pois dão ênfase a trabalhos sobre comportamentos considerados inadequados ou mal-adaptados e, conseqüentemente, desenvolvem um trabalho de cunho quase que exclusivamente remediativo ou de reabilitação. Há também a adesão desses profissionais a áreas tradicionais da Psicologia (clínica, escolar e organizacional), sem considerar as

múltiplas atividades humanas (conjuntos de comportamentos) com as quais o Psicólogo deve estar apto a lidar, pois esses alunos e profissionais estão mais voltados a aplicar “soluções” prontas (técnicas, procedimentos, etc.) do que identificar problemas e buscar novas soluções para eles. Além disso, vale ressaltar nas indicações sobre as pessoas beneficiadas com a atuação desse profissional que apenas uma pequena parcela da população (“crianças”, “presos”, “vítimas”, “as partes”) é contemplada pelo trabalho do Psicólogo. Esse profissional só pode beneficiar essa parcela da população? Atuar na instituição jurídica limita tipos de pessoas que o Psicólogo deve atuar? Ou, esse profissional deve estar comprometido com um desenvolvimento da sociedade e das pessoas que a compõem? Não seria o caso de também desenvolver, com os operadores de Direito, normas jurídicas mais adequadas e necessárias para essa sociedade na qual estão inseridas as atuações desses profissionais?

O exame que Rebelatto e Botomé (1999) fazem a respeito da formação do fisioterapeuta também parece valer para os psicólogos: esses aspectos e essa percepção limitada sobre que tipos de pessoas que os psicólogos podem beneficiar parecem decorrer em parte das condições de ensino existentes nos cursos de formação de psicólogos, pois estes não estão formando profissionais para atuar com as necessidades sociais. Por esse motivo, é função da Universidade cumprir com uma responsabilidade tipicamente sua: capacitar pessoas para utilizar o conhecimento de diferentes áreas, nos diferentes campos de atuação profissional e produzir o conhecimento necessário para essa capacitação.

#### **5.4 Depoimentos de profissionais de Direito sobre as contribuições dos psicólogos no campo jurídico**

Na Tabela 5.4 está apresentada a distribuição de ocorrências das indicações dos tipos de contribuições do Psicólogo no campo jurídico. Os sujeitos fazem 16 indicações de 11 tipos de contribuições dos psicólogos, organizadas em duas categorias: “Situações genéricas” e “Tipos de pessoas”. A categoria “Situações genéricas” reúne dez respostas, sendo duas para “várias”, uma para “trabalhar preventivamente para não chegar no sistema judiciário”, duas referem-se a “auxiliar as pessoas”; três referentes a “resolver conflitos; uma para “subsidiar decisões dos juízes”; e uma para “auxiliar nas decisões para que não sejam exclusivamente jurídicas”.

Na categoria “Tipos de pessoas” estão apresentadas seis indicações. Uma refere-se a “perceber questões das pessoas interditadas”; uma para “orientar famílias” e uma para “auxiliar a criança a perceber melhor a situação da separação dos pais”. Outras duas respostas indicam “prevenir problemas sócio-familiares” e uma outra indica “prevenção na questão do menor infrator”.

A indicação 2, citada pelo Promotor 1, merece algum destaque. “Trabalhar preventivamente para não chegar ao sistema judiciário” mostra uma indicação voltada para que atuações que vão contribuir com os operadores de Direitos são também aquelas que não estão diretamente vinculados a instituição jurídica, mas relacionadas a trabalhar com as necessidades da população como um todo até para dispensar um trabalho no sistema jurídico. Isso ao encontro de algumas considerações de diferentes autores como Mello (1975) ao afirmar que uma profissão se define por meio da atuação dos profissionais em nível social.

A indicação 5 é outra que merece destaque. “Subsidiar decisões dos juízes”, proposta pelo Juiz 2, expressa uma contribuição dos psicólogos em um plano que se aproxima de contribuições mais complexas do que aquelas de um nível operacional no âmbito do sistema judiciário, embora “subsidiar” possa ser

considerado também como “apenas elaborar laudos técnicos”. A resposta 6, dada pelo Promotor 2, complementa essa noção destacando que os psicólogos também devem “auxiliar nas decisões para que essas não sejam exclusivamente jurídicas”.

A categoria de “Situações genéricas” amplia a visualização das contribuições do Psicólogo nas instituições jurídicas, mas pouco esclarece o tipo de comportamento que esse profissional precisa apresentar nessa instituição para que a sua atuação seja útil às pessoas. Lane (1981) esclarece que a Psicologia deve ser vista, antes de tudo, como ciência social que procura compreender o homem, inserido num processo histórico, tentando entender como ele é determinado e principalmente como se torna agente da história, ou seja, como pode ser agente transformador da sociedade em que vive. O objetivo principal da Psicologia deve ser o de ajudar os indivíduos a terem uma maior compreensão da cultura que os cerca, para poderem construir uma sociedade mais justa. Isso, em linhas gerais, parece congruente com as indicações dos sujeitos em relação ao que foi considerado “Situações genéricas” na Tabela 5.4.

**Tabela 5.4**

**Distribuição de ocorrências das indicações sobre as contribuições dos psicólogos ao atuarem no campo jurídico por profissionais desse campo**

Cate- gorias	Contribuições dos psicólogos para o campo jurídico	Sujeitos									T O T
		J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
Situações Genéricas 10	1. Várias	*								*	2
	2. Trabalhar preventivamente para não chegar no sistema judiciário			*							1
	3. Auxiliar as pessoas		*		*						2
	4. Resolver conflitos						*	*	*		3
	5. Subsidiar decisões dos juízes		*								1
	6. Auxiliar nas decisões para que não sejam exclusivamente jurídicas				*						1
Tipos Pessoas 6	7. Perceber questões das pessoas interditadas					*					1
	8. Orientar famílias								*		1
	9. Auxiliar a criança a perceber melhor a situação de separação dos pais								*		1
	10. Prevenir problemas sócio- familiares				*	*					2
	11. Prevenção na questão do menor infrator					*					1
<b>Total de indicações</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>16</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

É possível constatar que muitas das indicações da categoria de “Tipos de pessoas” ainda apresentam uma concepção incompleta do tipo de pessoas e situações em que pode haver contribuições dos psicólogos, pois essa visão ainda está relacionada com uma atuação clínica e com o desenvolvimento de atividades tradicionais no campo da Psicologia.

## **5.5 Formação dos psicólogos e contribuições da Psicologia para o campo jurídico**

A formação de qualquer profissão requer aprendizagem de atuações significativas para a sociedade. A formação do Psicólogo está voltada para as necessidades da população? A Universidade está formando psicólogos para atuar com qualquer população? Existe uma relação de interdependência entre o que é ensinado e aprendido durante a graduação e o que é realizado pelos profissionais após concluírem o processo inicial de sua formação? Que relações existem ou podem existir entre as expectativas e o que é tradicional como trabalho em um campo de atuação e o que a formação precisa garantir? Como lidar com as necessidades sociais que ainda não constituem demandas orientadas e conhecidas no âmbito da Psicologia? Como incluir as possibilidades de atuação (e que ainda não constituem formas de atuação conhecidas) de qualquer campo de atuação da Psicologia nos objetivos e procedimentos de ensino dos profissionais psicólogos? As perguntas podem aumentar. O mais importante, porém, é o papel que elas têm de orientar o estabelecimento de relações entre o que acontece em um campo de atuação (mais do que no mercado de trabalho) dos psicólogos, como é o âmbito jurídico, e a preparação dos psicólogos para atualizar as possibilidades de trabalho em relação ao que acontece nesse campo.

Ao identificar, por meio de depoimentos dos operadores de Direito, os resultados esperados das atuações desse profissional, é possível derivar contribuições para melhorias da atuação dos psicólogos nesse campo bem como orientar redefinições conceituais sobre objetivos e procedimentos a constituírem o ensino de graduação de Psicologia. Nesse sentido, é no ensino oferecido pela graduação de Psicologia que o aluno tem a possibilidade de apreender e desenvolver uma maneira de agir como atuação profissional diante dos problemas com os quais vai se defrontar em qualquer campo de atuação.

Os resultados esperados pelos operadores de Direito em relação às atuações dos psicólogos mostram que as contribuições desse profissional para o sistema jurídico ainda são percebidas em um âmbito muito restrito de atuação. Um âmbito que, nem de longe, utiliza as múltiplas possibilidades de contribuição da Psicologia para o trabalho no campo jurídico. Dessa maneira, pode ser considerado que há uma semelhança do que é esperado que os psicólogos façam no campo jurídico que se aproxima do papel de um psicoterapeuta e não propriamente de um psicólogo com muito mais possibilidades de atuação. A atuação e a formação dos psicólogos podem ir além do âmbito do comportamento anormal ou patológico, dando ênfase muito grande aos problemas comportamentais, à patologia do comportamento, ao desequilíbrio e aos conflitos nas relações. Se for considerado que os comportamentos, as condições que afetam o comportamento e o que decorre dos comportamentos das pessoas estão distribuídos ao longo de um *continuum*, o objeto de trabalho dos psicólogos tem muito mais aspectos, graus ou tipos do que apenas dois (sadio e patológico, normal ou anormal, adequado ou inadequado, etc.). Os graus e variações dos processos e fenômenos psicológicos possibilitam uma gama muito ampla de exigências e de possibilidades para a atuação dos psicólogos, e isso parece ser algo a ampliar e desenvolver para viabilizar a atuação em múltiplos campos de atuação e, em cada campo, em variados tipos de atuação.

A ênfase na formação do Psicólogo em boa parte das Universidades no País é predominantemente clínica, em um âmbito de trabalho de reabilitação, na medida em que os profissionais, de certa forma, esperam o problema acontecer para depois realizar uma intervenção somente quando há demanda por parte dos atingidos pelos problemas instalados. Os profissionais ainda não aprenderam a planificar ou projetar sua atuação considerando as necessidades sociais e as possibilidades de atuação antes de os problemas acontecerem ou se instalarem, produzindo sofrimento em tipos ou graus que provocam uma busca de ajuda profissional. A eliminação ou o controle das variáveis determinantes antes da ocorrência dos problemas comportamentais ou decorrentes de comportamentos ainda parece “misteriosa”, “difícil”, “inviável” (Mello, 1975; Botomé e Rosenburg, 1981; Santos 1989; Bastos, 1992a; Witter e colaboradores, 1992; Zanelli, 1994a). Dessa maneira, o papel do

Psicólogo no campo de interação entre os fenômenos jurídicos e os psicológicos, bem como a formação desse profissional, deve ser distribuído em diferentes âmbitos, conforme Botomé (1981) e Botomé e Kubo (2002) explicitam como possibilidades para qualquer campo de atuação da Psicologia: prevenção de problemas comportamentais, como uma das formas de atuar lidar com as variáveis que determinam a ocorrência dos comportamentos inadequados, antes que elas atuem sobre o comportamento; manutenção de comportamentos adequados, como uma maneira de garantir que comportamentos adequados sejam protegidos e não extintos no meio social e em qualquer campo de trabalho, por meio da identificação e manipulação das variáveis que estão determinando a ocorrência atual desses comportamentos; promoção de comportamentos significativos, por meio de uma atuação voltada a descoberta e manipulação de variáveis que possam melhorar os comportamentos importantes para o indivíduo e sociedade.

Nesse sentido, o trabalho dos psicólogos no meio jurídico pode ser voltado para possibilitar as pessoas adquirirem maior capacidade de resolução de seus conflitos, desenvolverem relações interpessoais melhores, propiciando a elas a capacidade de desempenhar de maneira socialmente significativa seus vários papéis na sociedade. A concepção do que deve ser o profissional que vai atuar campo jurídico depende de uma formação que seja orientada para capacitar os novos profissionais a desenvolverem trabalhos na direção das necessidades sociais presentes nesse campo de atuação e concretizarem possibilidades de atuação que ainda nem existem. Isso exige uma preparação para ser capaz de analisar e avaliar as condições sociais nas quais sua atuação está ou pode estar inserida e de propor, junto com profissionais de diversas áreas, neste caso os operadores de Direito, o que precisa ser feito para alterar as condições relacionadas aos comportamentos dos indivíduos na direção de atuações que produzam melhores benefícios para todos na sociedade.

Botomé (2000) enfatiza que, mais do que técnicas e atuações em qualquer âmbito de intervenção, esse profissional deve ser capacitado pela Universidade para analisar e avaliar os problemas a partir da observação, processar esses problemas e definir o que precisa acontecer em seu lugar, elaborando boas caracterizações dos

processos existentes a partir de suas observações. Além disso, ele precisa ser capaz de derivar alternativas de atuação, testar procedimentos de trabalho, avaliar resultados e, à luz do que resultou, corrigir ou aperfeiçoar os procedimentos utilizados até que tenha um resultado satisfatório.

A Universidade pode também influenciar no campo de atuação dos psicólogos não só pelo ensino, mas também pela produção de conhecimento sobre os processos que constituem a sociedade e em relação aos quais os profissionais vão atuar, sobre as formas e procedimentos mais apropriados de trabalho em relação a esses processos e sobre os resultados decorrentes, sobre as expectativas e percepções que existem sobre o trabalho dos psicólogos (Rebellato e Botomé, 1999). Uma atuação profissional condizente com tudo isso exige planejamento e desenvolvimento de processos de produção de conhecimento (pesquisa), de processos de produção de aprendizagem (ensino) e de processos de produção de serviços (extensão universitária) até para testar e capacitar os aprendizes da profissão a realizarem novas modalidades de trabalho e atuação profissional. Isso tudo é o núcleo do trabalho de uma instituição de Ensino Superior.

As contribuições sobre o trabalho dos psicólogos no campo jurídico indicadas pelos profissionais de Direito possibilitam decisões, planejamento e administração em relação ao que precisa e ao que pode ser feito no ensino de graduação de Psicologia como uma forma e uma condição para projetar alterações e aperfeiçoamentos nos projetos e na constituição da profissão de Psicólogo no País. No campo jurídico, a participação dos operadores de Direito, com suas percepções e expectativas, é fundamental porque eles são e serão os que sofrem ou recebem diretamente os efeitos benéficos ou desastrosos da atuação dos psicólogos.

## **CONTRIBUIÇÕES E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DE PSICÓLOGOS NO ÂMBITO DO SISTEMA JUDICIÁRIO**

A participação de psicólogos em diferentes campos de atuação depende dos diferentes tipos de necessidades sociais relacionadas aos fenômenos e processos psicológicos em qualquer setor da sociedade. Em qualquer setor da sociedade em que houver atividade humana existe a possibilidade e, potencialmente, a necessidade de trabalho com os comportamentos humanos inerentes a essa atividade humana. A descoberta e a avaliação dessas necessidades e possibilidades são um problema permanente de investigação, teste, avaliação e aperfeiçoamento do que pode e necessita ser feito em cada setor específico da sociedade. Isso se refere tanto à atuação direta dos profissionais em qualquer campo de atuação, quanto às condições que interferem com essa atuação. Entre tais condições, destaca-se a formação desses profissionais, desde sua concepção e planejamento como uma espécie de projeto da profissão que orienta a capacitação para a atuação que vai constituí-las nas décadas seguintes. Examinar as percepções e expectativas dos operadores jurídicos, os agentes centrais do trabalho no sistema judiciário, sobre as contribuições dos psicólogos nesse campo de atuação profissional pode auxiliar na percepção e no planejamento da atuação nesse campo e na avaliação e aperfeiçoamento da formação profissional dos psicólogos para estarem aptos a atuar nesse campo.

Os dados obtidos por meio das entrevistas com operadores de Direito – Juízes, Promotores e Advogados – revelam que ainda há uma expectativa ou imagem do Psicólogo como alguém que lida com um universo de fenômenos inacessível ou “misterioso” e que é capaz de ter uma atuação um tanto “mágica” ou “misteriosa”. Não parece haver uma percepção muito clara sobre o que constitui ou determina os fenômenos psicológicos, nem quais as dimensões do que ocorre no

universo do sistema judiciário constitui os fenômenos e processos psicológicos, o que determina sua ocorrência ou decorre deles, tanto para as pessoas em geral como para os operadores de Direito e outros tipos de profissionais que atuam nesse setor da sociedade. Isso pode constituir um problema e uma exigência para os profissionais da Psicologia: divulgar um pouco mais com que trabalham os psicólogos e o que constitui e determina esses fenômenos. Ainda parece haver uma certa expectativa de que os psicólogos trabalhem com “doenças”, distúrbios, incapacidades, dificuldades ou algum tipo de “força estranha” que leva as pessoas a agirem de modo incompreensível, “estranho” ou indesejável.

Tal percepção, que parece influir nas atuações solicitadas, esperadas ou observadas em relação ao que fazem ou podem fazer os psicólogos nesse campo, parece estar fortemente associada a uma compreensão parcial dos processos que constituem as relações das pessoas com a sociedade (as outras pessoas e suas atividades e condições) e o meio (ambiente físico, geográfico, urbano, rural...). Há uma forte ênfase em solicitar, notar e esperar atuações dos psicólogos em relação a problemas já instalados ou que já ocorreram considerando que é possível uma atuação, ainda mal configurada, de atenuar sofrimento, compensar danos, reabilitar indivíduos para lidar melhor com seus problemas, corrigir comportamentos inadequados, lesivos ou “doentios”. Isso marca uma atuação voltada para tipos de intervenção profissional de natureza compensatória ou remediativa. Uma atuação orientada para problemas já existentes ou já ocorridos, com uma preocupação de atenuar ou compensar o que já ocorreu ou para corrigir algo que está inadequado, nem sequer aparece com clareza que o Psicólogo trabalha com o comportamento, com seus determinantes e com suas decorrências na vida das pessoas.

As atuações voltadas para prevenir problemas relacionados a fenômenos e processos psicológicos, para manter condições e processos psicológicos em bom funcionamento, para aperfeiçoar condições e processos psicológicos existentes ou para promover novas e melhores condições relacionadas a comportamentos das pessoas não aparecem com a mesma ênfase ou freqüência nos dados observados por meio das entrevistas com os operadores de Direito. Isso pode ser consequência tanto da atuação dos psicólogos quanto da formação dos próprios psicólogos e dos

operadores de Direito que ainda têm seus cursos superiores marcados pela formação apoiada nas clássicas dicotomias que constituem a linguagem, o pensamento e a percepção no mundo ocidental tradicional. As concepções de tratamento da “doença” como orientação profissional parece ser semelhante ao que aconteceu e acontece com a medicina tradicional: tratar a patologia das pessoas. As contribuições da Ciência do século XX, porém, possibilitaram uma alteração dessa concepção. No campo da própria Medicina, as contribuições oriundas das Ciências Sociais, ajudaram a consolidar o que já vinha sendo feito pelo campo da Saúde Pública: a “doença” (como qualquer tipo de patologia) pode ser tratada antes que se instale ou ocorra, por meio do “tratamento” das condições que a fazem ocorrer. Isso exige uma capacidade de superar as dicotomias, e para fazer isso deve estar orientado para um continuum com vários graus, muito mais do que uma moralista separação binária, na qual um “lado” é correto, sadio, bom ou normal, e o outro é incorreto, doente, mau, anormal e indesejável.

Desde as contribuições de Galileu para o entendimento da Ciência e, posteriormente, já no final do século XIX e no começo do século XX, com as contribuições e questionamentos epistemológicos decorrentes das descobertas na Física Quântica a respeito da determinação dos fenômenos, é possível uma grande alteração no modo de conhecimento baseado em dicotomias, geralmente moralizadas em extremos positivo e negativo. Botomé (1988) e Rebelatto e Botomé (1999) examinaram essas contribuições para a Psicologia e para a Fisioterapia, explicitando decorrências para a concepção do objeto de trabalho das profissões, para a atuação profissional em cada campo de atuação e para a formação de profissionais para realizar o trabalho nesses campos de atuação.

Isso considerado, ao examinar os dados, fica mais claro que parece existir pouco conhecimento sobre as possibilidades de atuação do Psicólogo, especialmente no âmbito do sistema judiciário. Isso pode valer tanto para os operadores de Direito quanto para os psicólogos. É provável que a percepção e as expectativas dos operadores de Direito sejam fortemente influenciadas pelo que os psicólogos realizam quanto atuam nesse âmbito ou pelo que divulgam a respeito de suas possibilidades de atuação.

As contribuições dos psicólogos no âmbito do sistema judiciário sejam elas expectativas ou constatações parecem ser consideradas importantes por si mesmas. Não houve evidência muito clara a respeito das contribuições pelas suas conseqüências. Muitas vezes as expectativas ou constatações expressas apenas fazem referência a atividades dos psicólogos e há pouca indicação sobre as funções ou papéis dessas atividades como resultados que só são possíveis no sistema judiciário com a contribuição de psicólogos.

As indicações quase sempre são genéricas ou vagas e isso parece ser relativo a uma consideração de que as atuações dos psicólogos são importantes em si mesmas. Não há clareza, na maior parte das vezes, sobre quanto os operadores de Direito percebem as especificidades das contribuições da Psicologia e da atuação dos psicólogos. Há poucas referências a resultados tipicamente derivados da atuação de psicólogos ou de contribuições específicas da Psicologia. Várias indicações de atuações ou de contribuições esperadas dos psicólogos são relativas a tipos de trabalho não específicos da Psicologia ou de sua atuação. Algumas vezes, há referência a atuações técnicas ou instrumentais com forte influência de concepções presentes na cultura de Ensino Superior na área da Saúde, como a atuação clínica de cunho individual como perspectiva dominante para caracterizar as contribuições dos psicólogos no campo jurídico. No conjunto dos dados parece haver referenciais que limitam muito o campo de ação da Psicologia no âmbito jurídico, reduzindo-o ao conhecido e usual nas realizações tradicionais da Psicologia.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o trabalho do Psicólogo precisa transcender atuações orientadas pelas demandas ou atividades já consolidadas, o que o faz muito mais ser um despachante técnico do que um profissional de “nível superior” que deveria estar atento e capaz de identificar e caracterizar necessidades sociais e, a partir delas, construir projetos de atuação profissional bem elaborados para orientar uma atuação profissional em relação a essas necessidades. O exame de Botomé e Kubo (2002) a respeito dos conceitos de mercado de trabalho (delimitado por demandas sociais e ofertas de emprego) e de campo de atuação profissional (definido por necessidades sociais e possibilidades de atuação) ilustra o

risco de reduzir a uma parcela pequena as possibilidades de atuação de um campo profissional, quando a orientação básica for voltada, apenas ou predominantemente, para a noção de mercado de trabalho. Uma ampliação e um aprofundamento das contribuições dos psicólogos, no caso no sistema judiciário, podem ser construídas a partir da formação acadêmica de um profissional de Psicologia qualificado para atuar no campo jurídico, ou em qualquer outro, conforme forem os projetos dos cursos e dos alunos que os realizam.

As percepções e informações dos operadores de Direito sobre as expectativas e percepções da atuação do psicólogo no campo jurídico constituem subsídios para planejar o que fazer com relação às possibilidades de atuação do Psicólogo e de aperfeiçoamentos em sua formação nos cursos de graduação em Psicologia. Pode ser percebido que há um grande desconhecimento sobre as possibilidades de atuação do Psicólogo no campo jurídico e esse desconhecimento pode estar relacionado a prováveis deficiências ou distorções na atuação importante desse profissional nesse campo. Atuar profissionalmente de forma coerente com as necessidades da população com a qual vai intervir significa, mais especificamente, trabalhar com as necessidades, dificuldades e percepções (o que inclui as percepções e expectativas inadequadas) dos que estão fazendo parte da instituição jurídica. Parece necessário, a partir dos dados constatados, construir uma imagem e melhores expectativas da profissão ou do trabalho do Psicólogo nesse campo de atuação. Isso talvez seja uma exigência muito maior para a Psicologia do que para o Direito. Assim como pode estar havendo distorções ou insuficiências na percepção e na expectativa em relação ao trabalho do Psicólogo, determinadas muito mais pela própria percepção e atuação dos psicólogos do que por parte dos operadores de Direito. Isso exige examinar e avaliar com cuidado a formação dos psicólogos e verificar o que pode ser feito nessa etapa da construção da profissão para alterar o que pode ser aperfeiçoado em relação ao trabalho e contribuições da Psicologia ao sistema judiciário. As aprendizagens a serem desenvolvidas nos cursos de graduação, porém, precisam ser identificadas, caracterizadas e especificadas em vários aspectos de forma a delimitar com precisão apropriada o repertório necessário para realizar suas possíveis atribuições no campo judiciário e, com isso,

constituir objetivos de ensino das diferentes instâncias de sua formação nos cursos de graduação em Psicologia.

As expectativas e percepções dos profissionais do campo jurídico sobre as atuações dos psicólogos, as preocupações e receios sobre o seu trabalho, as necessidades de sua atuação e quais as contribuições que pode dar a esse campo, precisam continuar a ser cuidadosamente avaliados. Isso contribuiria para evitar uma percepção e expectativas “reducionistas” do trabalho da Psicologia no campo jurídico, ampliando e aprofundando a percepção e expectativas a respeito desse trabalho para além de uma noção de um “resolvedor” – talvez até com muita técnica – de problemas instalados e para servir de uma espécie de “ajudante” ou paraprofissional de operadores de Direito. As próprias relações entre operadores de Direito e psicólogos no âmbito jurídico precisam de um cuidadoso exame para não criar um “objeto psicológico” dentro do sistema judiciário, nem para reduzir o trabalho do Psicólogo a uma ajuda a ser prestada quando for solicitada ou para atender às solicitações de acordo com os pedidos, pura e simplesmente. As dificuldades de um trabalho inter e multiprofissional são maiores do que as exigidas por trabalhos interdisciplinares na Universidade, conforme mostram Paviani e Botomé (1993).

Isso tudo exige muito dos cursos de graduação. É necessário que os profissionais de Psicologia sejam capazes de identificar quais os comportamentos profissionais necessários e apropriados às necessidades do campo jurídico por um cuidadoso trabalho de delimitação dessas necessidades e não por uma mera listagem de pedidos, queixas, expectativas ou rotinas da instituição e dos agentes que nela atua, inclusive os psicólogos. A partir do conhecimento dessas necessidades, em graus variados de profundidade e de abrangência, é possível considerar com maior precisão as possibilidades de atuação e as responsabilidades que os psicólogos têm como profissionais nesse campo de atuação.

Os psicólogos precisam ser analistas e construtores de comportamentos significativos para constituir interações sociais relevantes para o setor social em que atua e para a sociedade como um todo. Para isso, os psicólogos precisam ter muito claro o tipo de fenômenos que constitui o núcleo de seu trabalho e de que forma e

em que amplitude ele ocorre, no caso, no campo jurídico. Muitas das atuações dos psicólogos podem estar ainda lastreadas em uma concepção de que a atuação só cabe ser realizada a partir de queixas ou demandas que lhes são apresentadas, a partir de técnicas ou instrumentos que o Psicólogo usa e pelos quais é reconhecido como profissional, ou de acordo com teorias ou escolas tradicionalmente usadas no trabalho que realiza. Os cursos, porém, podem mudar essa direção de trabalho e capacitar os psicólogos que atuarão, em um futuro próximo, a mudarem o “lastro” de sua atuação para uma avaliação cuidadosa das necessidades da população-alvo de seu trabalho (em todas as dimensões que essa expressão possa abranger) e das possibilidades de atuação em todos os âmbitos possíveis como explicitam Rebelatto e Botomé. (1999) e Stédile (1996), quando examinam sete âmbitos de possibilidades de atuação de profissionais do campo da Saúde relacionados a tipos de necessidades de intervenção na sociedade.

Provavelmente é mais rentável para a sociedade e, particularmente, para o campo jurídico o Psicólogo ser capaz de conceber e orientar sua atuação por uma amplitude de critérios maior do que apenas os das técnicas que aprendeu a usar e das queixas e solicitações que os psicólogos se acostumaram a atender como sendo “próprias” da Psicologia. Só a possibilidade de atuar nas instâncias que provocam a ocorrência dos problemas e antes que eles aconteçam já exige uma preparação específica de competências para realizar um trabalho desse tipo. Para isso, porém, é necessário identificar e delimitar formas mais amplas e apropriadas para atuação no campo jurídico e, com isso, construir objetivos de ensino e aprendizagens que possam preparar novos profissionais da Psicologia para realizar a atuação nessas formas mais amplas e apropriadas. As possibilidades de atuações profissionais poderão ser demonstradas à medida que for aumentada a visibilidade sobre os determinantes das características dos comportamentos que são considerados como problemas, dificuldades ou limitações no âmbito do sistema judiciário, podendo assim aumentar a quantidade, a variedade, a profundidade e, provavelmente, a eficácia das intervenções, fazendo-as mais coerentes com as necessidades da população-alvo do trabalho dos psicólogos.

Para exemplificar, é possível examinar algumas das necessidades da sociedade e de possibilidades de atuação do Psicólogo. Ser capaz de identificar e caracterizar o problema sobre o qual deve intervir, avaliar o conjunto de variáveis que constitui o sistema de determinação no qual está inserida a ocorrência do problema em foco, projetar as atuações necessárias para isso, realizar tais atuações, avaliar sua eficácia e aperfeiçoar a intervenção são, pelo menos, cinco tipos de competências que precisam ser aprendidas no âmbito da formação para o exercício da profissão de Psicólogo (Mattana, 2004). As atuações dos psicólogos podem ir além de “consertos” nos problemas psicológicos que já ocorreram. Eles podem atuar para impedir que os problemas se instalem, impedir a ocorrência de más condições de saúde e de vida dos sujeitos, manter ou aperfeiçoar o que existe e já é considerado bom ou de qualidade e, mais ainda, promover novos processos psicológicos relacionados à prospecção de possibilidades de condutas necessárias ou importantes para as pessoas e para a sociedade. Combinando esses âmbitos de atuação com as exigências indicadas por Mattana (2004) a respeito das várias etapas de qualquer intervenção do Psicólogo, há uma ampliação e aprofundamento das possibilidades de atuação dos psicólogos que a formação precisa atender, elegendo tais capacidades de atuação como objetivos de ensino dos processos de sua formação.

Nesse sentido, a formação acadêmica do curso de Psicologia deve levar em conta, mais equilibrada e amplamente, os diferentes tipos de usuários dos serviços de Psicologia e desenvolver aprendizagens apropriadas para esse maior equilíbrio e amplitude dos usuários do trabalho dos psicólogos. Isso exige a inclusão de muitas competências profissionais nos objetivos dos cursos e das disciplinas que formam o profissional de Psicologia: atenuar sofrimento, compensar danos, reabilitar, recuperar ou prevenir problemas, manter comportamentos desejáveis e promover melhores comportamentos no âmbito do setor em que atua na sociedade, no caso em exame, do Sistema Jurídico. É importante, portanto, uma atenção voltada não apenas às rotinas e procedimentos da instituição jurídica, mas a um universo bem mais amplo do que as demandas.

Essas considerações aumentam a percepção de que as universidades que estão formando os psicólogos para uma atuação na sociedade podem ter parte da responsabilidade pelo surgimento ou manutenção de algumas expectativas apresentadas pelos sujeitos como também dessas ou de outras apresentadas pela sociedade em relação à atuação dos profissionais psicólogos. Isso faz com que seja de responsabilidade dos cursos de Psicologia trabalhar de forma a tentar superar as imagens inadequadas que os alunos ou os psicólogos possam estar apresentando no âmbito das instituições jurídicas. Os psicólogos, ao atuarem em qualquer campo, precisam ser capazes de lidar com as mais variadas situações presentes nesse meio, sem perder de vista o núcleo orientador de sua atuação profissional: as alterações dos fenômenos e processos psicológicos. É isso que faz com que os cursos de graduação devam contemplar, por meio de seus programas de ensino, o desenvolvimento das aptidões necessárias para o aluno, e quando formado, ser capaz de apresentar um repertório de atuação qualificado aos contextos onde estará inserido como profissional.

Mesmo considerando âmbitos de atuação diversos (atenuar, compensar dano, reabilitar, corrigir problemas, prevenir, manter e aperfeiçoar), de acordo com Rebellato e Botomé (1999) e Stédile (1996) e etapas de trabalho estratégicas (caracterizar o problema-alvo de intervenção, projetar intervenção, realizar intervenções, avaliar e aperfeiçoar, etc.) como propõe Mattana (2004), ainda é necessário lembrar as múltiplas dimensões dos comportamentos envolvidos em cada uma dessas etapas e âmbitos de atuação: técnicas, científicas, éticas, políticas, sociais, afetivas, filosóficas, religiosas, estéticas e de liderança, etc. (Botomé e colaboradores, 2000). Isso configura uma tríade de referenciais para orientar a especificação de competências e de objetivos de ensino que podem compor a formação dos profissionais de Psicologia para atuarem no âmbito do sistema judiciário. E no conjunto delas, há uma grande quantidade de aptidões a serem desenvolvidas nos cursos de graduação para compor um repertório profissional capaz de ampliar a atuação dos psicólogos, em qualquer campo de trabalho, para além das concepções, expectativas e procedimentos tradicionais para essa atuação profissional.

As aptidões técnicas referem-se ao preparo do aluno, do profissional, quanto a aprender a utilizar com precisão o instrumental de trabalho e o conhecimento existente relacionado ao exercício de sua profissão. Essa aptidão reflete uma transformação do conhecimento existente em uma aptidão que corresponde a procedimentos técnicos importantes para o trabalho com relação ao fenômeno em estudo ou ao fenômeno sobre o qual está intervindo. O desenvolvimento dessa aptidão capacita o aluno a usar com precisão e correção os conceitos, os instrumentos, os procedimentos e as técnicas existentes em intervenções com relação aos fenômenos característicos da Psicologia e aos fenômenos jurídicos (Botomé e colaboradores, 2000; Botomé e Kubo, 2001).

As aptidões históricas, os comportamentos que precisam ser desenvolvidos nos alunos em relação a essa dimensão de atuação, dos profissionais, segundo Botomé e colaboradores (2000) e Botomé e Kubo (2001), são relativos a aprender a avaliar e integrar as múltiplas contribuições do conhecimento produzido em diferentes épocas; avaliar diferentes conhecimentos existentes sobre os fenômenos e processos psicológicos; integrar esses diferentes conhecimentos em relação aos fenômenos e processos psicológicos e aos fenômenos e processos jurídicos e caracterizar os determinantes sociais, históricos, culturais, econômicos que se relacionam com a elaboração dos diferentes sistemas, teorias, conceitos, instrumentos e procedimentos utilizados em Psicologia.

A qualificação antropológica dos psicólogos, ainda segundo esses autores, está baseada no desenvolvimento de determinados tipos de comportamentos que constituem uma capacidade profissional definida por: relacionar-se com diferentes culturas, identificar as manifestações dos fenômenos e processos psicológicos próprios dessas culturas, assim como identificar os determinantes em cada cultura dessas manifestações, pelo menos. O Psicólogo, em sua atuação, deve lidar com sistemas de crenças, hábitos, costumes, modos de pensar, de sentir e agir das pessoas, relacionando com o ambiente no qual isso tudo está inserido. Isso parece particularmente importante quando os psicólogos atuam em contextos diferentes daqueles tipicamente acadêmicos ou de trabalho, como é o caso dos variados campos de atuação em que os psicólogos atuam, entre eles o campo jurídico. No

contexto do trabalho dos psicólogos com o sistema judiciário, a qualificação dos profissionais em relação às dimensões antropológicas dos processos e fenômenos com os quais vão lidar é uma necessidade básica e um aspecto importante da qualificação do profissional de Psicologia.

Os mesmos autores ainda examinam outra dimensão da formação dos profissionais de nível superior. A dimensão filosófica da formação e da atuação profissional compreende, segundo eles, capacitar o profissional a: pensar crítica e sistemicamente, avaliar conceitos, construir conceitos, construir argumentos e demonstrações, organizar o pensamento de maneira a permitir demonstrações e avaliações do discurso utilizado, etc. Isso parece constituir vários comportamentos relacionados a uma dimensão filosófica da formação do profissional Psicólogo que devem capacitar esse profissional a, com maior precisão de linguagem e de pensamento, examinar suas intervenções, avaliar o que produziu e extrair dessa atuação novos procedimentos de atuações, bem como o de capacitá-lo a explicitar, por meio de argumentos e demonstrações, o que aconteceu ao realizar essas atuações, constituindo um componente importante para comunicar o que realizou em suas intervenções e tornar possível uma avaliação pública dessas intervenções.

Os autores examinam, de forma semelhante, comportamentos profissionais relacionados às outras dimensões que consideram relevantes para incluir na formação de nível superior: científica, pedagógica (de educadores), liderança, sociais, políticas, éticas, empreendedorismo, religiosas e estéticas. Essas aptidões descritas por Botomé e colaboradores (2000) e por Botomé e Kubo (2001) são exemplos de comportamentos que o aluno precisa aprender durante o processo de ensino-aprendizagem e que, como profissional, vai necessitar apresentar (realizar) durante seu exercício profissional. Um exame cuidadoso dos tipos de comportamentos indicados em todas essas dimensões e a construção de um conjunto que integre as etapas do trabalho de intervenção, as várias modalidades de intervenção e as etapas básicas dos processos de intervenção podem facilitar um projeto de formação dos psicólogos que supere os atuais problemas encontrados com a atuação e com a formação dos psicólogos no que tange a suas perspectivas e possibilidades de atuação profissional em diferentes campos de trabalho na

sociedade. É claro que se as aptidões não forem bem planejadas pelas instituições de Ensino Superior, para poder qualificar seus alunos, elas não conseguirão dar conta da grande variedade de exigências que precisam atender por meio da atuação dos profissionais que prepara para a sociedade.

Pode ser considerado quase um consenso que as intervenções dos psicólogos devem estar sob controle das necessidades da sociedade e das possibilidades de atuação em relação a essas necessidades. Mesmo que seja necessário definir e especificar os dois conceitos (necessidades e possibilidades de atuação), essa expressão pode ser considerada como orientadora do trabalho de delimitação dos objetivos de ensino dos cursos de graduação que preparam os profissionais de nível superior para atuar na sociedade. Vale lembrar, por isso mesmo, que as necessidades sociais transcendem os limites e as definições de apenas um campo profissional específico (como o da Psicologia ou o do Direito) e exigem conhecimentos além daqueles das áreas de conhecimento que podem estar constituindo afinidade maior com o campo de atuação geral e tradicional que é considerado pela sociedade, pelas universidades e pela própria profissão. As ações dos profissionais devem integrar conhecimentos de várias áreas, bem como serem realizadas em atuações com outros profissionais, articulando mais do que conhecimentos de várias áreas, procedimentos de trabalho e conceitos de vários campos de atuação. Nesse sentido, integrar conhecimentos e atuações com relação a um objeto de intervenção profissional é uma importante capacidade de atuação para realizar o trabalho profissional e para aperfeiçoá-lo no próprio exercício do trabalho com a sociedade nos mais diferentes campos de atuação possíveis.

A definição da formação e da atuação profissional dos psicólogos precisa ser construída para poder ter uma definição de seu papel na sociedade e identificar as situações e as necessidades da população do país em relação as quais a profissão pode dar alguma contribuição a essa sociedade. As percepções e expectativas dos operadores de Direito mostram que, para esse campo de atuação específico, ainda parece haver muitas lacunas a preencher para corrigir, completar ou construir as expectativas e percepções dos agentes que atuam nesse campo ou dos que sofrem a intervenção desses agentes. E isso pode significar a necessidade

de construir novas capacidades de atuação dos psicólogos e das agências constituintes da “profissão da Psicologia” para atuar em um campo profissional como pode ser o do campo jurídico. Ainda parece necessário desenvolver metodologias e procedimentos para realizar tais identificações, derivar dessas situações o que o profissional deve ser capaz de realizar, descrever quais as aprendizagens envolvidas nesses processos e outras para construir a possibilidade de uma atuação profissional significativa para esse campo específico de trabalho dos psicólogos. Isso, como decorrência ou como exigência básica, requer que o Ensino Superior tenha uma maior clareza e precisão quanto às aprendizagens necessárias e aos procedimentos, à tecnologia, às estratégias que podem construir essas aprendizagens e constituir esses profissionais em seu papel social específico.

A Universidade pode também influenciar a constituição do campo de atuação e da atuação nesse campo não só pelo ensino, mas também pela produção de conhecimento sobre as situações, circunstâncias, condições e necessidades com as quais os profissionais atuarão, assim como pode desenvolver conhecimento e tecnologia sobre as formas e procedimentos de trabalho, sobre as expectativas e percepções necessárias ou existentes nesse campo de atuação. Para uma atuação profissional condizente com o rótulo auto-referente de “nível superior”, é necessário desenvolver planejamento e desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação que sejam consistentes com essas exigências. A integração entre esses três tipos de atividades das universidades tem um corolário nos cursos de graduação: a integração entre conhecimento existente (as informações sobre a natureza, a sociedade e o homem), a realidade social existente e com a qual os alunos vão se defrontar como profissionais, as competências (e objetivos de ensino) necessárias para que eles possam estar aptos a lidar com essa realidade social, a orientação para os resultados ou decorrências sociais dessa atuação, e os procedimentos de ensino para construir essas competências (as condições de ensino), o que envolve projeto do curso de graduação, planos de ensino, recursos e processos de realização desse ensino, estágios para os alunos, serviços-escola de Psicologia que integrem e realizem tudo isso como um sistema articulado e íntegro (Botomé, 1981; Botomé, 1996 e Botomé e colaboradores. 2000).

As contribuições sobre o trabalho do Psicólogo no campo jurídico indicadas pelos profissionais de Direito podem possibilitar melhores decisões, planejamentos e administração do ensino de graduação. Uma atuação profissional condizente depende de um planejamento e desenvolvimento de processos de produção de conhecimento (pesquisa), de processos de produção de aprendizagem (ensino) e de processos de produção de serviços nos quais os alunos possam desenvolver sua capacidade de atuação e de criação de soluções para os problemas da sociedade, no âmbito das contribuições da Psicologia (extensão universitária, serviços-escola, estágios, pesquisas aplicadas). São três conjuntos básicos de condições e exigências que possibilitam capacitação dos aprendizes de qualquer profissão a realizarem novas modalidades de trabalho e de atuação profissional, se forem concebidas, planejadas, realizadas e continuamente avaliadas e aperfeiçoadas nos trabalhos dos cursos de graduação e das outras unidades constituintes das organizações de Ensino Superior. As contribuições sobre o trabalho dos psicólogos no campo jurídico, indicadas de alguma forma pelos profissionais de Direito, possibilitam algumas dessas decisões, desse planejamento e da administração em relação ao que precisa e ao que pode ser feito pelo Ensino Superior de Psicologia, como uma condição para o planejamento de alterações e de aperfeiçoamentos no projeto e na constituição da profissão de Psicólogo no País.

Parece faltar ainda capacitar quem administra, quem planeja, quem pesquisa, quem ensina, quem aprende e quem atua em diversos campos de atuação da Psicologia a superar concepções, modismos, jeitos particulares (linhas, concepções de atuação) como regras e modelos e formas de intervenção específicas (principalmente técnicas e procedimentos importados ou sob forte influência de outros campos de atuação) que não condizem com as necessidades da população e do desenvolvimento da profissão como uma efetiva contribuição para atender ou diminuir essas necessidades. Parece ser necessário um sistema de planejamento, atuação, avaliação e aperfeiçoamento constantes e contínuos para possibilitar essas transformações ocorrerem e haver uma maior visibilidade das relações entre atuação profissional e contribuições sociais em cada campo de atuação. O Ensino Superior tem o encargo de formar estudantes, futuros profissionais, capazes de

questionar, avaliar e aperfeiçoar as regras existentes, os instrumentos de trabalho, as concepções já instaladas, assim como inovar e criar novas possibilidades em relação a isso. As próprias interpretações das expectativas e percepções da sociedade sobre o trabalho dos psicólogos dependem da capacidade dos psicólogos enxergarem muito além das expectativas e percepções das pessoas na sociedade. Afinal queixas, solicitações e expectativas constituem demandas para os psicólogos que não necessariamente configuram necessidades sociais. Como lidar com essas necessidades que incluem as deficiências dos próprios profissionais da Psicologia para identificá-las e, a partir disso, derivar novas possibilidades de atuação? Talvez a atuação mais importante e produtora de benefícios seja o aperfeiçoamento constante do que está sendo feito com o ensino desses profissionais. Aí talvez esteja a base de uma possível transformação da profissão ao longo de algumas décadas. Sem isso, há o risco de ficar sempre aquém do que precisa ser feito, sempre consertando o que foi mal feito e deixando de lado a formação de novos agentes que, em tese, poderiam construir uma nova profissão. O protagonista da mudança pode ser o atual aluno de Psicologia. Mas ele depende de outro protagonista: aquele que concebe, planeja e constrói a aprendizagem dos protagonistas da transformação profissional. As exigências maiores, talvez o desafio mais importante, parece ser para os cursos de Psicologia e as organizações de Ensino Superior.

## REFERÊNCIAS

ANAF, C. Formação em psicologia jurídica. In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE PSICOLOGIA JURÍDICA, 2000, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2000.

ARIÉS, P. **A historia social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal**. Rio de Janeiro: Freitas de Bastos, 1999.

BASTOS, A. V. B. A. Psicologia no Contexto das Organizações - tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicólogo Brasileiro: Construção de novos espaços**. Campinas: Tomo, 1992a.

BASTOS, A. V. B. A. O psicólogo nas organizações. **Psicologia Ciência e Profissão**. Brasília, n. 2, p. 42-46, 1992b.

BONAMIGO, T. E. **Atuação do psicólogo nas instituições jurídicas: A necessidade de uma fundamentação**, Chapecó: Unochapecó, 2003.

BOOTH, I. A. S. **Ensino de engenharia: Comportamentos profissionais de engenheiros -professores em relação aos processos de ensinar e aprender em nível Superior**. São Carlos: Programa de Pós- graduação em Educação – Área Metodologia de Ensino da Universidade de São Carlos, 1996. (Dissertação de mestrado).

BOTOMÉ, S. P. (org.) e colaboradores. **Diretrizes para o ensino de graduação: o projeto pedagógico da Pontifícia Universidade Católica do Paraná**. Curitiba: Universitária Champagnat, 2000.

BOTOMÉ, S. P. ; ROSENBERG, C. P. Participação de Psicólogos me administração de recursos de saúde pública: análise de uma experiência. **Psicologia**, v.7, n.3, p. 1-25, 1981.

BOTOMÉ, S. P. ; SANTOS, E. V. O ensino da enfermagem: o objeto de trabalho da área. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 36, n. 7, jun. 1984.

BOTOMÉ, S. P. A quem nos psicólogos, servimos de fato. **Psicologia**, n. 5, p. 1-15, 1979.

BOTOMÉ, S. P. **Administração de comportamento Humano em Instituições de Saúde: uma experiência para Serviço Público**. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 1981. (Dissertação de mestrado não publicado).

BOTOMÉ, S. P. **Como decidir o que ensinar? Objetivos de ensino, necessidades sociais e tecnologia educacional**. São Carlos (SP) - Universidade Federal de São Carlos, 1994. (Não publicado).

BOTOMÉ, S. P. Em busca de perspectivas para a psicologia como área de atuação e como campo profissional. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Quem é o psicólogo brasileiro?** São Paulo: Edicon, 1988, p. 273-297.

BOTOMÉ, S. P. et al. **Por uma Psicologia científica e nacional: critérios para uma avaliação de prioridades**. São Paulo: EDICON, 1981.

BOTOMÉ, S. P. **Pesquisa alienada e ensino alienante: o equívoco da extensão universitária**. Petrópolis: Vozes; São Carlos: Universidade Federal de São Carlos; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 1996.

BOTOMÉ, S. P.; KUBO, O. M. **Proposta de minuta para as diretrizes curriculares**. Texto elaborado como material de estudo para os seminários promovidos junto ao Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina, em 2001, como coordenadores dos cursos de Psicologia do Estado de Santa Catarina. (Não publicado).

BOTOMÉ, S. P.; KUBO, O. M. Responsabilidade social dos programas de pós-graduação e formação de novos cientistas e professores de nível superior. **Interação em Psicologia**, n.2, p. 81-110, jan./jun. 2002.

BRANDÃO E. P.; GONÇALVES H. S. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 31 ed. São Paulo: Saraiva, 2003. (Atualizada até emenda constitucional n. 39 de 19.12.2002).

BRITO, L. M. T. Impasses na condição da guarda e da visitação: O palco da discórdia. Família e Cidadania. O novo CCB e a *Vacatio Legis*. In: III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA. 2001. **Anais...** Belo Horizonte: IBDFAM/Del Rey, , 2001. p. 433-447.

BRITO, L. M. T. (Org). **Psicologia e instituições de direito: a prática em questão**. Rio de Janeiro: Comunicarte, 1992.

BRITO, L. M. T. **Temas de psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Relume Demara, 1999a.

BRITO, L. M. T. Criança: Sujeito de direitos em Vara da Família? In: ALTOÉ, S. (Org.) **Sujeito do Direito, Sujeito do Desejo. Direito e Psicanálise**. Rio de Janeiro: Revinter, p. 73-84, 1999b.

BUFANO, N. e colaboradores. Trabajo em equipo: el Juez y el psicólogo Forense, **Revista de Direito da Assciacion de Psicólogos Forenses de la Republica Argentina**, Buenos Aires , ano 3, n. 2, p. 53-68, jun. 1991.

CAÍRES, M. A. F. **Psicologia Jurídica, Implicações conceituais e aplicações práticas**. São Paulo: Vetor, 2003

CARVALHO, A. M. A. Atuação psicológica: uma analise das atividades desempenhadas pelos psicólogos. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, **Quem é o Psicólogo Brasileiro?** São Paulo: Edicon, 1988. p. 217-235.

CRUZ, R. C. A formação acadêmica do psicólogo. **Psicologia Argumento**, Curitiba, n. 23, 1998.

DURAN, Á. P. Alguns dilemas na formação do psicólogo: buscando sugestões para superá-los. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicólogo Brasileiro: Práticas emergentes e desafios para a formação**. 2.ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994.

ECA – **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em [http://www. Planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>, acesso em 05 de janeiro de 2004.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 1996. p.67-158.

FREIRE, F. **Abandono e Adoção - Contribuições para uma Cultura da Adoção**. Curitiba: Terre des Hommes, 1994.

FREIRE, P . **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

GIDDENS, A. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.

GUEDES PINTO, A. C. R. Separação e culpa, questão social da culpa. In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE PSICOLOGIA JURÍDICA, São Paulo, 2000. **Anais...** São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2000.

KUBO, O; BOTOMÉ, S. P. Formação e atuação do psicólogo para o tratamento em saúde e em organizações de atendimento à saúde. **InterAÇÃO**, Curitiba, n. 5, p. 93-122, 2001.

LANE, S. T. M . **O que é Psicologia Social**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MARTINS, S. R. C. Psicologia jurídica campo de atuação e questões sobre a formação e pesquisa. In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE PSICOLOGIA JURÍDICA, 2000, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2000. p.354.

MATTANA, P. E. **Comportamentos profissionais do terapeuta comportamental como objetivos para sua formação.** Florianópolis: Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, 2004. (Dissertação de mestrado).

MAZZILLI, H. N. **Manual do promotor de justiça.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

MELLO, S. L. **Psicologia e profissão em São Paulo.** São Paulo: Ática. 1975.

MIRA E LOPEZ, E. **Manual de Psicologia Jurídica.** Rio de Janeiro: Mestre Jou, 1945.

NALE, N. Programação de ensino no Brasil: O papel de Carolina Bori. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 9, n.1, ,1998.

PAVARINI, S. C. J. **Perspectiva para a atuação do enfermeiro na pré-escola: saúde, ensino, administração.** São Carlos: Programa de Pós-graduação em Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, 1990. (Dissertação de mestrado).

PAVIANI, J.; BOTOMÉ, S. P. **Interdisciplinaridade: disfunções conceituais e enganos acadêmicos.** Caxias do Sul (RS): Universidade de Caxias do Sul, 1993.

REBELATTO, J. R ; BOTOMÉ, S. P. **Fisioterapia no Brasil: fundamentos para uma ação preventiva e perspectivas profissionais.** 2. ed. São Paulo: Manole, 1999. 252 p.

REBELLATO, J. R. **O objeto de trabalho em Fisioterapia e perspectivas de atuação e de ensino nesse campo profissional.** São Carlos: Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos, 1986. (Dissertação de mestrado).

RODRIGUES, O. M. P. R. **Caracterização das condições de implantação e funcionamento de classes especiais e caracterização das condições de avaliação de classes regulares de primeira série de primeiro grau, para fundamentar uma proposta de intervenção.** São Carlos: Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos, 1984. (Dissertação de mestrado).

SANTOS, M. A. O psicólogo: atuação profissional e função social segundo a percepção de estudantes de psicologia. **Estudos de Psicologia**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 5-30, 1989.

SILVA, C. M. **Entre autos e mundos**. Belo Horizonte: Del rey, 2003.

SILVA, D. M. P. **Psicologia jurídica no processo civil brasileiro: A interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SILVA, P. R. M.. Estratégias institucionais para o psicólogo judiciário, uma análise dos projetos de assessoria. . In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE PSICOLOGIA JURÍDICA, 2000, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2000.

SILVA, V. L. M. **A Percepção do trabalho do psicólogo clínico em depoimentos de estudantes de Psicologia**. Campinas: Programa de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 1984. (Dissertação de mestrado).

SILVEIRA, A. **Aptidões necessárias para a capacitação dos profissionais da Administração e da Contabilidade no campo de atuação do Direito tributário**. São Marcos: Programa de Pós-graduação em Ciências Súcias Aplicadas da Universidade de São Marcos, 1999. (Dissertação de mestrado).

SOUZA, Aurino A., Amorim, Durval S.; Nunes Ilze M G.; Groisman, Josef D.; Carpes, Juliana M. **Programa de assessoria psicológica nos procedimentos judiciais e extra-judiciais de crianças e adolescentes em situação de risco**. Convênio firmado entre Universidade do Contestado e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Procuradoria-Geral de Justiça, Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Coordenadoria de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento Humano, e Ministério Público, 2004.

STÉDILE, N. R. **Prevenção em Saúde: comportamentos profissionais a desenvolver na formação do Enfermeiro**. São Carlos: Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, 1996. (Dissertação de mestrado).

THOMPSON, A. A. **Questão penitenciária**. 2 ed., Rio de Janeiro: Forense, 1980.

WITTER, G. P.; GONÇALVES, C. L. C.; WITTER, C.; YUKIMITSU, M. T. C. P.; NAPOLITANO, J. R. Formação e Estágio Acadêmico em Psicologia no Brasil. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicólogo Brasileiro: construção de novos espaços**. São Paulo: Átomo, 1992.

ZANELLI, J. C.; Movimentos emergentes na prática dos psicólogos brasileiros nas organizações de trabalho: implicações para a formação. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicólogo Brasileiro: práticas emergentes e desafios a formação**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994a.

ZANELLI, J. C. **O Psicólogo nas Organizações de Trabalho: formação e atividade profissional.** Florianópolis: Paralelo 27, 1994b.

## APÊNDICES

### APÊNDICE 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

#### **1.)Dados do Sujeito**

1.a) Nome:

1.b) Sexo: M( ), F( )

1.c) Qual sua data de nascimento? \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **2.)Dados Profissionais**

2.a) Qual sua formação profissional?

2.b) Você realizou especializações?

2.b.1) Quantas?


2.b.2) Em que área? Cada uma delas?


c) Que função você realiza?

d) Há quanto tempo está na função?

d.1) De que ano a que ano?


e) Que outras funções você exerceu no campo jurídico?


f) Trabalhou em outras localidades?

g.1) Quais as cidades?

g.2) De que ano a que ano?

g.3) Em cada cidade?

g.4) Em quais funções?


g.4) Em qual dessas atuações você trabalhou com psicólogo?

g.5) De que ano até que ano?


g.6) Quais foram às atuações do psicólogo que você considerou importantes?


g.8) Que aspectos positivos você considera que houve nas atuações desse psicólogo para o campo jurídico ?

g.9) Que aspectos negativos você considera que houve nas atuações desse psicólogo para o campo jurídico ?

g.10) Em relação a esse trabalho tem outras considerações que considera importantes?

**3.)Aspectos relacionados às NECESSIDADES do trabalho do psicólogo no campo jurídico**

3.a) Em que tipo de situação em seu trabalho você considera necessária a atuação do psicólogo no campo jurídico?

3.b) O que cabe ao psicólogo fazer em cada uma dessas situações?


3.c) Há outras necessidades do trabalho psicólogo que você considera importante, além dessas que você já falou?

**4.) Aspectos relacionados ao TRABALHO do psicólogo no campo jurídico trabalho**

4.a) Em que situações o psicólogo atua no campo jurídico?

4.b) Em que situações o psicólogo deveria (são necessárias, importantes, expectativas deles) atuar no campo jurídico?

4.b.1) Tem mais alguma?

4. b.2) Dessas situações que você enumerou, quais delas são as mais importantes?

**5.) Aspectos relacionados as CONTRIBUIÇÕES do trabalho do psicólogo no campo jurídicos**

5.a) Que contribuições você acredita que o psicólogo pode oferecer ao campo jurídico?

5.b) Que contribuições você acredita que há necessidade do psicólogo oferecer para o campo jurídico? (São necessárias, importantes, expectativas deles).

5.b.1) Dessas situações que você enumerou quais delas são as mais importantes?

**6.) Aspectos relacionados as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do trabalho do psicólogo no campo jurídico**

6.a) Quais as características técnicas que você considera que o psicólogo tem para atuar no campo do jurídico?

6.b) Tem mais alguma?

6.c) Quais as características de preparação técnica (que você espera que o psicólogo tenha como aptidão) necessária para o psicólogo atuar no campo jurídico? (Deveria, espera, necessária, importante).

**7.) Aspectos relacionados as CARACTERÍSTICAS PESSOAIS do trabalho do psicólogo no campo jurídico** (comportamentais).

7.a) Quais as características pessoais que você espera que o psicólogo deva ter para atuar no campo jurídico?(Expectativas, necessidades, importantes)?

**8.) Aspectos relacionados aos RECURSOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS PELO psicólogo no campo jurídico ( testes, entrevistas...)**

8.a) Que tipo de instrumentos técnicos que você considera que o psicólogo tem para atuar no campo do jurídico?

8.b.) Que tipos de instrumentos técnicos são necessários para o psicólogo atuar no campo jurídico? (Deveria, espera, necessária, importante).

8.b.1) Que outros instrumentos deveria utilizar?

**9.) Aspectos relacionados aos PROBLEMAS que ocorrem no campo jurídico**

9.a) Que tipos de problemas ocorrem no campo jurídico no qual o psicólogo atua?

9.b) Que tipos de problemas ocorrem no campo jurídico no qual o psicólogo deveria atuar ? (Deveria, espera, necessário, importante).

**10.) Aspectos relacionados aos RESULTADOS ESPERADOS pelos operadores jurídicos da atuação do psicólogo**

10.a) Que tipo de resultado você considera que o psicólogo produz em sua atuação no campo jurídico?

10.b.) Que tipos de resultado você considera que o psicólogo deveria produzir com sua atuação no campo jurídico?(Deveria, espera, necessário, importante).

10.b.1) Que outros resultados poderia ser produzidos pelo psicólogo? (Deveria, espera, necessário, importante).

**11.) Aspectos relacionados a PREOCUPAÇÕES E RECEIOS da atuação do psicólogo no campo jurídico**

11.a) Que tipo de receios você tem com relação à atuação do psicólogo no campo jurídico?

11.a.1) O que leva a esse receio?

11.b) Que tipo de receio têm os demais profissionais do campo jurídico em relação à atuação do psicólogo?

**12.) Aspectos relacionados a PESSOAS QUE SE BENEFICIAM com a atuação do psicólogo no campo jurídico**

12.a) Que tipos de pessoas podem beneficiar-se da atuação do psicólogo no campo jurídico?

12.b) Que tipos de pessoas precisam do trabalho do psicólogo no campo jurídico?

**13.) Aspectos relacionados a PESSOAS COM QUEM O PSICOLOGO TRABALHA no campo jurídico**

13.a) Quais os profissionais com os quais o psicólogo atua no campo jurídico?

13.b) Quais os profissionais do campo jurídico com os quais o psicólogo deveria atuar?

## APÊNDICE 2 - CARACTERÍSTICAS DO PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO CAMPO JURÍDICO

### Apresentação

Quais as expectativas com relação às características de preparação técnica e pessoais que os operadores de Direito esperam que o Psicólogo possa ter em sua atuação no campo jurídico? As concepções e imagens que as pessoas têm a respeito de uma profissão estão relacionadas a seus tipos de vivências e isso pode orientar suas relações com os profissionais que atuam em um determinado campo de atuação. A imagem que a sociedade tem da atuação do psicólogo foi examinada por alguns estudiosos (Mello, 1975; Carvalho, 1982; Botomé, 1988) e esses estudos expressam aspectos da imagem da profissão que estão relacionados à atuação eminentemente clínica por parte dos psicólogos. Essa imagem, difundida pelo próprio trabalho dos psicólogos, contribui para a configuração de expectativas em relação à atuação desses profissionais na sociedade. A atuação dos psicólogos é afetada diretamente por sua formação nos cursos das universidades e pelas oportunidades e condições oferecidas pela sociedade e pela “imagem da profissão” que os indivíduos tem sobre o que os psicólogos podem fazer ou com que eles trabalham. Isso tudo orienta as demandas que terminam, até pela orientação “mercadológica” dos cursos de graduação, que formam os profissionais com uma nítida orientação pelas demandas e recursos existentes e não pelas necessidades sociais e possibilidades de atuação que exigiria a formação de empreendedores na sociedade. A expectativa de quem atua conjuntamente com o Psicólogo pode interferir no exercício da profissão e isso, as expectativas e suas interferências, precisa ser conhecido como uma condição para aumentar os recursos para planejar a formação de quem vai ter que lidar com essas expectativas. Conhecendo as expectativas dos agentes jurídicos em relação à atuação dos psicólogos, é possível identificar variáveis que podem constituir aspectos importantes para a compreensão e transformação da atuação desse profissional, interferindo em sua formação de forma a poder auxiliar em uma atuação mais aperfeiçoada em relação às

necessidades sociais e em capacidade para lidar com as demandas dessa sociedade, inclusive as equivocadas.

Este apêndice contém algumas tabelas contendo dados que não foram, por razões diversas, incluídos no corpo da dissertação. Sua apresentação em apêndice visa apenas informar as pessoas interessadas nos dados sobre mais aspectos relacionados à atuação dos psicólogos no meio jurídico. Na Tabela 7.1 está apresentada a distribuição das aptidões consideradas técnicas, próprias do Psicólogo para o exercício de seu trabalho. A Tabela 7.2 contém um conjunto de características de preparação técnica desejáveis para o exercício do trabalho desse profissional no campo jurídico. A Tabela 7.3 apresenta a distribuição de ocorrências das indicações sobre as características pessoais que os psicólogos devem ter para atuar no campo jurídico, de acordo com a percepção dos operadores de Direito que foram observados.

Este apêndice não contém a descrição e a interpretação desses dados, sendo apenas uma apresentação de dados que não foram utilizados para a confecção da dissertação de mestrado, mas que, coletados e analisados, podem servir para quem esteja estudando esse mesmo tipo de fenômeno.

**Tabela 7.1**

**Distribuição de ocorrências das indicações relacionadas às características técnicas que o Psicólogo deve ter para atuar no campo jurídico**

Características técnicas	Sujeitos									T o t.	
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5		
1. Não sei	*			*	*	*					4
2. Conhecimento das técnicas psicológicas de desenvolvimento humano e de patologias, neuroses e psicoses			*					*	*		3
3. Testes de diferentes focos			*		*	*					3
4. Entrevistas com diferentes focos		*	*		*	*					4
5. Mediador							*	*			2
6. Conhecer a matéria								*			1
7. Vários instrumentos para diferentes casos	*	*	*	*	*						5
8. Dinâmicas							*				1
9. Perceber a comunicação							*				1
10. Ambiente acolhedor									*		1
<b>Total de indicações</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>25</b>	

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

**Tabela 7.2**

**Distribuição de ocorrências das indicações de características de preparação técnica que o Psicólogo deve ter para atuar no campo jurídico**

Características de preparação técnica	Sujeitos					T o t				
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1		A 2	A 3	A 4	A 5
1. Conhecimento básico das questões forenses	*		*	*			*	*		5
2. Estagiar no campo jurídico com pessoas que sofrem intervenção legal								*		1
3. Preparo para lidar com esse público		*								1
4. Atuar preventivamente						*				1
5. Analisar comportamentos						*				1
6. Aproximar-se mais do povo									*	1
7. Possibilitar o diálogo							*	*		2
8. Verificar problemas reais nas pessoas interdidas									*	1
<b>Total de indicações</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>13</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados.

Tabela 7.3

**Distribuição de ocorrências das indicações sobre as características pessoais que o Psicólogo deve ter para atuar no campo jurídico**

Características pessoais	Sujeitos									T o t.
	J 1	J 2	P 1	P 2	A 1	A 2	A 3	A 4	A 5	
1. Habilidades na comunicação	*	*				*				3
2. Ouvir						*				1
3. Esmiuçar as situações	*									1
4. Compreender as situações	*									1
5. Interpretar as situações	*									1
6. Percepção abrangente do fato							*			1
7. Especulador	*									1
8. Postura ética	*									1
9. Dedicção		*								1
10. Abnegado		*								1
11. Vontade de trabalhar na área		*								1
12. Intervir sem pré conceitos		*								1
13. Ser carinhoso quando for intervir com crianças					*					1
14. Ser afetivo quando for intervir com crianças					*					1
15. Gostar de crianças quando for intervir com ela					*					1
16. Ter coragem em presídios					*					1
17. Empatia						*				1
18. Sensível							*			1
19. Maleável		*								1
20. Ser confiável								*		1
21. Paciência									*	1
22. Respeito								*		1
23. Motivação								*		1
24. Cuidado no trato com clientes								*		1
25. Linguagem fácil e acessível								*		1
26. Equilíbrio									*	1
<b>Total de indicações</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>28</b>

J = Juízes    P = Promotores    A = Advogados

